



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município**



Ofício nº 109/2026 - PGM

Vilhena, 10 de fevereiro de 2026.

Exm^o. Sr.

Celso Eduardo Machado

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Nesta.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Submete-se à elevada consideração dessa Casa o **Projeto de Lei nº 7.358/2026**, que "Autoriza a prorrogação do prazo do Contrato de Concessão nº 001/2005, celebrado entre o Município de Vilhena e a Guaporé Administradora De Bens Públicos - LTDA e dá outras providências", visando a exploração do Terminal Rodoviário de Vilhena, nos termos da Cláusula Terceira do referido instrumento contratual".

A proposta visa atender ao disposto na Cláusula Terceira do Contrato de Concessão, que prevê a possibilidade de prorrogação do prazo contratual, observado o interesse da Administração Pública e mediante autorização legislativa.

Diante do exposto, pleiteia-se a aprovação deste projeto pelo rito ordinário previsto na Resolução nº 30, de 7 de fevereiro de 2020, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados no Terminal Rodoviário de Vilhena com segurança jurídica e transparência.

Confiando no acolhimento deste Parlamento, subscrevemo-nos com votos de elevada estima e consideração.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR

Prefeito





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº

/2026

M E N S A G E M

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras,

Submete-se à elevada consideração desta Casa o **Projeto de Lei nº 7.358** /2026, que "Autoriza a prorrogação do prazo do Contrato de Concessão nº 001/2005, celebrado entre o Município de Vilhena e a Guaporé Administradora De Bens Públicos - LTDA e dá outras providências, visando a exploração do Terminal Rodoviário de Vilhena, nos termos da Cláusula Terceira do referido instrumento contratual".

Reitera-se que a proposta fundamenta-se na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e na Cláusula Terceira do Contrato 001/2005, cuja prorrogação trará estabilidade ao serviço, evitará interrupções desnecessárias e permitirá o planejamento de melhorias contínuas, em benefício do interesse público.

O contrato em questão, com vigência inicial de 25 (vinte e cinco) anos, prevê em sua Cláusula Terceira a possibilidade de prorrogação por até 10 (dez) anos, desde que haja justificativa fundamentada do concessionário e autorização legislativa municipal.

O contrato em questão, com vigência inicial de 25 (vinte e cinco) anos, prevê em sua Cláusula Terceira a possibilidade de prorrogação por até 10 (dez) anos, desde que haja justificativa fundamentada do concessionário e autorização legislativa municipal.

A presente proposta atende a esse requisito, assegurando a continuidade do serviço público de transporte rodoviário em condições adequadas e regulares e a prorrogação contratual se justifica pelos seguintes motivos, devidamente comprovados em estudos técnicos e demonstrações contábeis que demonstram a consolidação de investimentos, considerando que a concessionária realizou investimentos da ordem de R\$ 1.165.057,00 (atualizados) em infraestrutura, tecnologia e melhorias operacionais, cuja amortização adequada depende da continuidade da gestão e pela necessidade de se garantir a continuidade e qualidade do serviço, pois a concessionária mantém operação regular, com elevado nível de





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município**



satisfação dos usuários e parceiros, garantindo a segurança, a acessibilidade e a eficiência no terminal, que movimenta mais de 258 mil passageiros anualmente.

Além disso, busca-se atender ao interesse público e estabilidade, tendo em vista que a prorrogação evita interrupções no serviço essencial, assegura a manutenção do know-how operacional já consolidado e gera economia aos cofres públicos ao dispensar novo processo licitatório e custos de transição.

Ressalta-se que a concessionária tem cumprido satisfatoriamente suas obrigações contratuais, garantindo a operação, manutenção e modernização do terminal, com reflexos positivos na qualidade do serviço prestado à população.

Diante do exposto, e considerando os relevantes benefícios sociais, educacionais e de gestão que a medida proporcionará ao município, pleiteia-se a aprovação deste projeto pelo rito ordinário previsto na Resolução n.º 30, de 7 de fevereiro de 2020, assegurando a eficácia da gestão patrimonial e a geração de recursos para investimentos em área prioritária.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR

Prefeito





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº **7.358**

, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DO
PRAZO DO CONTRATO DE CONCESSÃO
Nº 001/2005, CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE VILHENA E A GUAPORÉ
ADMINISTRADORA DE BENS PÚBLICOS
- LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o prazo do Contrato de Concessão nº 001/2005, celebrado com a Guaporé Administradora de Bens Públicos - LTDA, para exploração, operação, manutenção e conservação do Terminal Rodoviário de Vilhena, considerando:

I – a necessidade de amortização dos investimentos já realizados pela concessionária;

II – a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, afetado por fatores extraordinários;

III – o interesse público na continuidade ininterrupta e na qualidade dos serviços essenciais prestados à população.

§ 1º A prorrogação de que trata o *caput* deste artigo poderá ser de até 10 (dez) anos, a contar do término da vigência inicial do contrato.

§ 2º A prorrogação observará as cláusulas e condições originais do contrato, ressalvadas as atualizações formais e os ajustes necessários para assegurar seu equilíbrio econômico-financeiro e sua eficácia, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º É condição essencial para a prorrogação a manutenção do padrão de qualidade e eficiência dos serviços, bem como o cumprimento de todas as obrigações contratuais pela concessionária.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar o termo aditivo correspondente, que formalizará o novo prazo e eventuais ajustes, nos termos desta autorização legislativa.





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Assinado por:
MUNICÍPIO DE VILHENA
FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
12/02/2026 14:41:45

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 10 de fevereiro de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito





MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Contatos: E-mail - semplan@vilhena.ro.gov.br - Fone -
(69) 3919-7070

Site - <http://www.vilhena.ro.gov.br>



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 1283 / 2025 | I.M. 506252

RAZÃO SOCIAL:

GUAPORE ADMINISTRADORA DE BENS PUBLICOS LTDA

NOME FANTASIA:

CNPJ/CPF: 07.134.704/0001-04

JUNTA COMERCIAL:

ÁREA: 2.191,65 M²

CAPITAL REG.: R\$ 200.000,00

HORÁRIO FUNC.: COMERCIAL

VALIDADE: 31/12/25

ENDEREÇO: CELSO MAZUTTI, Nº. SN, BAIRRO: JARDIM ELDORADO, CEP: 76980-000

COMPLEMENTO: TERM.ROD, S.01, CIDADE: Vilhena

ATIVIDADE PRINCIPAL:

8211300 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

ART. 27 DA LEI COMPLEMENTAR 256/2017

O Alvará de Licença para Localização, Fiscalização e Funcionamento de que trata a Subseção I desta Seção será concedido pelo prazo de 12 (doze) meses desde que dentro do mesmo exercício, com pagamento da taxa respectiva.

**PAGUE AS TAXAS DEVIDAS PELA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LICENCIADAS
ATÉ 31/03 DE CADA EXERCÍCIO.**

MANTER ESSE ALVARÁ AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO.

AUTO DE VISTORIA CONTRA INCENDIO E PANICO - PSCIP64da5f4a005dd

Vilhena/RO, 15/04/2025

CÓD. VALIDAÇÃO: 6EF73E1F14DA0C262C5FD07EBF438101

Autentique esse documento no site <http://www.vilhena.ro.gov.br>, clicando no link
Tributos Web

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

5229099 - OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

4391600 - OBRAS DE FUNDAÇÕES





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GUAPORE ADMINISTRADORA DE BENS PUBLICOS LTDA
CNPJ: 07.134.704/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:01:40 do dia 25/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/12/2025.

Código de controle da certidão: **BBB8.52FC.3B8D.7124**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICIPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITAS



Certidão Negativa de Débitos Nº 68830 / 2025

CONTRIBUINTE GLOBAL

A Prefeitura do Município de Vilhena/RO, no uso da atribuição que lhe confere Código Tributário Municipal para fins de **VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, **CERTIFICA** que **NÃO CONSTAM DÍVIDAS FISCAIS DECORRENTES DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS CONSTITUÍDOS**, até a presente data em nome de **GUAPORE ADMINISTRADORA DE BENS PUBLICOS LTDA**, CPF/CNPJ nº **07.134.704/0001-04**.

Ficam todavia, ressaltados os direitos da Fazenda Pública Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados pela Fiscalização Municipal de acordo com Código Tributário Municipal, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Observação:

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Certidão Número: **68830/2025**

Código de Autenticidade: **62DC3AE6064075CB2E360C3ADEA98501**

Emitida em: **04/11/2025** Válida até: **02/02/2026**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autentique esse documento no site:

<http://www.vilhena.ro.gov.br> clicando no banner Tributos Web

VILHENA/RO, 04 novembro 2025.



Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20255400300807**
Código de Controle: **400300807**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **07134704000104**
Nome ou Razão Social: **GUAPORE ADMINISTRADORA DE BENS PUBLICOS LTDA**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, que na presente data **NÃO CONSTAM** débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Emitida em.: 04/11/2025 09:39:21
Validade.....: 02/02/2026

Certidão emitida com base na Instrução Normativa Nº 12/2021/GAB/CRE

 Imprimir

Fechar Janela

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 07.134.704/0001-04
Razão
Social: GUAPORE ADMINISTRADORA DE BENS PUBLICOS LTDA
Endereço: AV CELSO MAZUTTI SN / JARDIM ELDORADO / VILHENA / RO / 76980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2025 a 25/11/2025

Certificação Número: 2025102703021305130869

Informação obtida em 04/11/2025 12:33:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COORDENADORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS



AUTO DE VISTORIA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - AVCIP

PROCESSO: PSCIP64da5f4a005dd

CERTIFICAMOS QUE O ESTABELECIMENTO ABAIXO DISCRIMINADO FOI VISTORIADO E APROVADO, TUDO DE ACORDO COM A LEI 3.924 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016, REGULAMENTADA PELO DECRETO 21.425 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016 E INSTRUÇÕES TÉCNICAS VIGENTES.

DADOS DA EDIFICAÇÃO

Nome		Área	Cidade
GUAPORÉ ADMINISTRADORA DE BENS PÚBLICOS LTDA		2191.65m²	Vilhena-RO
Logradouro	Número	Bairro	Complemento
AV. CELSO MAZUTTI	S/N	JARDIM ELDORADO	---

DADOS DA EMPRESA

Nome Empresarial	Nome Fantasia
GUAPORÉ ADMINISTRADORA DE BENS PÚBLICOS LTDA	Não informado
CNPJ/CPF	CE
07.134.704/0001-04	7976.00000079762023/13

ATIVIDADES

CNAE	Ocupação Uso	Descrição	Carga de Incêndio (MJ/m²)
4391-6/00 (M-4)	Especial	Obras de fundações	300
5229-0/99 (M-9)	Especial	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	300
8211-3/00 (D-1)	Serviço profissional	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	300

PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - PPCIP

Nome	Status
NILTON VALDIR LOCATELLI - TERMINAL RODOVIÁRIO (CAIXA 113)	Aprovado 24/10/2023 11:17:38 - 1 Ano(s), 5 mes(es) e 16 dia(s)

Unidade de Atendimento	Vistoriado por
Seção de Atividades Técnicas - Vilhena (SAT/VIL)	0746- 2

Este AVCIP deve permanecer na edificação e ser afixado em local visível ao público. VÁLIDO ATÉ

É obrigação do responsável pelo uso, da edificação ou área de risco, a manutenção das medidas de segurança contra incêndio e pânico, estando sujeito às sanções previstas na Lei 3.924 de 17 de outubro de 2016 (cassação, multa, interdição, embargo e outras) o responsável que a qualquer título: utilizar ou destinar, de forma diversa de sua finalidade, quaisquer equipamentos de segurança contra incêndio e pânico instalados ou que fazem parte da edificação.





**PREFEITURA DE
VILHENA
PROCURADORIA**



PARECER Nº 838/2025/PGM

AUTOS: 21142/2025

Foi submetido a esta Procuradoria o processo administrativo nº 21142/2025.

Conforme Ofício especial, no anexo nº 1345167 que encaminha documentos, consta pedido da contratada GUAPORÉ ADMINISTRADORA DE BENS PÚBLICOS LTDA referente a prorrogação do contrato nº 001/2005.

O Contrato que formaliza a concessão foi datado a partir de 11 de janeiro de 2005, a seguir:



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município**

CONTRATO Nº 001/2005

EMENTA: CONTRATO DE CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO, PRECEDIDO DE EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, MONITORAMENTO E DE EXPLORAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE VILHENA.

Aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de dois mil e cinco, o **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **MARLON DONADON**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº ~~13.066.790-4~~ **13.066.790-4** e CPF sob nº ~~694.906.202-00~~ **694.906.202-00**, residente e domiciliado em ~~à Rua Senador Teotônio Vilella, nº 0000~~ **à Rua Senador Teotônio Vilella, nº 0000** - Jd. Eldorado, nesta cidade de Vilhena (RO), e, de outro lado, **MARCOS IVAN ZOLA & CIA LTDA EPP**, sociedade empresaria limitada, inscrita no CNPJ sob nº 05.686.195/0001-99, com sede a Rua José Mendes, nº 605 - Bairro Eldorado, nesta cidade de Vilhena-RO, daqui a diante simplesmente designada **CONTRATADA**, ora girará sob a denominação social: **GUAPORÉ ADMINISTRADORA DE BENS PÚBLICOS LTDA**,



**PREFEITURA DE
VILHENA
PROCURADORIA**



De modo que na Cláusula terceira, prevê a vigência pelo período de 25 anos, conforme se verifica:

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DA CONCESSÃO

O prazo de duração da Concessão será de 25 (vinte e cinco) anos, a partir da data da publicação do extrato do Contrato de Concessão, conforme lei Municipal nº 1707/2003.

Desta forma, é cediço para a realização da prorrogação do Contrato, por faltar aproximados 5 anos para que expire o período da concessão, bem como poderá ocorrer interesses ou motivos divergentes do Gestor, podendo ser requerido o pedido com uma margem de segurança considerável próximo do término.

Por fim, quanto à aplicação da Lei de licitações, os contratos cujos processos licitatórios foram iniciados antes de 31 de dezembro de 2023, continuam a ser regidos integralmente pela Lei 8.666/93 até o término de sua vigência ou de suas prorrogações, de maneira que a legislação brasileira veda expressamente a aplicação combinada ou híbrida das duas leis em um mesmo processo ou contrato.

S.M.J. esse é o parecer.

Vilhena, 15 de dezembro de 2025.

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda
Subprocurador do Município



Assinado por: TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA 15/12/2025
14:13:54 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito



DESPACHO
Proc. 21.142/2025

De ordem do Chefe do Poder Executivo, encaminho o feito à Procuradoria Geral do Município para elaboração do projeto de lei, considerando os documentos às ordens nº 1345167 e 1345168.

Vilhena/RO, 03 de fevereiro de 2026.

Thiago Graci
Chefe de Gabinete
Decreto n. 64.212/2025
(assinado eletronicamente)



Assinado por: THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO 03/02/2026
16:42:08 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



ESTADO DE RONDÔNIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
ANEXO R

LAUDO TÉCNICO DE EXECUÇÃO/MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS PREVENTIVOS DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO

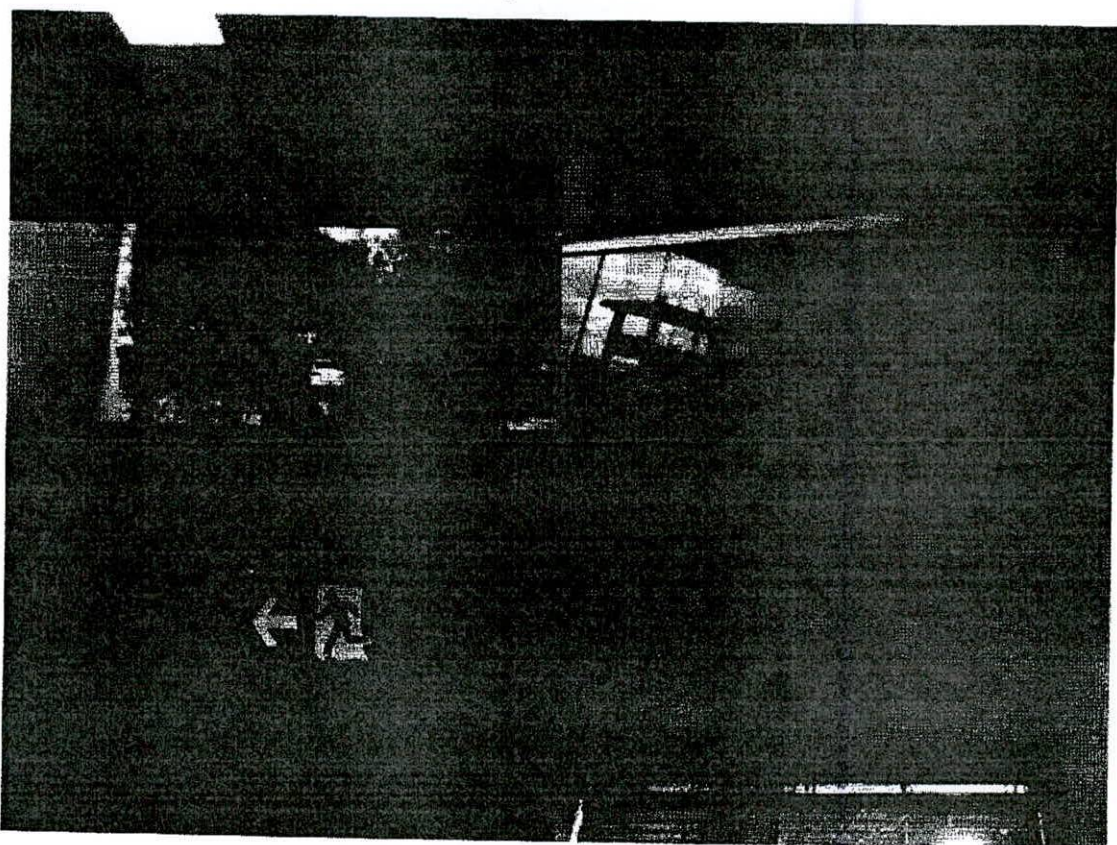
Razão Social: Guaporé Administradora de Bens Públicos LTDA		CNPJ: 07.134.704/0001-04
Logradouro: : Av Celso Mazutti		Nº: 5027
Uso, Divisão E Descrição: Local de Reunião de Público / F-4 / Estação e terminal de passageiro: Estações rododiferroviárias, metrô, aeroportos, heliponto, estações de transbordo em geral e semelhantes.		
CNAE: 82.11-3-00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
Risco: Baixo		Carga De Incêndio: 350 MJ/ m²
Área Existente: 2.191,65 m²	A Demolir: 0 M²	A Construir: 0 M²
Área Total: 2.191,65 M²	Altura (piso de acesso ao mais elevado): 0,0M	N. De Pavimentos: 1
Bairro: Jardim Eldorado	Cidade: Vilhena / RO	Bairro: Jardim Eldorado
Proprietário: Guaporé Administradora de Bens Públicos LTDA		CNPJ: 07.134.704/0001-04
Resp. Pelo Uso: Guaporé Administradora de Bens Públicos LTDA		CNPJ: 07.134.704/0001-04
Nº PPCIP: 390/2014/DSTéc		

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO LAUDO TÉCNICO

Nome: Carlos Henrique Martinelli		CREA/CAU: 20946D RO
Endereço: Rua Nova Aurora	Nº 4308	Endereço: Rua Nova Aurora
Bairro: Cidade Verde	Cidade: Vilhena	Estado: RO
E-mail: proteção.vilhena@gmail.com		Fone: (69) 3322 2334

Nº da ART/RRT: 2320258500358384

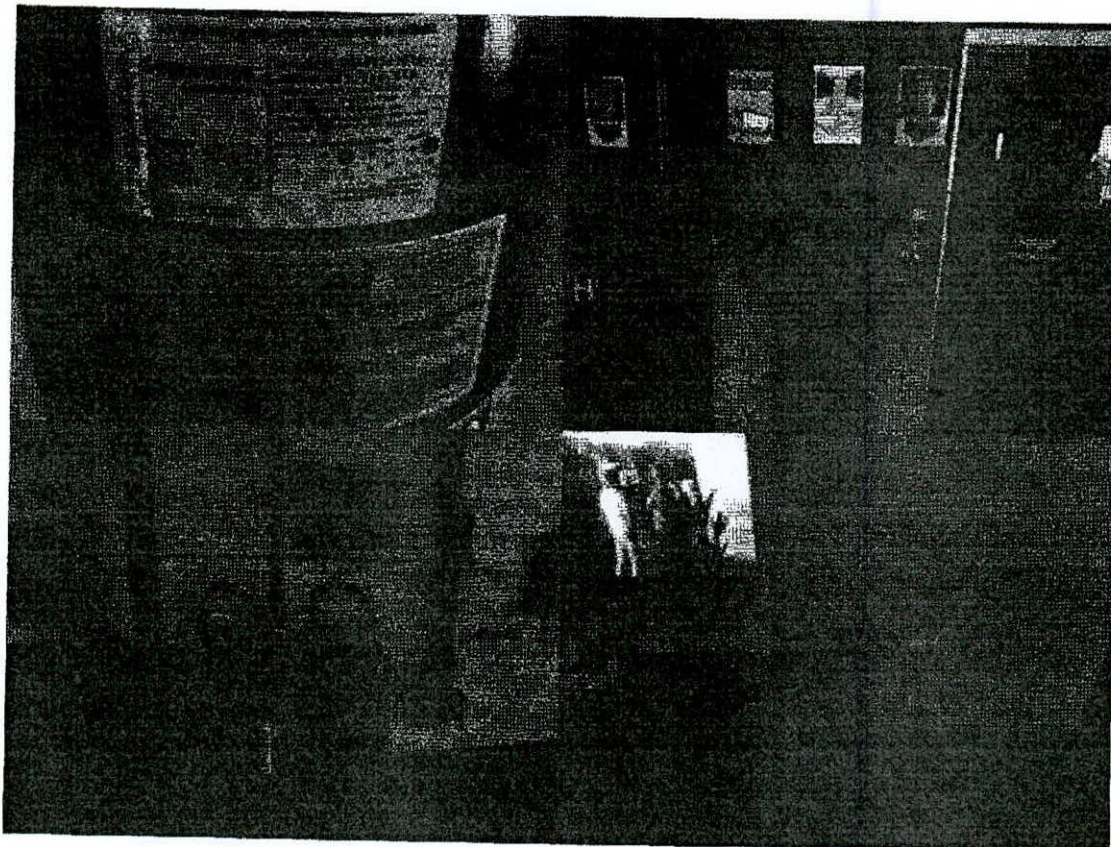
3. SISTEMAS PREVENTIVOS INSTALADOS (CONFORME PROJETO)	
☒ Sinalização de emergência	☐ Outros (Especificar)
☒ Extintores	Descreva abaixo:
☒ Iluminação de emergência	
☒ Saídas de emergência	
☒ Hidrantes e mangotinhos	
☐ Detecção de incêndio	
☒ Alarme de incêndio	
☐ Compartimentação horizontal/vertical	
☐ Chuveiros automáticos	

4. DA EXECUÇÃO/MANUTENÇÃO SISTEMAS PREVENTIVOS
4.1 - SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA
A sinalização de emergência que se encontra na empresa tem o intuito de sinalizar as rotas de fuga do prédio conforme o projeto, facilitando assim a saída em caso de um possível acidente decorrente de situação de pânico e outrem.
FOTOS DO LOCAL DESCRITO: 

4.2 - EXTINTORES

Em vistoria técnica foi verificado junto ao projeto de combate a incêndio e pânico se os extintores locados estavam nos lugares especificados e verificado também quanto a data de validade, estando todos válidos até a data da inspeção. Assim como seus componentes não apresentam defeitos.

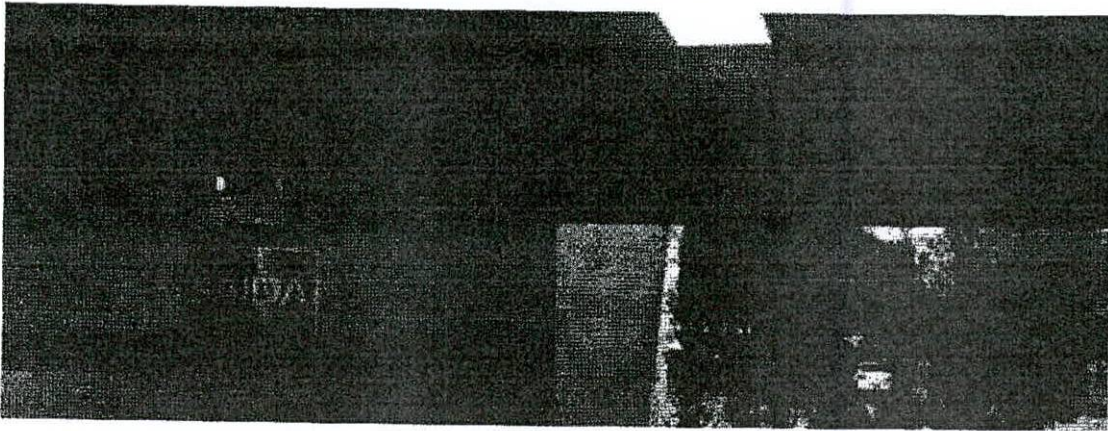
FOTOS DO LOCAL DESCRITO:



4.3 – SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

As placas com sinalização de saídas de emergência que se encontra na empresa têm o intuito de sinalizar as rotas de fuga do prédio, facilitando assim a saída em caso de um possível acidente decorrente de qualquer situação, foi verificado também quanto ao funcionamento da fluorescência das placas.

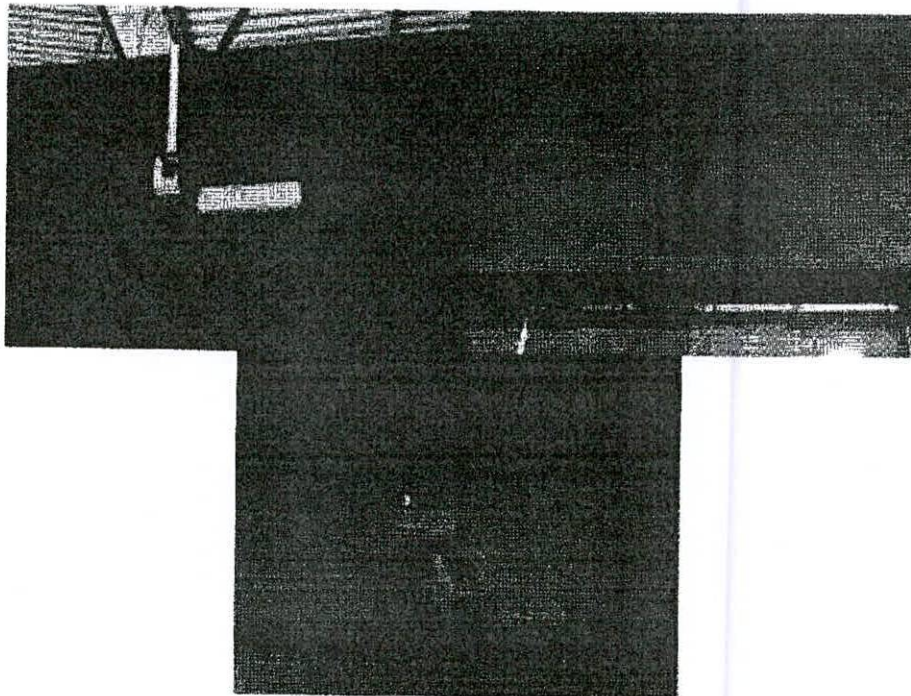
FOTOS DO LOCAL DESCRITO:



4.4 – ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA

Em vistoria técnica foi verificado se as lâmpadas de emergência estavam funcionando, todas as iluminações de emergência foram testadas, cortando a alimentação de energia elétrica e verificado se as mesmas ligavam para sinalização em caso de necessidade.

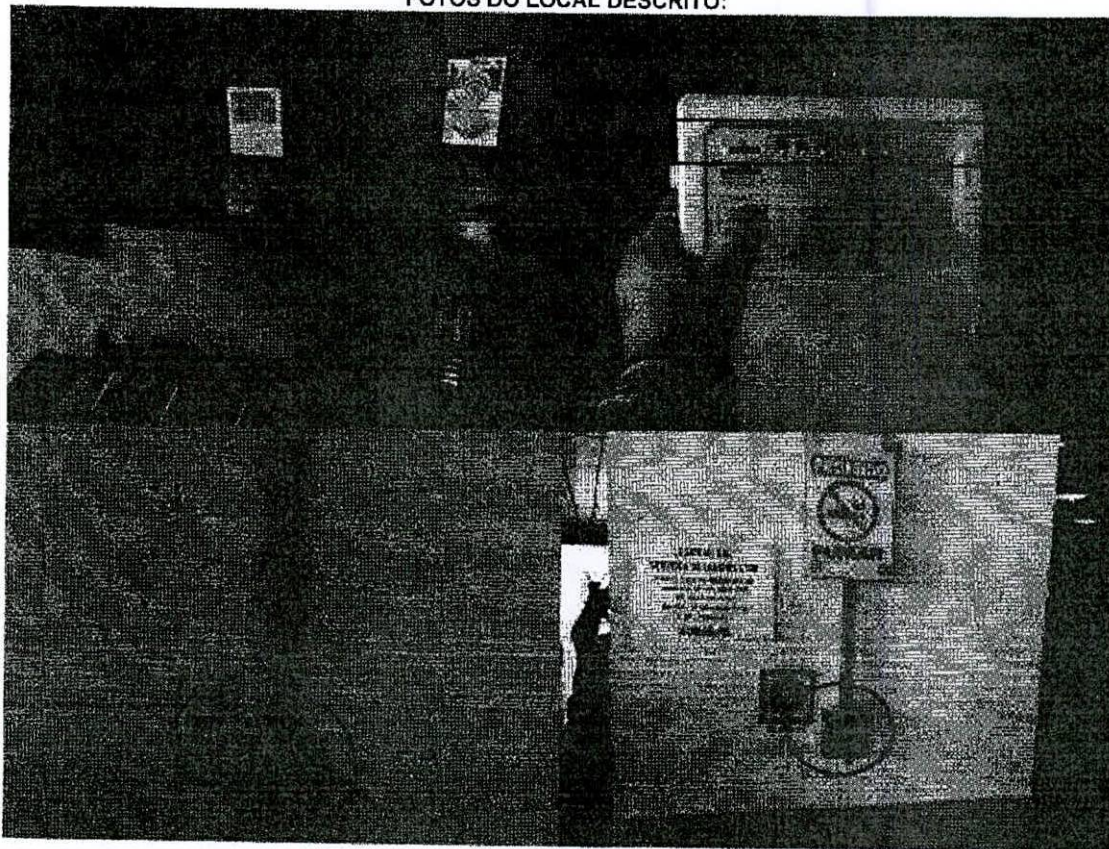
FOTOS DO LOCAL DESCRITO:



4.5 – ALARME DE INCENDIO

O sistema de alarme foi acionado, testando assim de forma manual, aonde foi constatado o funcionamento do equipamento de forma correta. Bem como foi testado o acionamento de teste na central.

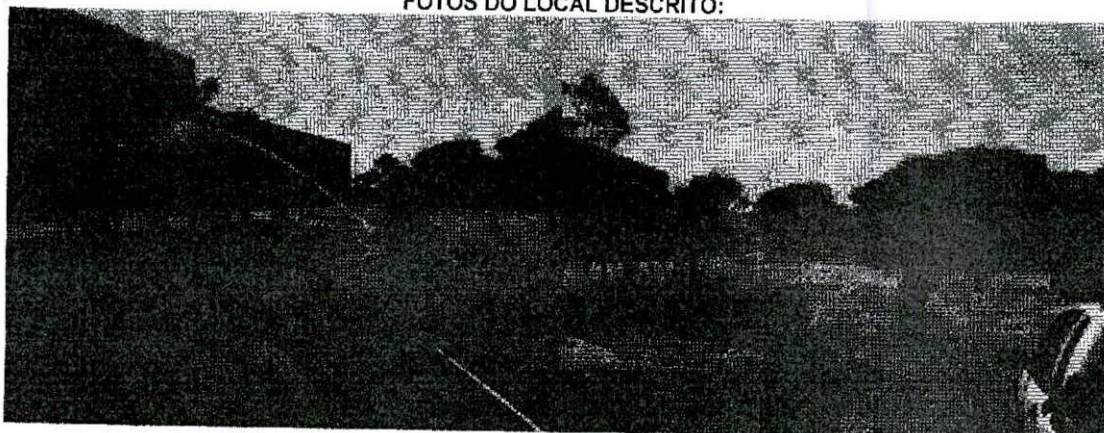
FOTOS DO LOCAL DESCRITO:



4.5 - HIDRANTES E MANGOTINHOS

Em vistoria técnica foi verificado a conservação dos hidrantes, verificando a união deles referente a sua conservação e se não estavam deformadas, os hidrantes foram acionados verificando também a pressão do esguicho da água, sendo que o alcance do jato para esguicho regulável, produzido pelo sistema adotado, foi superior a 10 m, medido da saída do esguicho ao ponto de queda do jato, com o jato paralelo ao solo e com o esguicho regulado para jato compacto, conforme IT 22.

FOTOS DO LOCAL DESCRITO:



5 - CONCLUSÃO

O Sistema de prevenção de combate a incêndio e pânico, especialmente às condições de escoamento das pessoas em situação de pânico, suas respectivas saídas de emergência e rota acessível e as instalações de equipamentos previstos no projeto de prevenção e combate a incêndio, foi projetado e executado conforme a legislação em vigor e às normas vigentes e encontram-se em perfeito estado de utilização sem nenhuma restrição.

Sendo assim, assumo total responsabilidade pelas informações apresentadas neste laudo técnico de responsabilidade e atesto que o sistema esta em funcionamento e apto para uso.



CARLOS
HENRIQUE
MARTINELLI:9811
8129268
2025.02.28
08:53:53 -04'00'

CARLOS HENRIQUE MARTINELLI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 20946 D RO

Vilhena/RO, 27 de fevereiro de 2025.

1 Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

ART de responsabilidade do LAUDO R



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RO

Página: 1/1
ART de Obra ou Serviço
2320258500358384

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de RO

1. Responsável Técnico

CARLOS HENRIQUE MARTINELLI

Título do Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL / ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: 2321029315

Registro: 209460 RO

Registro:

Empresa: **EMPRESA NÃO INFORMADA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **QUAPORE ADMINISTRADORA DE BENS PÚBLICOS**

RUA: **AV CELSO MAZUTTI**

Nº: S/N Comp.: **RODOVIA DE VILHENA**

Contrato:

Valor: **1.000,00**

Ação Institucional: **Não Informado**

Forma de Registro: **Inicial**

Motivo: **Novo Contrato**

Bairro: **JARDIM EL DORADO**

Cidade: **VILHENA**

Celebrado:

Tipo Contratante:

UF: **RO**

CPF/CNPJ: 07134764000104

Telefone:

País: **BRA** CEP: **76900002**

Vinculado à ART:

Substituição:

Participação Téc.: **Individual**

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: **AV CELSO MAZUTTI**

Nº: S/N Comp.: **RODOVIA DE VILHENA**

Data de Início: **21/12/2024**

Previsão de Término: **20/03/2025**

Bairro: **JARDIM EL DORADO**

Cidade: **VILHENA**

Coordenadas Geográficas:

Telefone:

UF: **RO** CEP: **76900002**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **QUAPORE ADMINISTRADORA DE BENS PÚBLICOS**

CPF/CNPJ: 07134764000104

4. Atividade Técnica

Nível de atuação:

ELABORAÇÃO:

Atividade Técnica:

LAUDO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO

QTD Unidade
a 191,00 m²

O registro da A.R.T. não obriga o CREA-RO a emitir a Carteira de Atividade Técnica (C.A.T.), a concessão e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem compatíveis com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta A.R.T. são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ser atualizado, preenchimento e atribuições profissionais constantes pelo CREA-RO. Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta A.R.T.

5. Declarações

Aceitabilidade:

Profissional

Contratante

Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de Data

CARLOS HENRIQUE MARTINELLI - 961.111.292-55

Nome do profissional - CPF:

QUAPORE ADMINISTRADORA DE BENS PÚBLICOS - 07.134.764/0001-04

Nome do contratante - CPF/CNPJ:

Informações

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
 - * A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-ro.org.br ou www.crea.org.br
 - * A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- CHAVE: 76954-37733-53520-43665-42557
www.crea-ro.org.br | atendimento@crea-ro.org.br
tel: (69) 2191.7000



Observações (Resumo do Contrato)
ELABORAÇÃO DE LAUDO DE CONFORMIDADE DE SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO



ESTADO DE RONDÔNIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
ANEXO R1
LAUDO DE FUNCIONALIDADE SPDA

**LAUDO TÉCNICO DE EXECUÇÃO/ MANUTENÇÃO DO SISTEMA PROTEÇÃO POR DESCARGAS
ATMOSFÉRICAS (SPDA)**

1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO

Razão Social: Guaporé Administradora de Bens Públicos LTDA		CNPJ: 07.134.704/0001-04
Logradouro: Av Celso Mazutti		Nº: 5027
Uso, Divisão E Descrição: Local de reunião de público, F-4, Terminais Rodoviários e Ferroviários.		
CNAE: 82.11-3-00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
Risco: Baixo		Carga De Incêndio: 200 MJ/ m²
Área Existente: 2.191,65 m²	A Demolir: 0 m²	A Construir: 0 m²
Área Total: 2.191,65 m²	Altura (piso de acesso ao mais elevado): 0,0 m	N. De Pavimentos: 01 (Térreo)
Endereço: Av Celso Mazutti , Nº: 5027, Rodoviária.	Cidade: Vilhena / RO	Bairro: Jardim Eldorado
Proprietário: Guaporé Administradora de Bens Públicos LTDA		CNPJ: 07.134.704/0001-04
Resp. Pelo uso: : Guaporé Administradora de Bens Públicos LTDA		CNPJ: 07.134.704/0001-04
Nº PPCIP: 390/2014/DSTéc		

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO LAUDO TÉCNICO

Nome: GUILHERME BACKES DE ALMEIDA		CFT: 06090498289
Endereço: AV MARECHAL RONDON	Nº: 4308	Bairro: 5º BEC
Cidade: Vilhena		Estado: RO
E-mail: proteção.vilhena@gmail.com		Fone: (69) 3322 2334

Nº da TRT: CFT2504324621



ESTADO DE RONDÔNIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

ANEXO R1
FUNCIONALIDADE SPDA



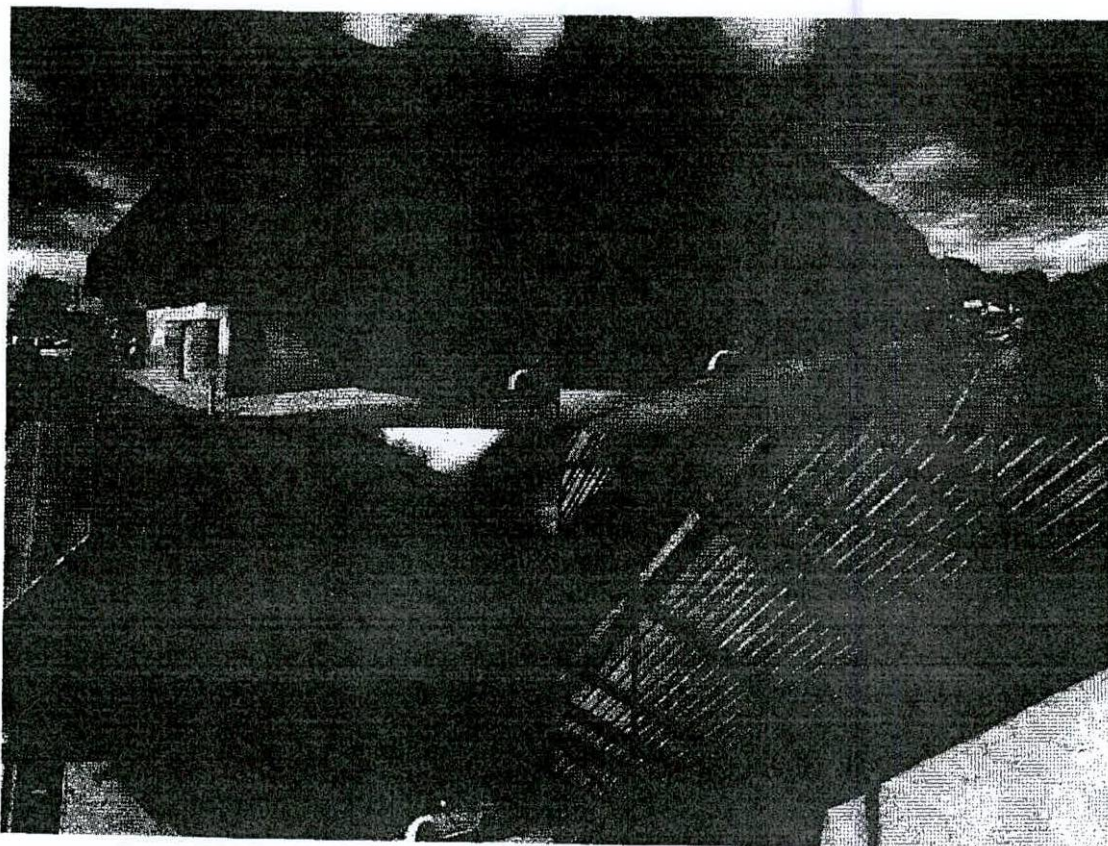
3. DA EXECUÇÃO/MANUTENÇÃO DO SISTEMA PREVENTIVO

3.1 – Sistema de captação

Para o sistema de captação foi utilizado o método de **Captação Natural**, cujo a cobertura é composta de telhas metálicas 0,5 mm. (ABNT NBR 5419; 5.1.1.4).

As tesouras, caibros e perfis de sustentação da cobertura também são metálicas, sendo utilizadas como **subsistema** de captação.

FOTOS





ESTADO DE RONDÔNIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



ANEXO R1

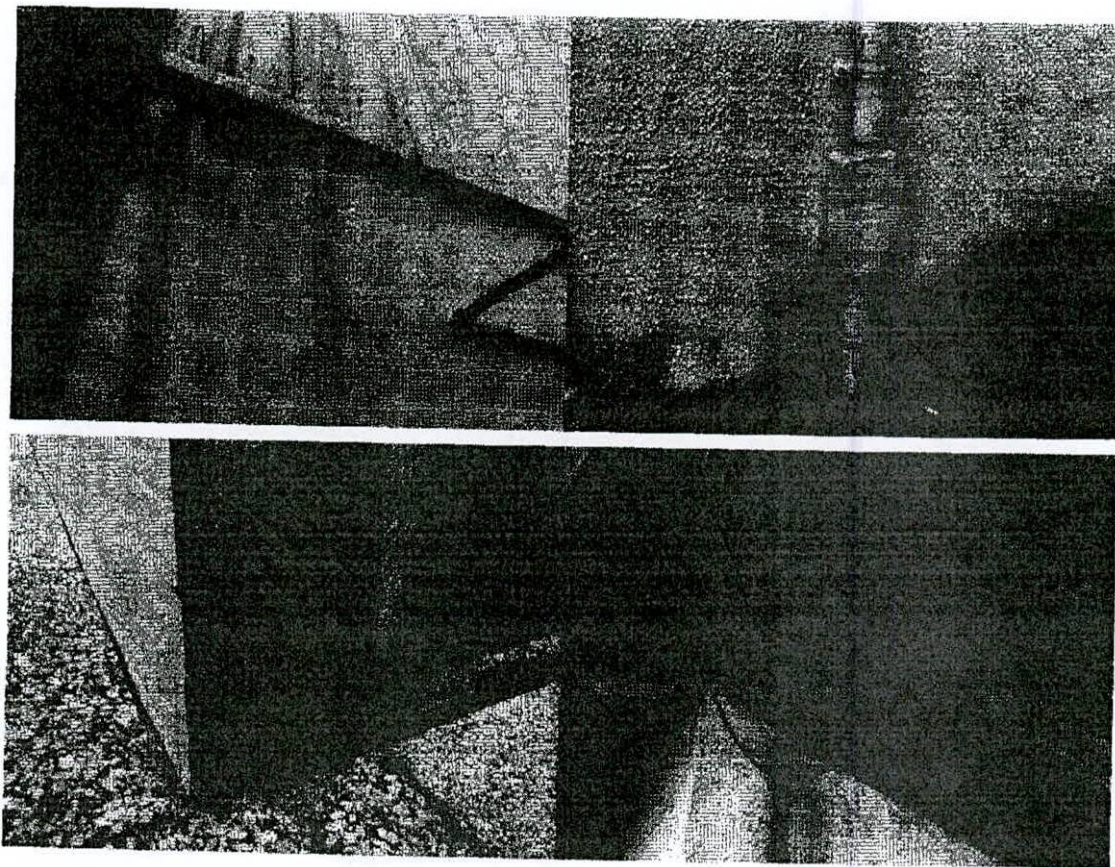
FUNCIONALIDADE SPDA

3.2 – Sistema de descida

O sistema de descida é formada pela própria estrutura, já que a captação primária é feita pela telha, em sequencia, segue para a estrutura metálica como tesouras e perfis metálicos

As descidas são em cabo de alumínio 25 mm.

FOTOS





ESTADO DE RONDÔNIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

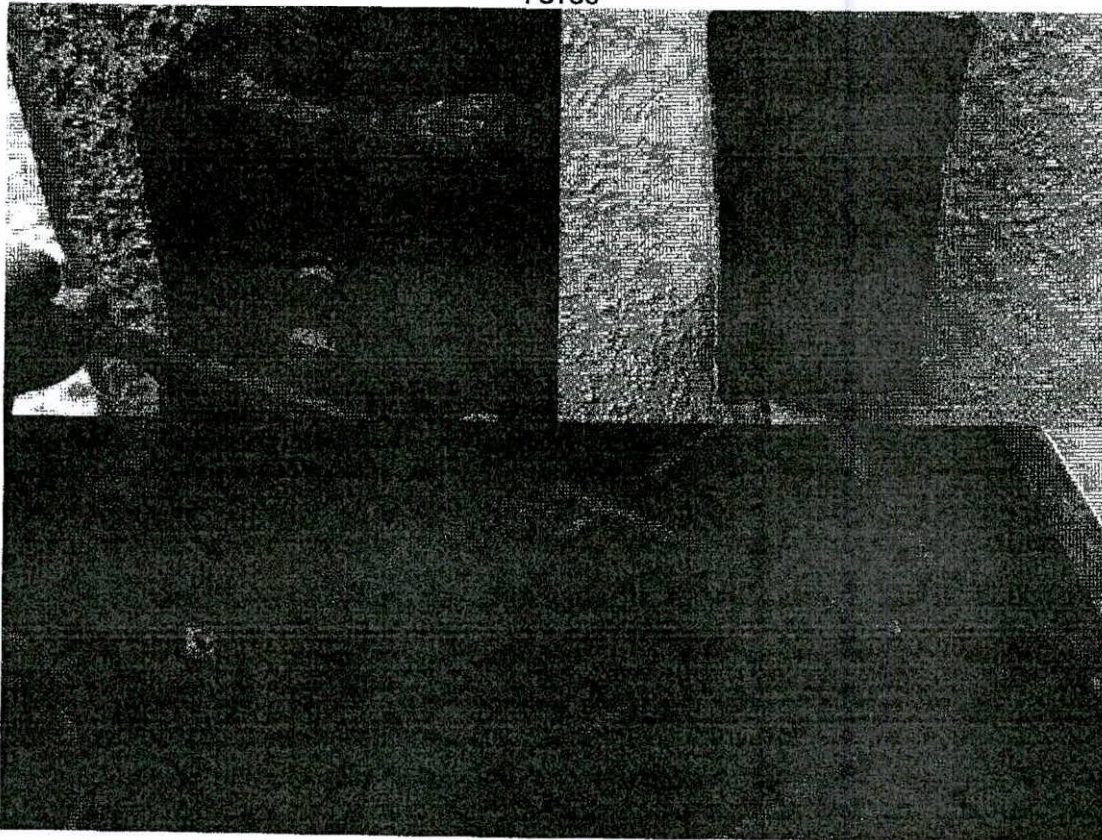


3.3 – Conexões e terminais

Foram utilizados terminais de pressão, para ligar o cabo de descida a haste de aterramento e a malha no solo. Conforme o projeto, os conectores encontram-se enterrados, contudo, foi testado a conectividade da malha com a estrutura.

Além destes, foi utilizado terminal de compressão para conexão entre o cabo de alumínio e a estrutura metálica.

FOTOS

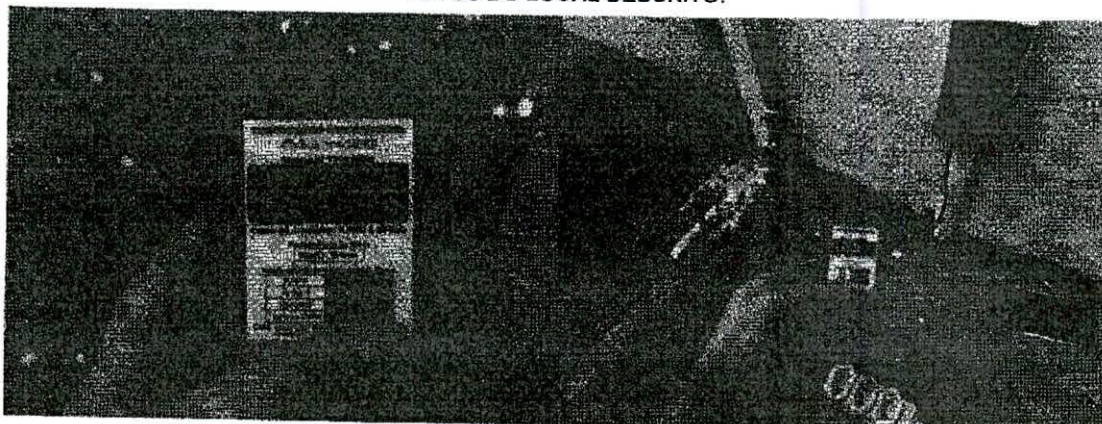


3.4 – Sistema de aterramento

Para o sistema de aterramento de descargas atmosféricas foi utilizado haste de aterramento de cobre. Conectadas por cabo de cobre 50mm². Estes, unidos pela malha de aterramento. Foram realizadas as medições no dia 08/10/2024, com o tempo bom, sem chuva, as 10:00 hrs. O aparelho utilizado foi terrômetro digital allnec TPA2000. Os valores obtidos nas medições, foram todos abaixo de 10 ohms, conforme abaixo descrito.

VALOR DA MEDIÇÃO: 1,00 OHMS

FOTOS DO LOCAL DESCRITO:





ESTADO DE RONDÔNIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

ANEXO R1
FUNCIONALIDADE SPDA



4 - CONCLUSÃO

Considerando o estabelecido nas Normas Técnicas da ABNT, sobre os Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA, em especial as Normas NBR - 5410 e NBR - 5419, que visam dar segurança às pessoas, estruturas, equipamentos e instalações internas e externas;

O SPDA da referida empresa, foi executado conforme a legislação e normas vigentes, e encontra-se em estado de utilização e funcionamento sem nenhuma restrição conforme discriminado acima através de relatório fotográfico de medições e testes ôhmicos.

Sendo assim, assumo total responsabilidade pelas informações apresentadas neste laudo técnico de funcionalidade.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Documento assinado digitalmente
gov.br GUILHERME BACKES DE ALMEIDA
Data: 27/02/2025 09:23:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GUILHERME BACKES DE ALMEIDA
Técnico em Eletrotécnica
CFT: 06090498289

Vilhena/RO, 26 de fevereiro de 2025.

1 Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.



ESTADO DE RONDÔNIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



ANEXO R7
FUNCIONALIDADE SPDA

5 - TRT DE RESPONSABILIDADE DO LAUDO R1

Página 1/1



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 01

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº CFT2504324621

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 01

INICIAL

1. Responsável Técnico(a)

GUILHERME BACKES DE ALMEIDA

Título profissional: TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Registro: 06090488288

2. Contratante

Contratante: GUAPORE ADMINISTRADORA DE BENS PÚBLICOS LTDA

CPF/CNPJ: 07.134.704/0001-04

Logradouro: AVENIDA MARECHAL RONDON

Nº: s/n

Complemento: -

Bairro: CENTRO (S-01)

Cidade: VILHENA

UF: RO

CEP: 76960002

País: Brasil

Telefone: (69) 3411-5000

Email: documentacao@gramazon.com.br

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 1.000,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Ação Institucional: NENHUM

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: AVENIDA MARECHAL RONDON

Nº: S/N

Complemento: -

Bairro: CENTRO (S-01)

Cidade: VILHENA

UF: RO

CEP: 76960002

Telefone: (69) 3411-5000

Email: documentacao@gramazon.com.br

Coordenadas Geográficas: Latitude: -12.742258 Longitude: -60.125175

Data de Início: 21/02/2025

Previsão de Término: 21/05/2025

Finalidade: Comercial

Proprietário(a): GUAPORE ADMINISTRADORA DE BENS PÚBLICOS LTDA

CPF/CNPJ: 07.134.704/0001-04

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

21 - LAUDO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - INCÊNDIO E PÂNICO -> MEDIDAS DE SEGURANÇA
-> #5105 - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA - SPDA

Quantidade

Unidade

2.191,650

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

LAUDO TÉCNICO DE EXECUÇÃO / MANUTENÇÃO DO SISTEMA PROTEÇÃO POR DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA).

6. Informações Adicionais

Valor do TRT: R\$ 64,89

Pago em: 26/02/2025

Boleto: 8247688040

Registrada em: 26/02/2025

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Responsável Técnico: GUILHERME BACKES DE ALMEIDA
CPF: 060.904.982-09

Contratante: GUAPORE ADMINISTRADORA DE BENS PÚBLICOS LTDA
CNPJ: 07.134.704/0001-04

A validade deste TRT pode ser verificada em: <http://corporativo.sincati.net.br/publicos/>, com a chave: 5D3yw
Impresso em: 27/02/2025 às 03:39:26 pelo usuário corporativo, ip: 177.128.50.126

CFT
Conselho Federal dos Técnicos Industriais





ESTADO DE RONDÔNIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

LAUDO ELÉTRICO

LAUDO TÉCNICO DE CONFORMIDADE DO SISTEMA ELÉTRICO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO

Razão Social: Guaporé Administradora de Bens Públicos LTDA		CNPJ: 07.134.704/0001-04
Logradouro: Av Celso Mazutti		Nº: 5027
Uso, Divisão E Descrição: Local de reunião de público, F-4, Terminais Rodoviários e Ferroviários.		
CNAE: 82.11-3-00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
Risco: Baixo		Carga De Incêndio: 200 MJ/ m²
Área Existente: 2.191,65 m²	A Demolir: 0 m²	A Construir: 0 m²
Área Total: 2.191,65 m²	Altura (piso de acesso ao mais elevado): 0,0 m	N. De Pavimentos: 01 (Térreo)
Endereço: Av Celso Mazutti, Nº: 5027, Rodoviária.	Cidade: Vilhena / RO	Bairro: Jardim Eldorado
Proprietário: Guaporé Administradora de Bens Públicos LTDA		CNPJ: 07.134.704/0001-04
Resp. Pelo uso: : Guaporé Administradora de Bens Públicos LTDA		CNPJ: 07.134.704/0001-04
Nº PPCIP: 390/2014/DSTéc		

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO LAUDO TÉCNICO

Nome: GUILHERME BACKES DE ALMEIDA		CFT: 06090498289
Endereço: AV MARECHAL RONDON	Nº: 4308	Bairro: 5º BEC
Cidade: Vilhena		Estado: RO
E-mail: proteção.vilhena@gmail.com		Fone: (69) 3322 2334

Nº da TRT: CFT2504324817

3. Componentes do sistema elétrico

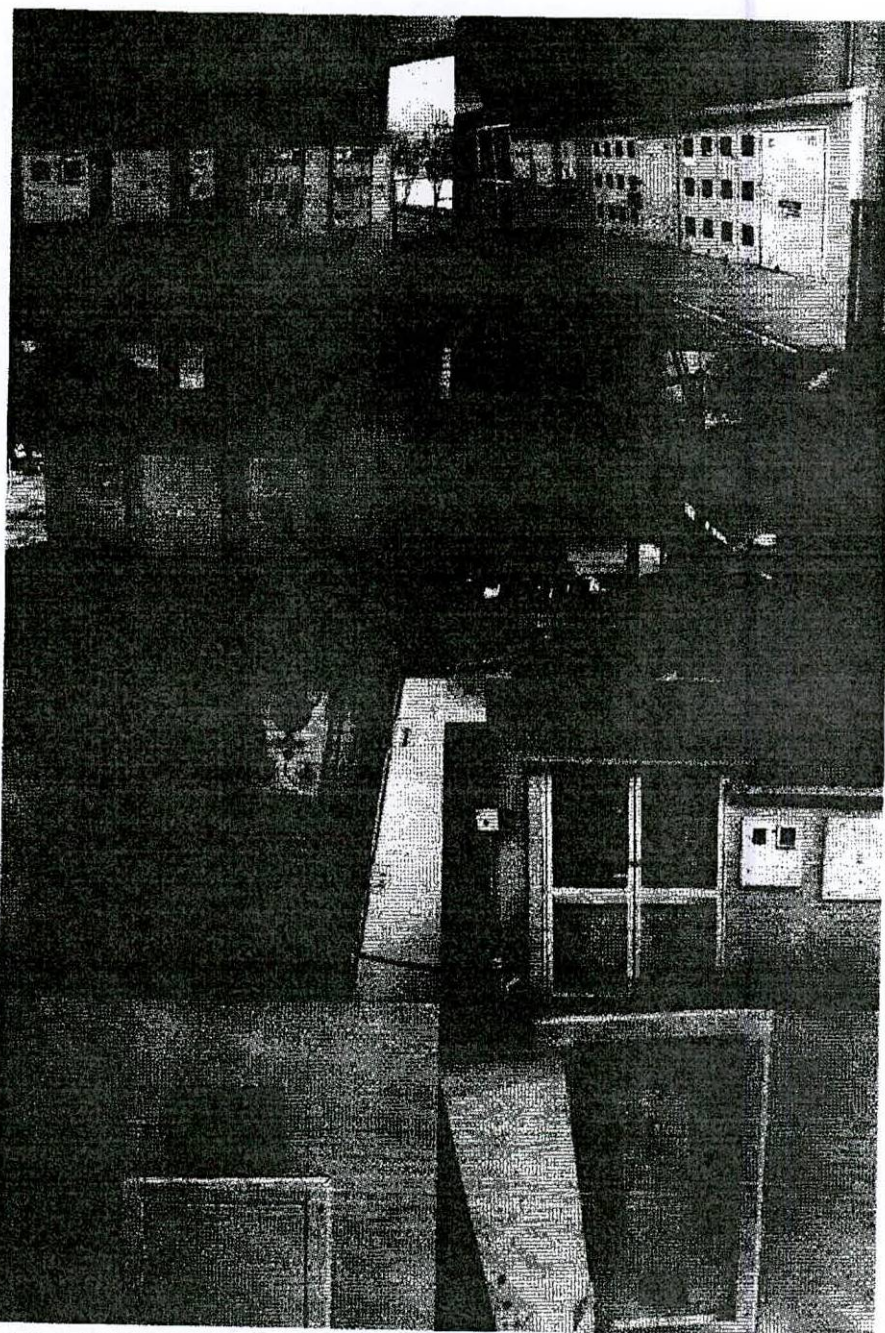
3.1 Quadros de Distribuição

Os quadros de distribuição se encontram devidamente sinalizados e com ligações elétricas de acordo com o esperado.

Devido ao porte da edificação, existe subestação dentro das instalações da rodoviária. A rede de subestação se encontra com as instalações esperadas pela concessionária de energia. Os quadros da subestação se encontram ao lado Oeste da edificação.

Vale citar que os quadros se encontram em temperatura ambiente, sem qualquer sinal de aquecimento proveniente dos cabos e disjuntores.

FOTOS



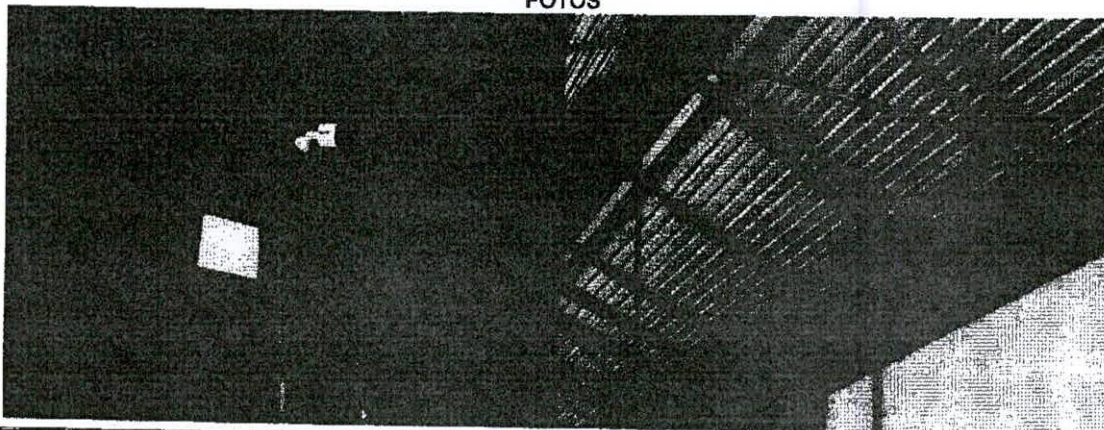


3.2 Cabos e distribuição

3.2.1 Eletrodutos de incêndio

Os cabos elétricos referente ao sistema de incêndio se encontram devidamente isolados e embutidos em eletrodutos pintados na cor VERMELHA.

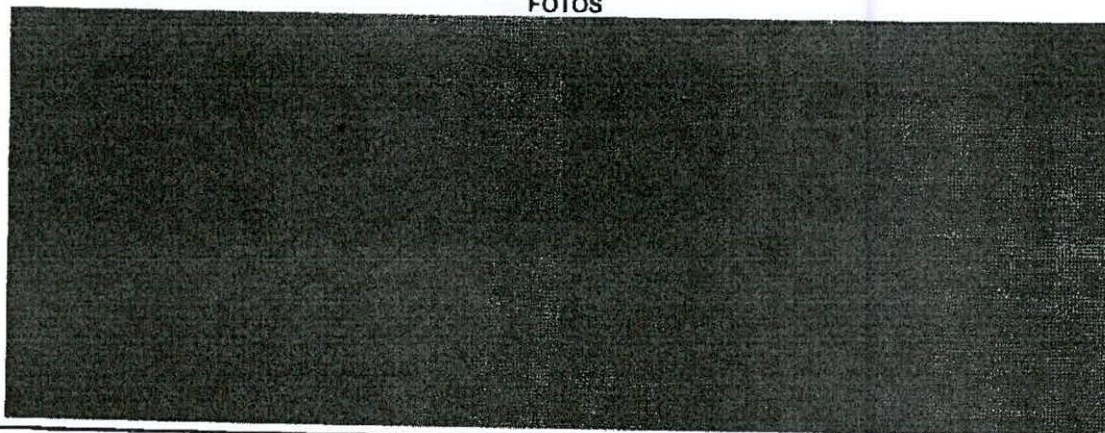
FOTOS



3.2.2 Eletrodutos do sistema elétrico

Os cabos do sistema elétrico se encontram embutidos em alvenaria, (B1). Os cabos que não estão embutidos, se encontram devidamente isolados e contidos em eletrodutos sobrepostos a alvenaria (B1).
ABNT NBR 5410: Tabela 28 (para B1).

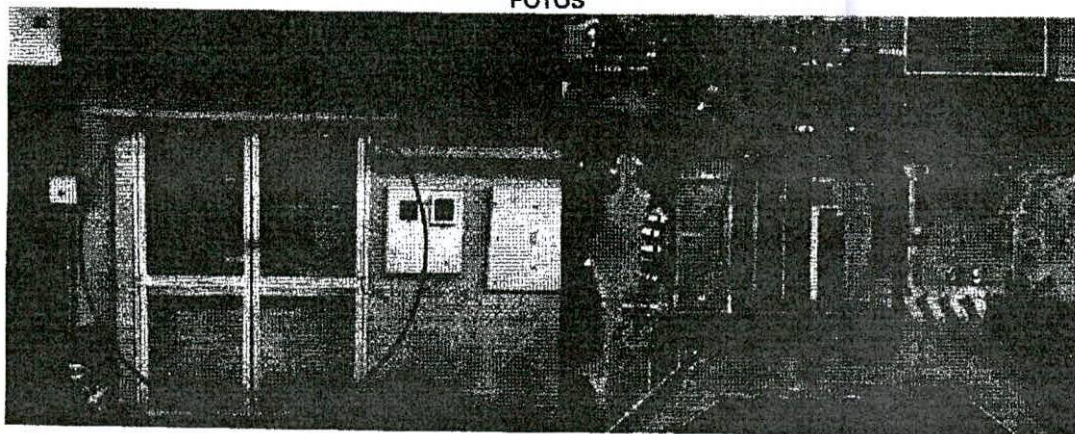
FOTOS



3.3 Sistema de painéis fotovoltaicos

A edificação conta com sistema de conversão de energia solar em energia elétrica, formado por painéis fotovoltaicos no topo da edificação e quadro de equipotencialização instalado próximo aos quadros gerais do terminal rodoviário. O Sistema possui quadro independente que controla e monitora o funcionamento do sistema de painéis e distribuição desta energia elétrica.

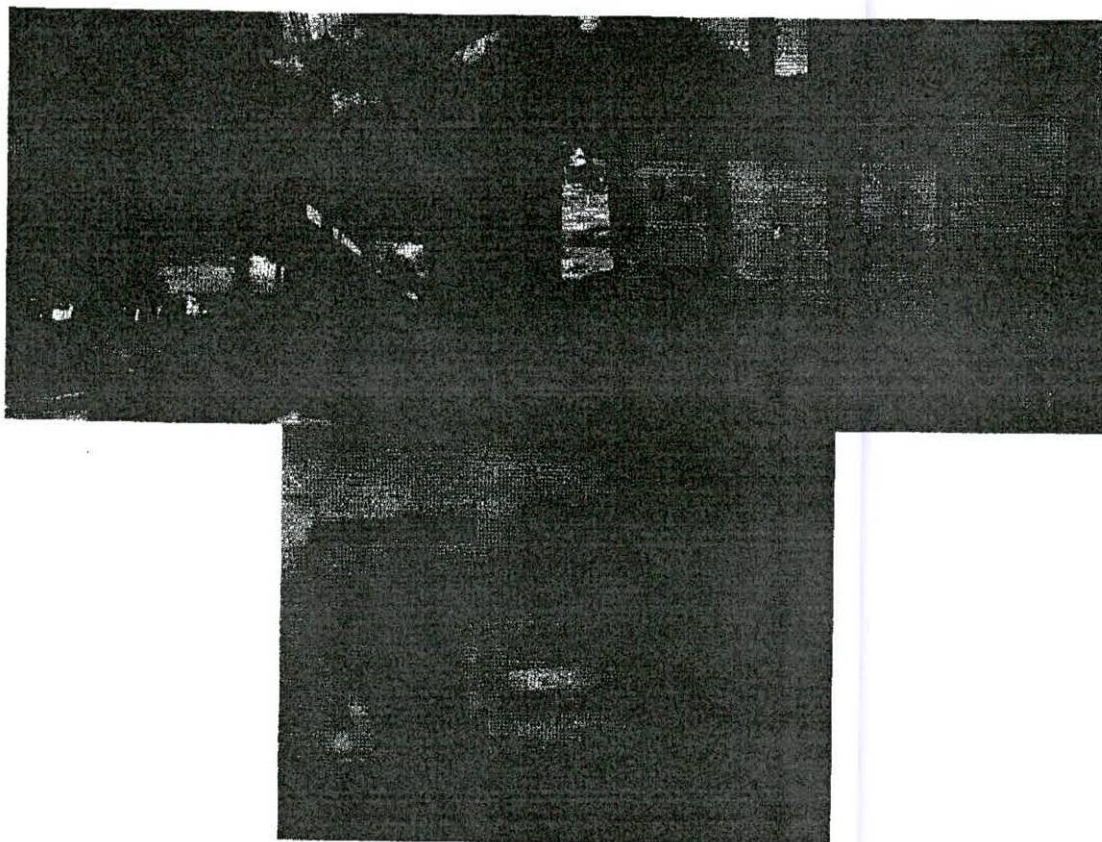
FOTOS



3.4 Subestação Aérea e Posto simplificado

Devido ao porte da edificação, a mesma conta com estação de transformação de energia, formada pelo posto simplificado, transformadores e sistema geral de controle, alimentação e distribuição de energia elétrica.

FOTOS

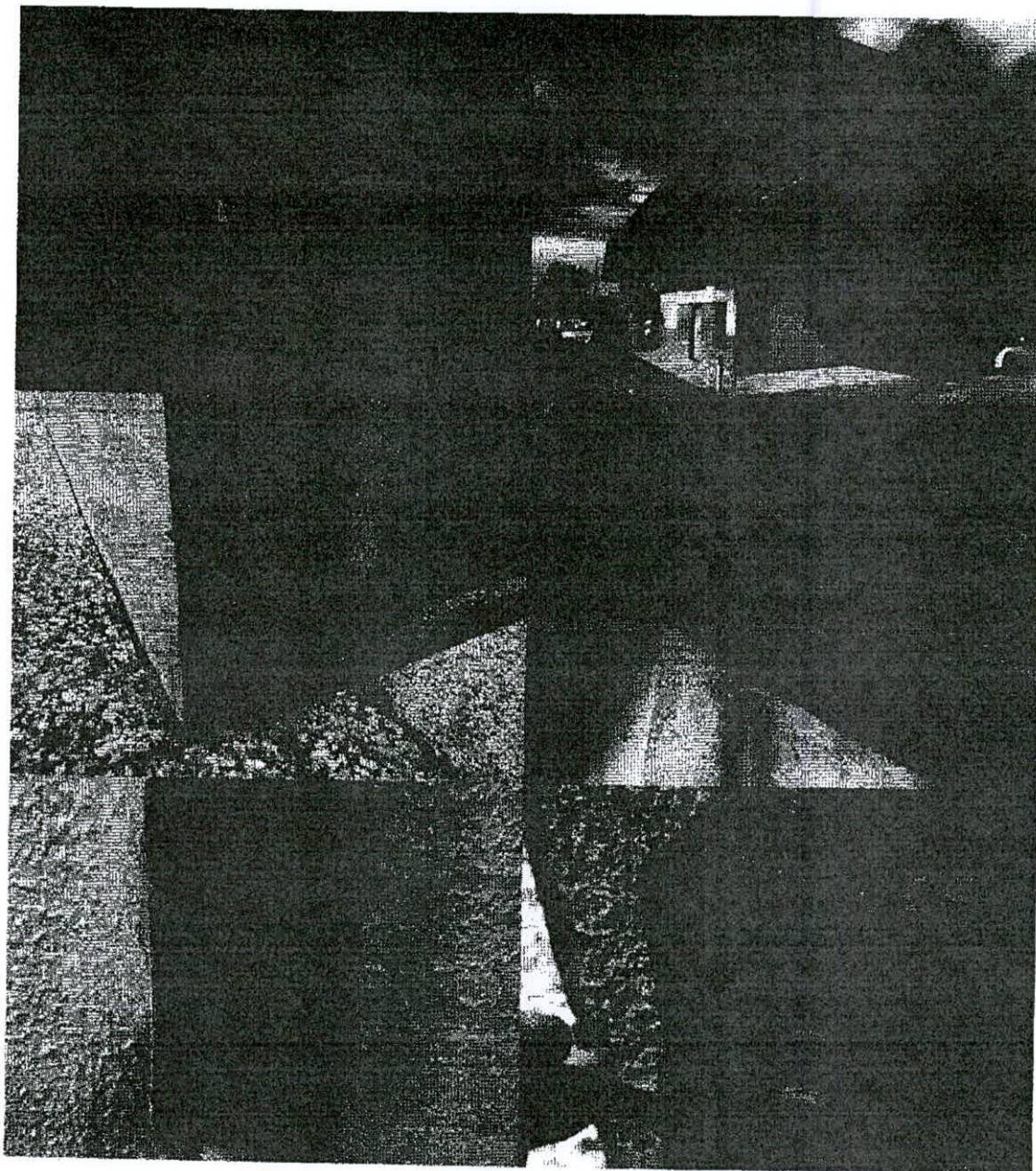




3.5 Resumo do Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA).

A edificação conta com instalações do SPDA por toda a sua estrutura, sendo captação por telhas metálicas e descidas em cabos de alumínio pela lateral da estrutura. A subestação também conta com aterramento próprio, garantido pela concessionária de energia.

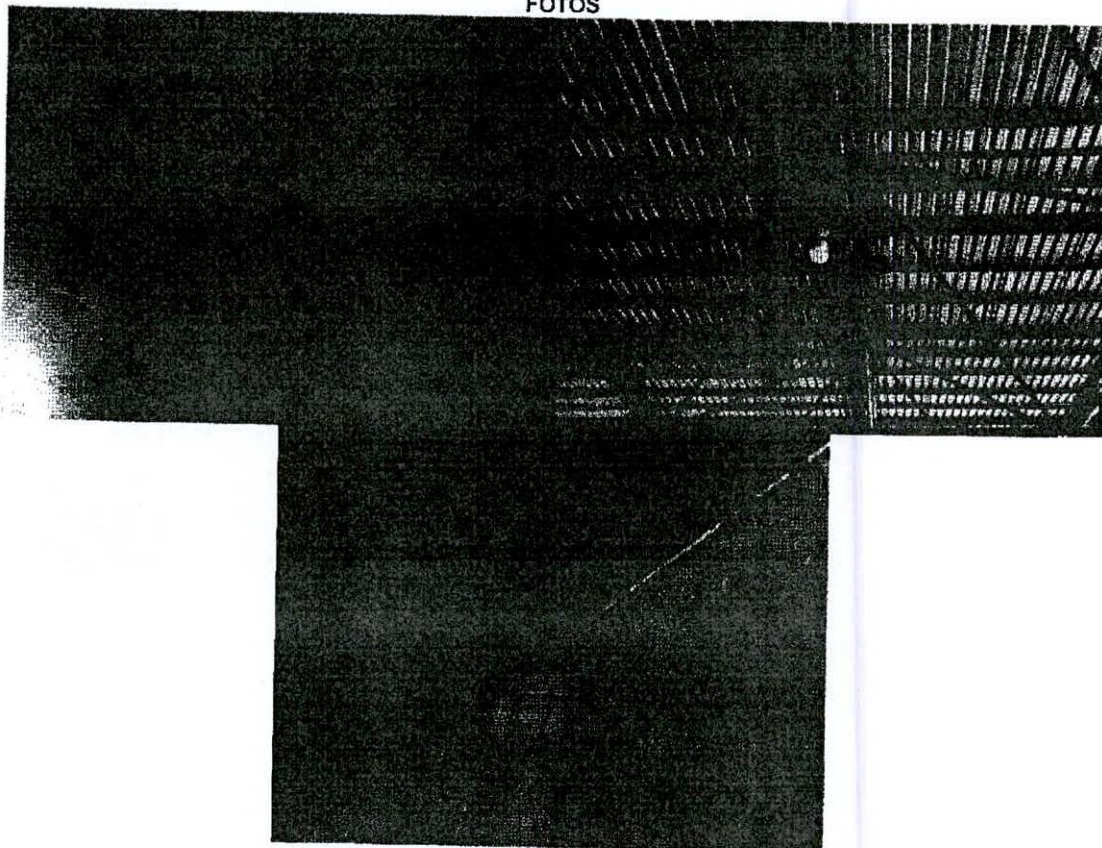
FOTOS



3.6 Circuitos de Iluminação

Os circuitos de iluminação do local se encontram em conformidade, os mesmos são formados por lâmpadas LED, Refletores, Spots e Luminárias LED.

FOTOS



4. Considerações gerais

Todo o sistema elétrico aparenta bom funcionamento, não foi identificado calor em excesso nos quadros e cabos da edificação, os quadros aparentam estar devidamente instalados considerando o porte da edificação. O mesmo, compreende diversos empreendimentos no seu interior, portanto possui alta demanda energética, tendo até mesmo dentro da edificação um restaurante.

Fica recomendado por este técnico a manutenção periódica e manutenção preventiva, a fim de evitar possíveis curtos, surtos e/ou acidentes envolvendo eletricidade.



5. METODOLOGIA E NORMAS TÉCNICAS

No presente laudo, foram utilizados levantamento de informações e dados in loco, juntamente com o estudo da documentação da edificação.

Para a descrição das características da edificação, bem como a seu correto enquadramento, foram utilizadas as seguintes normas:

- ABNT NBR 5419 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas.
- ABNT NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão.
- ABNT NBR IEC 60079-17 - Inspeção e manutenção de instalações elétricas.
- ABNT NBR 15749 - Medição de resistência de aterramento e de potenciais na superfície do solo em sistemas de aterramento.
- NR 10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade.

6. CONCLUSÃO

Considerando o estabelecido nas Normas Técnicas da ABNT, sobre as instalações elétricas de baixa tensão, concluo que o sistema elétrico da edificação se encontra de acordo com as normativas e legislação vigente, até a visita realizada no dia 24/02/2025.

O sistema elétrico encontra-se em estado de utilização e funcionamento sem nenhuma restrição conforme discriminado acima através de relatório fotográfico e inspeções visuais.

Sendo assim, assumo total responsabilidade pelas informações apresentadas neste laudo técnico de funcionalidade da edificação nas condições apresentadas e inspecionadas até o dia 24/02/2025.

O presente laudo terá validade de 01 (Um) ano.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

gov.br

Documento assinado digitalmente
GUILHERME BACKES DE ALMEIDA
Data: 27/02/2025 09:23:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GUILHERME BACKES DE ALMEIDA
Técnico em Eletrotécnica
CFT: 06090498289

Vilhena/RO, 26 de fevereiro de 2025

1 Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.



7. TRT – Termo de Responsabilidade Técnica

Página 1/1



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 01

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº CFT2504324817

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 01

INICIAL

1. Responsável Técnico(a)		
GUILHERME BACKES DE ALMEIDA		
Título profissional: TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	Registro: 06090498289	
2. Contratante		
Contratante: GUAPORE ADMINISTRADORA DE BENS PUBLICOS LTDA	CPF/CNPJ: 07.134.704/0001-04	
Logradouro: AVENIDA MARECHAL RONDON	Nº: s/n	
Complemento: -	Bairro: CENTRO (S-01)	
Cidade: VILHENA	UF: RO	
País: Brasil	CEP: 76960002	
Telefone: (69) 3411-5000	Email: documentacao@gramazon.com.br	
Contrato: Não especificado	Celebrado em:	
Valor: R\$ 1.000,00	Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO	
Ação Institucional: NENHUM		
3. Dados da Obra/Serviço		
Logradouro: AVENIDA MARECHAL RONDON	Nº: s/n	
Complemento: -	Bairro: CENTRO (S-01)	
Cidade: VILHENA	UF: RO	
Telefone: (69) 3411-5000	Email: documentacao@gramazon.com.br	
Coordenadas Geográficas: Latitude: -12.742261 Longitude: -60.125176	CEP: 76960002	
Data de Início: 21/02/2025	Previsão de término: 21/05/2025	
Finalidade: Comercial		
Proprietário(a): GUAPORE ADMINISTRADORA DE BENS PUBLICOS LTDA	CPF/CNPJ: 07.134.704/0001-04	
4. Atividade Técnica		
1 - DIRETA	Quantidade	Unidade
21 - LAUDO -> CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> EDIFICAÇÕES -> REGULARIZAÇÃO DE OBRAS -> #3595 - REGULARIZAÇÃO DE OBRAS - ELÉTRICA	2.191,650	m²
Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder a baixa deste TRT		
5. Observações		
Laudo de conformidade do sistema elétrico.		
6. Informações Adicionais		
Valor do TRT: R\$ 64,89	Pago em: 26/02/2025	Boleto: 8247686692
Registrada em: 26/02/2025		
7. Assinaturas		
Declaro serem verdadeiras as informações acima		

Responsável Técnico: GUILHERME BACKES DE ALMEIDA
CPF: 060.904.982-89

Contratante: GUAPORE ADMINISTRADORA DE BENS PUBLICOS LTDA
CNPJ: 07.134.704/0001-04

A validade deste TRT pode ser verificada em: <http://corporativo.sencati.net.br/publicar> com a chave: 128B9
Impresso em: 27/02/2025 às 09:38:18 pelo usuário corporativo: id: 127.129.90.128

CFT
Conselho Federal dos Técnicos Industriais



Ofício especial

Vilhena/RO, 05 de novembro de 2025.



Ao Sr. Flori Cordeiro de Miranda Junior - Prefeito Municipal de Vilhena - RO

Assunto: Entrega de documentação para estudo e análise

A GUAPORÉ ADMINISTRADORA DE BENS PÚBLICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, concessionária do Terminal Rodoviário do município de Vilhena/RO, conforme contrato de concessão nº. 001/2005 – P.G.M, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.134.704/0001-04, com sede na Avenida Celso Mazutti, 5443, Terminal Rodoviário, sala 01, Bairro Jardim Eldorado, CEP 76.987-061, na Cidade de Vilhena – RO, vem, por meio deste, apresentar para apreciação, os documentos abaixo relacionados:

- Requerimento de prorrogação do Contrato de Concessão nº 001/2005;
- Requerimento de justificativas para prorrogação do contrato n. 001/2005;
- Alvará de localização e funcionamento;
- Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- Certidão negativa de débitos (âmbito municipal);
- Certidão negativa de tributos estaduais;
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Auto de vistoria contra incêndio e pânico – AVCIP;
- Laudo técnico de conformidade do sistema elétrico
- Laudo técnico de execução/manutenção do sistema proteção por descargas atmosféricas (SPDA);
- Laudo técnico de execução/manutenção dos sistemas preventivos de combate a incêndio e pânico;

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou para acompanhamento técnico, se necessário.

Atenciosamente,

GUAPORÉ ADMINISTRADORA DE BENS PÚBLICOS LTDA



GUAPORÉ
ADMINISTRADORA DE BENS PÚBLICOS

OFÍCIO Nº 01/2025

Vilhena – RO, 09 de setembro de 2025

A Sua Excelência

Senhor Flori Cordeiro de Miranda Júnior

Prefeito Municipal de Vilhena – RO

Assunto: Requerimento de prorrogação do Contrato de Concessão nº 001/2005

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A empresa Guaporé Administradora de Bens Públicos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.134.704/0001-04, concessionária responsável pela gestão do Terminal Rodoviário de Vilhena – RO, por intermédio de sua representante legal, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Cláusula Terceira – Prazo da Concessão do Contrato nº 001/2005, bem como na legislação aplicável (Lei nº 8.987/1995, Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021) e,

Considerando que o Terminal Rodoviário de Vilhena constitui serviço público essencial, cuja continuidade, eficiência, segurança e modicidade tarifária são juridicamente exigidas pela Lei nº

8.987/1995 e pelo art. 22 do Código de Defesa do Consumidor, sendo indispensável à mobilidade urbana e regional;

Considerando que a Concessionária Guaporé Administradora de Bens Públicos Ltda. vem, há mais de 20 anos, prestando o serviço de forma regular, contínua e eficiente, cumprindo rigorosamente suas obrigações legais, fiscais e trabalhistas, com elevados índices de satisfação dos usuários e parceiros;

Considerando os investimentos já realizados pela Concessionária, no montante atualizado de R\$ 1.165.057,00, voltados à modernização da infraestrutura, acessibilidade, segurança, salubridade e tecnologia, ainda em fase de amortização;

Considerando a defasagem tarifária acumulada entre 2016 e 2024, que gerou perda de receita estimada em R\$ 2.054.431,00, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão nº 001/2005;

Considerando os efeitos extraordinários da pandemia da Covid-19 sobre a demanda e a receita do serviço, configurando hipótese de força maior apta a justificar a recomposição contratual;

Considerando o plano de investimentos futuros, voltado à modernização estrutural, tecnológica, de acessibilidade e segurança, em alinhamento às exigências sociais contemporâneas e aos princípios da eficiência, vantajosidade e interesse público;

Considerando que a Cláusula Terceira do Contrato de Concessão nº 001/2005 admite expressamente a prorrogação por até 10 (dez) anos, condicionada à justificativa fundamentada, ao interesse público e à autorização legislativa;

Considerando que a prorrogação contratual constitui medida menos onerosa e mais eficiente do que recomposições tarifárias abruptas, garantindo a continuidade da prestação adequada do serviço, a segurança jurídica da Administração e a proteção do interesse coletivo;

REQUER-SE, portanto, a prorrogação do Contrato de Concessão nº 001/2005 por mais 10 (dez) anos, nos termos do requerimento apresentado pela Concessionária, a fim de assegurar a regularidade, a eficiência e a continuidade do serviço público essencial prestado no Terminal Rodoviário de Vilhena, apresentando as razões a seguir expostas:



I. INTRODUÇÃO

O Terminal Rodoviário de Vilhena constitui equipamento público essencial, responsável pela movimentação de mais de 258.000 passageiros por ano, integrando fluxos de mobilidade entre Rondônia, Amazonas, Acre, Mato Grosso, Goiás, Distrito Federal, Paraná, São Paulo e Mato Grosso do Sul.

Trata-se de estrutura indispensável para a efetivação do direito constitucional de ir e vir, para a organização da mobilidade urbana e regional, para a segurança dos usuários e para a dinamização econômica e social da região do Cone Sul do Estado de Rondônia.

A gestão exercida pela Guaporé Administradora de Bens Públicos Ltda. assegurou há mais de 25 anos, a prestação eficiente, segura e contínua, cumprindo rigorosamente suas obrigações fiscais, trabalhistas e administrativas, além de manter elevados índices de satisfação junto a usuários e parceiros comerciais. Durante esse período, a Concessionária tem operacionalizado integralmente todas as atividades inerentes a um terminal rodoviário, assegurando:

- **Segurança** dos passageiros e usuários, com monitoramento, fiscalização e controle das operações;
- **Responsabilidade administrativa e operacional**, garantindo a adequada gestão da infraestrutura e do fluxo de pessoas;
- **Cumprimento de obrigações fiscais e trabalhistas**, sempre dentro da legalidade;
- **Regularidade documental e administrativa**, com manutenção de alvarás, licenças e autorizações exigidas;
- **Observância dos princípios da Administração Pública** (legalidade, moralidade, eficiência, continuidade do serviço e supremacia do interesse público);
- **Conformidade com a legislação aplicável**, incluindo normas de acessibilidade, higiene, limpeza e manutenção.

Dessa forma, a atuação da Concessionária encontra respaldo não apenas na Cláusula Terceira do Contrato de Concessão nº 001/2005, mas também nos fundamentos legais que regem

a matéria, em especial a Lei nº 8.987/1995 (que assegura a adequada e contínua prestação dos serviços públicos concedidos) e a Lei nº 14.133/2021 (que reforça o dever de eficiência e equilíbrio econômico-financeiro nos contratos administrativos).

Assim, a prorrogação do contrato pleiteada, além de legítima, revela-se medida de interesse público, pois garante a continuidade, regularidade e eficiência da prestação do serviço essencial, assegurando segurança jurídica à Administração e estabilidade à coletividade usuária do Terminal Rodoviário de Vilhena.

II. DOS FUNDAMENTOS DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO

a. Continuidade do serviço público essencial

O Terminal Rodoviário de Vilhena presta serviço público essencial, cuja adequação — entendida como regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade tarifária — é juridicamente exigida pelo art. 6º, §1º, da Lei nº 8.987/1995:

Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.

§ 1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

A continuidade decorre, ainda, do art. 22 do CDC, que impõe aos prestadores o dever de fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos, bem como dos princípios constitucionais da eficiência e do interesse público, artigo 37, caput, da CF e do art. 175 da CF, que condiciona a delegação de serviços públicos ao atendimento permanente do interesse coletivo.

No caso concreto, a manutenção da atual gestão: (i) evita descontinuidade e riscos operacionais típicos de transições abruptas (com impacto direto na mobilidade de milhares de usuários, na segurança e na economia local); (ii) preserva o know-how acumulado pela Concessionária em rotinas de segurança, limpeza, manutenção, atendimento e informação ao usuário, maximizando a eficiência do serviço; (iii) respeita a modicidade tarifária e a sustentabilidade do serviço, pois a prorrogação, como técnica de recomposição do equilíbrio,

mitiga pressões tarifárias e distribui custos de forma racional ao longo do tempo; (iv) materializa a vantajosidade e a economicidade administrativas (princípios estruturantes da Lei nº 14.133/2021), evitando custos de transição e ganhos de aprendizagem que recairiam sobre o erário e sobre os usuários.

Soma-se a isso que a Cláusula Terceira – Prazo da Concessão admite prorrogação por até 10 (dez) anos, condicionada ao interesse da Concedente, à justificativa fundamentada e à autorização legislativa, exatamente como ora se requer. Trata-se, pois, de instrumento contratual legítimo e juridicamente adequado para assegurar a continuidade do serviço essencial em patamar de qualidade comprovado, com estabilidade tarifária e com segurança jurídica para o Poder Concedente e para a coletividade usuária.

b. Investimentos já realizados

Entre 2020 e 2025, a Concessionária realizou R\$912.072,00 em investimentos nominais, cujo montante atualizado atinge R\$1.165.057,00 (metodologia de custo de oportunidade com base na Taxa Selic).

Cabe destacar que tais aportes não se limitaram à reposição do ativo; representaram efetiva modernização e incremento de qualidade do serviço, com reflexos diretos na segurança, na disponibilidade e no conforto dos usuários. Em síntese, os investimentos abrangeram, de modo exemplificativo e conforme a documentação comprobatória¹ juntada aos autos administrativos: (i) regualificação de infraestrutura predial e de plataformas (adequações estruturais, pisos, coberturas e drenagem, com foco em durabilidade e segurança operacional); (ii) modernização eletroeletrônica (iluminação eficiente, correção de circuitos, adequação de aterramento e SPDA², garantindo confiabilidade e redução de falhas); (iii) sistemas de segurança e monitoramento (controle de acesso e rotinas de vigilância, com impacto direto na incolumidade dos passageiros e do patrimônio); (iv) acessibilidade e atendimento ao usuário (padronização de rotas acessíveis, sinalização e facilidades em consonância com a NBR 9050 e legislação correlata); (v) higiene, banheiros e áreas comuns (padrões de limpeza, manutenção preventiva e pequenas reformas para salubridade e conforto); (vi) gestão e tecnologia (ajustes em rotinas

¹ ANEXOS comprobatórios de investimentos realizados - planilhas, imagens e outros.

² SPDA: Sistema de proteção contra descargas atmosféricas.

operacionais, sistemas administrativos e de informação ao usuário, para maior eficiência e transparência) e; (vii) Outros.

Tais dispêndios integram a equação econômico-financeira do contrato, cuja preservação é imposta pelos arts. 9º e 10 da Lei nº 8.987/1995 (adequação do serviço e modicidade tarifária, com instrumentos de recomposição), pelo art. 37, XXI, da Constituição Federal (manutenção das condições efetivas da proposta) e pelos princípios da eficiência e do interesse público (art. 37, caput, da CF; princípios da Lei nº 14.133/2021).

Ademais, a Cláusula Oitava – Preços e Reajuste do contrato de concessão elege o IGP-M como índice de referência para a atualização, reforçando a necessidade de correção de valores e/ou ajuste temporal de amortização. Considerando a atualização do capital investido (R\$ 1.165.057,00), a prorrogação pretendida por 10 (dez) anos viabiliza a amortização econômica dos aportes (aproximadamente R\$ 116.505,70/ano), sem onerar de forma abrupta o usuário e sem provocar degraus tarifários que contrariem a modicidade tarifária (art. 6º, §1º, Lei nº 8.987/1995).

Em termos de vantajosidade administrativa (princípios do planejamento, eficiência e interesse público – Lei nº 14.133/2021), **a extensão de prazo é medida menos onerosa e mais eficiente** do que recomposição imediata por tarifa, pois espraia o custo no tempo, preserva a qualidade do serviço e protege o usuário

Posto isso, conclui-se que, os investimentos realizados — ainda em fase de amortização — justificam técnica e juridicamente a prorrogação, por se tratar de mecanismo idôneo de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do regime jurídico de concessões (Lei nº 8.987/1995), da Constituição (art. 37, caput e XXI) e do próprio contrato (Cláusula Oitava e demais disposições econômicas).

c. Satisfação dos usuários e parceiros

Com vistas a aferir a efetividade da gestão exercida pela Concessionária, foram realizadas pesquisas de percepção de satisfação junto aos parceiros comerciais e aos passageiros/usuários do Terminal Rodoviário de Vilhena, cujos formulários seguem em anexo ao presente requerimento.



Os resultados evidenciam, de forma clara e consistente, a alta avaliação da gestão atual, com índices satisfatórios nas dimensões de organização, limpeza, segurança, cordialidade no atendimento, infraestrutura disponibilizada e eficiência operacional. Tal constatação revela não apenas o cumprimento das obrigações contratuais, mas a superação das expectativas da coletividade usuária e dos agentes parceiros, em consonância com o princípio da eficiência administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal).

Importante destacar que tais níveis de satisfação resultam diretamente dos investimentos realizados pela Concessionária ao longo dos anos, voltados para a melhoria contínua da infraestrutura física (manutenção predial, sanitários, áreas de espera e plataformas), da segurança patrimonial e operacional (sistemas de vigilância e monitoramento), da higienização e salubridade dos ambientes (contratação de equipes e insumos especializados), bem como da modernização tecnológica e administrativa (rotinas de informação ao usuário, atendimento e acessibilidade).

Do ponto de vista jurídico, esses elementos materializam a adequada prestação do serviço público concedido, nos termos do art. 6º, §1º, da Lei nº 8.987/1995, que exige regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade tarifária. Além disso, o art. 22 do Código de Defesa do Consumidor impõe a prestação de serviços essenciais de forma adequada, eficiente, segura e contínua, parâmetros que restam plenamente atendidos pela atual gestão.

Ademais, sob a ótica da Lei nº 14.133/2021, os princípios da vantajosidade, economicidade e interesse público (artigo 5º) reforçam a racionalidade administrativa de manter a Concessionária que já demonstrou expertise, estabilidade e reconhecimento positivo por parte dos usuários e parceiros, evitando-se riscos de retrocesso ou descontinuidade que poderiam advir de eventual troca de operador.

Assim, a manutenção da atual gestão, reconhecida como eficiente e satisfatória pela própria comunidade atendida, constitui medida que concretiza a legitimidade e eficiência da Administração Pública, além de preservar a segurança jurídica e a estabilidade contratual.

d. Do equilíbrio econômico-financeiro e da perda de receita

No período compreendido entre 2016 e 2024 verificou-se defasagem tarifária material e acumulada, em razão do não reajuste tempestivo da tarifa aplicada ao serviço explorado pela Concessionária. O cálculo econômico apresentado pela Requerente demonstra perda de receita atualizada de **R\$ 2.054.431,00**, valor apurado a partir das demonstrações contábeis (DRE) do período e da aplicação do índice contratualmente previsto para atualização (IGP-M) como demonstrado nas planilhas anexas. Tal déficit compromete o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 001/2005, colocando em risco a manutenção do serviço nas condições de adequação previstas em lei e no instrumento contratual.

Os investimentos realizados pela Concessionária (R\$ 912.072,00 em valores nominais; R\$ 1.165.057,00 atualizados pela metodologia de custo de oportunidade com base na Taxa Selic) não visaram mero gasto corrente, mas efetiva modernização e incremento da qualidade do serviço. Esses aportes englobaram, exemplificativamente: (i) requalificação de estruturas prediais e plataformas (substituição/recuperação de pisos, reforço estrutural, coberturas e drenagem); (ii) modernização eletro-eletrônica e de iluminação (adequações de painéis, correção de circuitos, aterramento e SPDA); (iii) implantação e atualização de sistemas de segurança e monitoramento; (iv) adequações de acessibilidade em conformidade com normas técnicas aplicáveis (rotas acessíveis, sinalização tátil e adequações de atendimento); (v) requalificação de banheiros e áreas comuns (padrões de salubridade e conforto); e (vi) investimentos em gestão e tecnologia (sistemas de informação ao usuário, controles administrativos e automação de processos operacionais). Esses investimentos integram a equação econômico-financeira do contrato e permanecem ainda em fase de amortização, motivo pelo qual a prorrogação do prazo contratual constitui medida idônea para permitir a recomposição gradual e equilibrada do capital aplicado, sem transferir de imediato ao usuário encargos que comprometeriam a modicidade tarifária.

Do ponto de vista jurídico, o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro encontra previsão e proteção normativa expressa. As tarifas devem observar as regras de revisão e preservação estabelecidas no contrato e na Lei nº 8.987/1995 (arts. 9º e 10º), que disciplinam a fixação, preservação e a manutenção do equilíbrio quando atendidas as condições contratuais.

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 124, também prevê mecanismos de alteração e recomposição dos contratos administrativos em hipóteses justificadas, cabendo à Administração adotar medidas que assegurem a manutenção da equação econômico-financeira quando demonstrada a ocorrência de eventos que a afetem. Tal norma, em conjunto com os princípios constitucionais da legalidade, da eficiência, da segurança jurídica e da boa-fé objetiva, impõem ao poder concedente a adoção de medidas de recomposição — entre as quais se insere a prorrogação contratual como mecanismo adequado de reequilíbrio quando demonstrada a sua vantajosidade para o interesse público.

Adicionalmente, o presente requerimento acompanha **estudo técnico-econômico elaborado por economista responsável** (relatório anexo), que detalha a metodologia empregada (consolidação de DREs, atualização das perdas por IGP-M para receitas e aplicação da Taxa Selic como custo de oportunidade para atualização dos investimentos) e corrobora a necessidade de recomposição via extensão temporal da vigência contratual, em alternativa técnica e administrativamente mais eficiente do que recomposições tarifárias abruptas.

O laudo econômico expõe cenários comparativos e demonstra que a prorrogação por 10 (dez) anos permite amortização anual compatível com a modicidade tarifária e com a proteção do interesse coletivo, ao passo que medidas imediatas de repasse integral das perdas implicariam impacto tarifário desproporcional.

e. Dos impactos da pandemia da Covid-19 e da força maior

A pandemia da Covid-19 (2020–2022) configurou evento extraordinário, externo e imprevisível, com efeitos severos sobre a demanda por transporte rodoviário de passageiros e, consequentemente, sobre as receitas inerentes ao contrato de concessão. As medidas sanitárias e de isolamento social, bem como restrições de circulação impostas no período, produziram redução abrupta e substancial de fluxo de usuários, interrompendo, por longo lapso, o fluxo econômico previsto no plano econômico-financeiro original. Esses fatos caracterizam hipótese apta a ensejar reequilíbrio dos contratos administrativos em observância aos princípios da excepcionalidade e da boa-fé contratual.





No plano jurídico, a recomposição por força de evento extraordinário encontra amparo nos princípios constitucionais e nas normas infraconstitucionais que regem contratos administrativos e concessões. A preservação das condições efetivas da proposta, prevista no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, é norma-princípio que respalda medidas de ajuste quando a execução do contrato se mostra afetada por eventos supervenientes.

A Lei nº 14.133/2021 contempla a possibilidade de alteração dos contratos administrativos em face de fatos supervenientes que alterem encargos ou a equação econômico-financeira, assegurando ao contratado o direito de pleitear recomposição em cenário de onerosidade excessiva ou de desequilíbrio. No regime das concessões, a própria Lei nº 8.987/1995 reafirma a necessidade de mecanismos de preservação do equilíbrio econômico-financeiro da concessão, de modo a viabilizar a continuidade e a adequação do serviço público delegado.

Em razão do exposto, e considerando que a Concessionária adotou medidas mitigadoras durante o período pandêmico (redução de custos, manutenção mínima da operação, preservação de rotinas de segurança e salubridade), resta demonstrado que a prorrogação do prazo contratual — prevista contratualmente para até 10 (dez) anos mediante justificativa fundamentada — constitui instrumento técnico-jurídico adequado para restabelecer gradualmente a equação econômica do contrato. A prorrogação, assim, atende simultaneamente aos deveres de proteção do interesse público, de preservação da continuidade do serviço essencial e de segurança jurídica contratual.

f. Dos investimentos futuros planejados e da necessidade de modernização estrutural

A Concessionária apresenta, além dos investimentos já realizados e ainda em fase de amortização, um plano de investimentos futuros de grande impacto estrutural e operacional, com previsão de início ainda no exercício de 2025, conforme projeto e planejamento de execução já elaborados e anexados a este requerimento.

Os aportes futuros visam, prioritariamente:

- Modernização da infraestrutura predial e operacional, incluindo a requalificação de áreas de embarque e desembarque, plataformas, guichês de atendimento, sistemas de climatização e sinalização digital;
- Aprimoramento da acessibilidade, em observância à Lei nº 10.098/2000 e ao Decreto nº 5.296/2004, com instalação de rotas acessíveis, adequação de banheiros, comunicação visual inclusiva e melhorias que assegurem plena utilização por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- Investimento em tecnologia e inovação, com sistemas informatizados de gestão de fluxo de passageiros, painéis eletrônicos de informações, integração digital para comercialização de passagens e acompanhamento em tempo real de itinerários, em alinhamento ao princípio da atualidade do serviço público (art. 6º, §1º, da Lei nº 8.987/1995);
- Reforço em segurança patrimonial e operacional, por meio de novos equipamentos de monitoramento eletrônico, visando a preservação da incolumidade dos usuários, em consonância com o dever de prestação eficiente e segura dos serviços públicos essenciais (art. 22 do Código de Defesa do Consumidor e art. 37, caput, da Constituição Federal);
- Sustentabilidade e eficiência energética, em observância ao princípio constitucional da eficiência e às diretrizes da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Esses investimentos projetados demonstram o compromisso da Concessionária em assegurar a evolução qualitativa do serviço prestado, de forma a adequá-lo às exigências sociais contemporâneas e aos avanços tecnológicos, garantindo que o Terminal Rodoviário de Vilhena se mantenha como referência regional em mobilidade urbana e intermunicipal.

Do ponto de vista jurídico, a realização de novos investimentos encontra fundamento na necessidade de assegurar a atualidade e a eficiência da prestação do serviço público concedido, requisitos previstos expressamente na Lei nº 8.987/1995 (art. 6º, §1º), bem como na observância

dos princípios da vantajosidade, economicidade e planejamento estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Ademais, o princípio do interesse público impõe ao poder concedente e ao concessionário a adoção de medidas que visem à melhoria contínua do serviço e à preservação da qualidade, em benefício da coletividade usuária.

Em termos de planejamento, o projeto já se encontra em fase de estruturação documental, com cronograma físico-financeiro que prevê o início das obras e aquisições ainda no segundo semestre de 2025, permitindo que parte das melhorias seja entregue já no próximo exercício. Tal planejamento reforça a seriedade do compromisso da Concessionária e a necessidade de que a prorrogação do contrato seja deferida, como meio de viabilizar e sustentar financeiramente os investimentos a serem implementados.

Portanto, a prorrogação do contrato de concessão por mais 10 (dez) anos revela-se não apenas como medida compensatória pelos investimentos realizados e perdas verificadas, mas também como condição indispensável para a execução dos novos projetos estruturais e tecnológicos, garantindo a adequação do serviço às necessidades da população e promovendo desenvolvimento regional alinhado aos princípios constitucionais e administrativos aplicáveis.

III- DO DIREITO DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO

O pedido de prorrogação encontra amparo direto na Cláusula Terceira do Contrato de Concessão, que prevê:

O prazo da Concessão poderá ser prorrogado, observado o interesse da CONCEDENTE, mediante solicitação fundamentada do CONCESSIONÁRIO, justificando os motivos da prorrogação pretendida, e devidamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Vilhena. (...) O prazo de prorrogação do Contrato de Concessão, observado o interesse da CONCEDENTE, obedecido o limite máximo e mediante autorização legislativa, poderá ser de até no máximo 10 (dez) anos a partir da data de término do período de vigência do Contrato inicial.



O pleito também encontra respaldo legal nos seguintes dispositivos:

(i) Artigos 9º e 10 da Lei nº 8.987/1995, que garantem a manutenção da equação econômico-financeira das concessões;

(ii) Artigo 37 caput e inciso XXI da Constituição Federal, que assegura a preservação das condições efetivas da proposta;

(iii) Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e outros, que reforçam a possibilidade de prorrogação de contratos e a necessidade de recomposição do equilíbrio contratual.

(iv) Princípios constitucionais, tais como: o princípio da continuidade dos serviços públicos essenciais (art. 22 do CDC e art. 6º, §1º, da Lei nº 8.987/1995) impõe à Administração a obrigação de adotar medidas que assegurem a regularidade da prestação, sendo a prorrogação do contrato medida adequada, eficiente e vantajosa ao interesse público.

IV – DOS ANEXOS ACOSTADOS

A fim de instruir o presente pedido de prorrogação, esta Concessionária apresenta a documentação comprobatória pertinente, que reforça os fundamentos técnicos, jurídicos e econômicos expostos:

1. **Planilhas e demonstrações contábeis (DRE)** – evidenciando a defasagem tarifária e a perda de receita acumulada no período de 2016 a 2024;
2. **Documentação dos investimentos realizados** – notas fiscais, relatórios técnicos, registros fotográficos e comprovantes contábeis que atestam a aplicação de R\$ 912.072,00 (R\$ 1.165.057,00 atualizados), destinados à modernização estrutural, tecnológica e operacional do Terminal Rodoviário;
3. **Pesquisas de satisfação** – formulários e relatórios consolidados de avaliação junto a usuários e parceiros comerciais, comprovando a eficiência da gestão e a aprovação dos serviços prestados;
4. **Laudo técnico-econômico** – elaborado por profissional habilitado, demonstrando a necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro via prorrogação contratual, em alternativa mais eficiente do que recomposições tarifárias imediatas;
5. **Plano de investimentos futuros** – projetos, cronograma físico-financeiro e memoriais descritivos que comprovam o compromisso da Concessionária em realizar novas melhorias estruturais, de acessibilidade, tecnologia, segurança e sustentabilidade;

6. Demais documentos de regularidade administrativa – certidões, licenças e autorizações que atestam a conformidade da Concessionária com as exigências legais e contratuais vigentes.

Assim, os anexos ora acostados constituem prova documental robusta e suficiente para embasar a análise e o deferimento da prorrogação contratual, assegurando transparência, regularidade e segurança jurídica ao processo administrativo.

V – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:

- a) O deferimento da prorrogação do Contrato de Concessão nº 001/2005 por mais 10 (dez) anos, a contar do término do prazo vigente, nos termos da Cláusula Terceira e da legislação aplicável, assegurando-se a continuidade da prestação adequada do serviço público concedido, em benefício da população de Vilhena e da região do Cone Sul de Rondônia;
- b) A remessa do presente requerimento à Câmara Municipal, para autorização legislativa, conforme determina o contrato;
- c) A juntada e análise dos documentos anexos, que comprovam os investimentos realizados, as perdas financeiras e a satisfação dos usuários e parceiros;
- d) Que, após regular processamento, seja formalizado o termo aditivo contratual correspondente.

Nestes termos,
Pede deferimento.


Guaporé Administradora de Bens Públicos Ltda.

CNPJ: 07.134.704/0001-04

Representante Legal:

LARISSA TEIXEIRA
RODRIGUES

FERNANDES:01189169207

Assinado de forma digital por
LARISSA TEIXEIRA RODRIGUES
FERNANDES:01189169207
Dados: 2025.09.09 10:42:03 -04'00'

Larissa T. Rodrigues Fernandes
OAB/RO 7095



OBRA
TERMINAL RODoviÁRIO DE VALÉRIA
TERCEIRA FASE
AVENIDA MANOEL RODON, 00, (TERMINAL RODoviÁRIO DE VALÉRIA)
C.E.P.: 7.700.000

Banco
SALARY - 09/2023 - Rendeita

B.O.I.
22,47%

Emprego Social
projetos anuais de melhorias de

Perfil Orçamentário Resumido

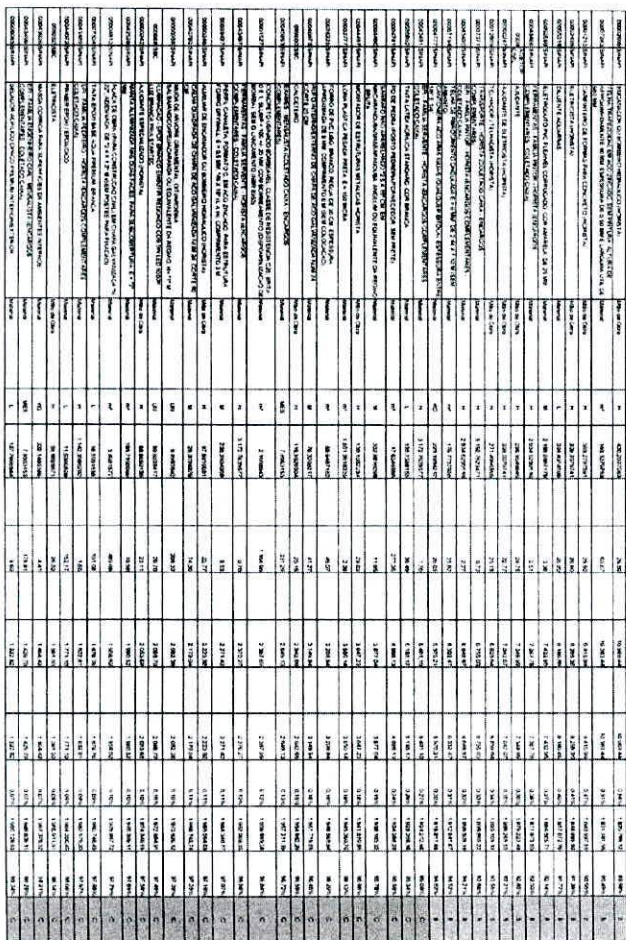
Item	Descrição	Quant.	Total	Porc. (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1	R\$ 42.584,14	2,14 %
2	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	1	R\$ 291.184,80	8,38 %
3	DEMOLEÇÕES E REPAROS	1	R\$ 78.917,3	3,88 %
4	ESTRUTURA	1	R\$ 70.572,8	3,39 %
5	COBERTURA	1	R\$ 646.272,85	32,43 %
6	REVESTIMENTOS DE PISOS	1	R\$ 666.844,85	32,43 %
7	PAINTURA	1	R\$ 208.915,98	10,37 %
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1	R\$ 83.428,82	4,13 %
9	VERIFICAÇÃO	1	R\$ 20.122,00	0,98 %

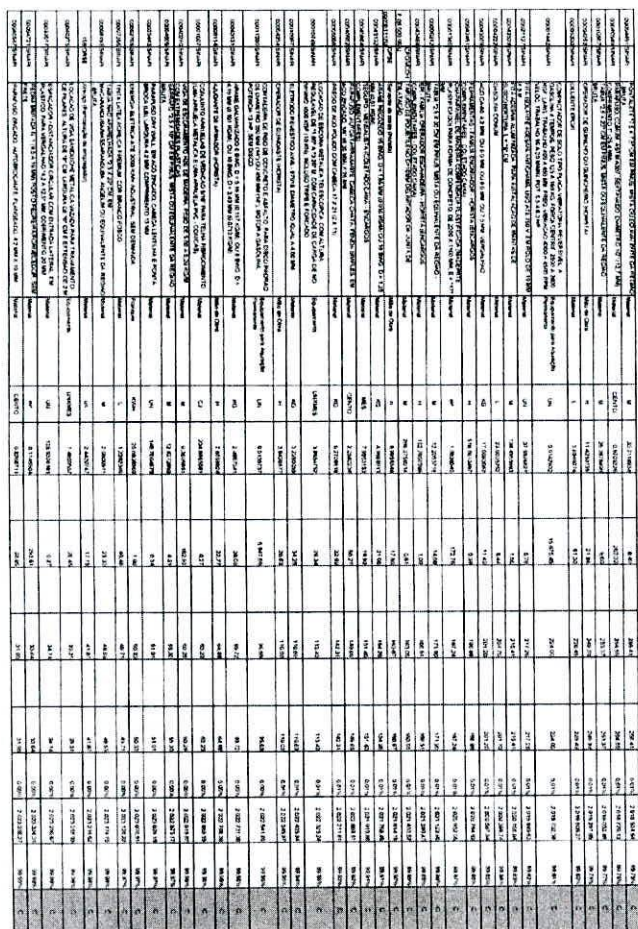
Total sem IPI
R\$ 1.652.174,87
Total com IPI
R\$ 1.822.841,35
Total Geral
R\$ 1.822.841,35

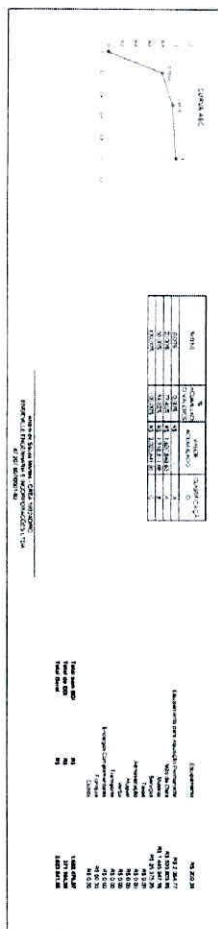
Anexo ao Souza Leves - COTA 1532090
ENERVAL ENCOPOÇOS LTDA
41.201.807000-143

Anexo de São Paulo - CREA 1332/2020
 ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA
 47.207.807/0001-03

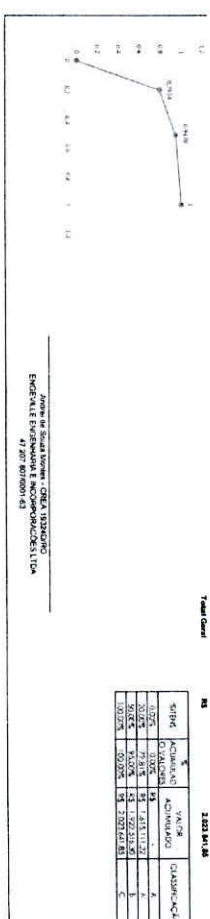
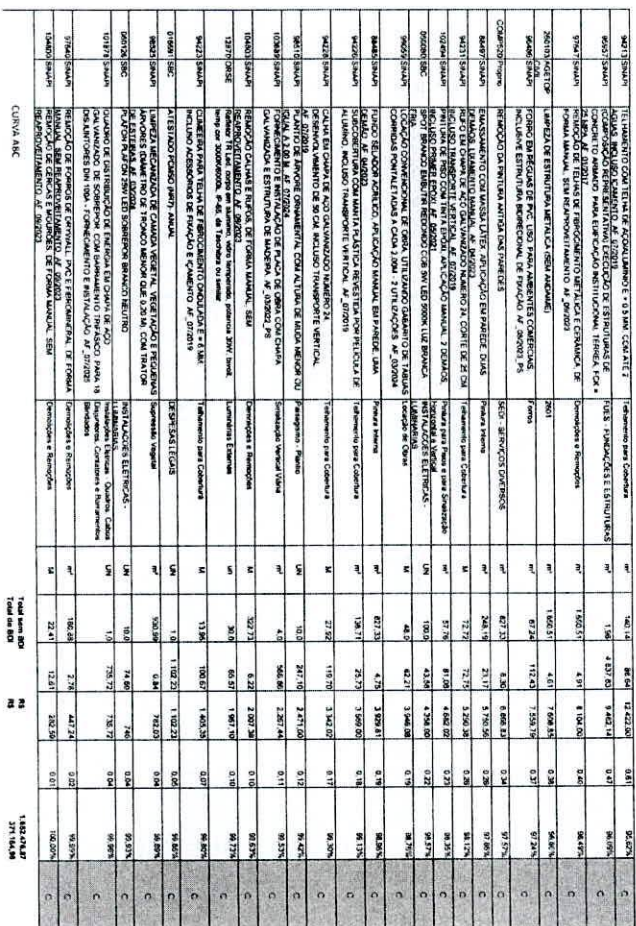
Orçamento - R\$ 3.200.000,00									
Código	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário		Valor Total		Porc.	Valor Adicional
				Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total		
000									

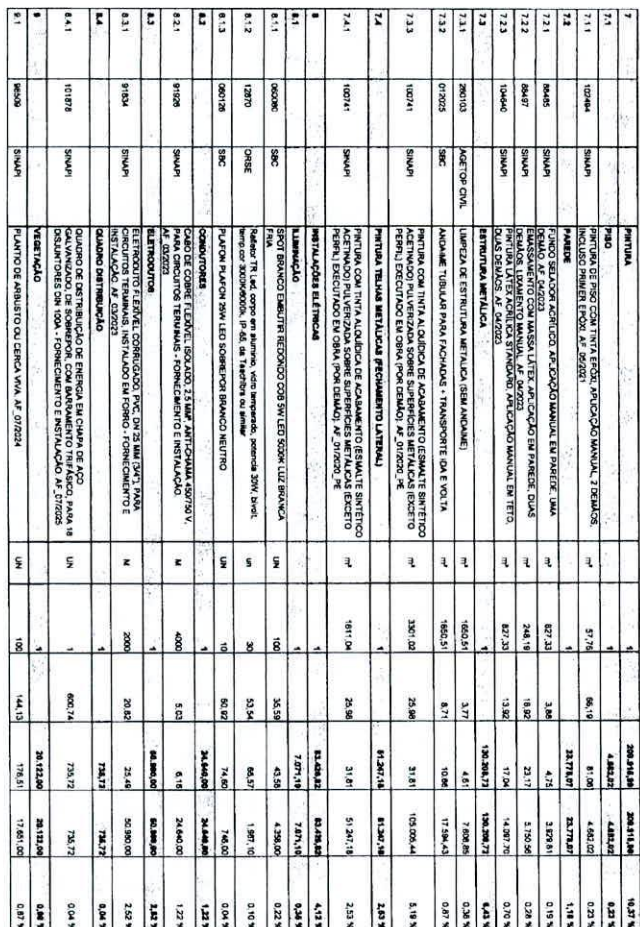
[illegible]

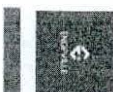
[illegible]



Dados Gerais									
Nome: [Nome do Projeto] Objetivo: [Objetivo do Projeto] Localização: [Localização do Projeto] Responsável: [Responsável pelo Projeto]									
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Preço Unit.	Preço Total	Observações	Classificação
1	Material de construção	m³	100	100,00	10.000,00	100,00	10.000,00		1
2	Mano de obra	h	200	200,00	40.000,00	200,00	40.000,00		2
3	Transporte	km	50	50,00	5.000,00	50,00	5.000,00		3
4	Aluguel de equipamentos	d	10	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00		4
5	Outros materiais	kg	1000	100,00	100.000,00	100,00	100.000,00		5
6	Material de acabamento	m²	500	500,00	250.000,00	500,00	250.000,00		6
7	Material de pintura	l	100	100,00	10.000,00	100,00	10.000,00		7
8	Material de iluminação	W	1000	100,00	100.000,00	100,00	100.000,00		8
9	Material de saneamento	m	100	100,00	10.000,00	100,00	10.000,00		9
10	Material de segurança	kg	1000	100,00	100.000,00	100,00	100.000,00		10
11	Material de comunicação	h	100	100,00	10.000,00	100,00	10.000,00		11
12	Material de documentação	h	100	100,00	10.000,00	100,00	10.000,00		12
13	Material de manutenção	h	100	100,00	10.000,00	100,00	10.000,00		13
14	Material de limpeza	h	100	100,00	10.000,00	100,00	10.000,00		14
15	Material de conservação	h	100	100,00	10.000,00	100,00	10.000,00		15
16	Material de proteção	h	100	100,00	10.000,00	100,00	10.000,00		16
17	Material de monitoramento	h	100	100,00	10.000,00	100,00	10.000,00		17
18	Material de avaliação	h	100	100,00	10.000,00	100,00	10.000,00		18
19	Material de planejamento	h	100	100,00	10.000,00	100,00	10.000,00		19
20	Material de implementação	h	100	100,00	10.000,00	100,00	10.000,00		20



[illegible]



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA : TERMINAL RODOVIÁRIO DE VILHENA

1 SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES			
Long (m)	Alt (m)	Area (m²)	
2,00	x 2,00	= 4,00	m²
1.2			
Locação de catenel - Amovilhado sem banho - 6,00 x 2,40m - Rev 02.02.2022			34,00 mts
1.3			
IMPLANTAÇÃO DE CANAL VEGEAL VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÁMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M, COM TRATOR DE ESTERAS, AT 02/2024			1.339,51 m²
1.4			
LOCUÇÃO CONVERGÊNCIA DE OBRA UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTIADAS A CADA 2,00M - 2,00M, AT 02/2024			40,00 M
Comp (m)			
16,00			



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA : TERMINAL RODOVIÁRIO DE VILHENA

1.5			
ATESTADO POUKO (NET) ANUAL			1,00 UN
2 ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE			
2.1			
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			8,00 MES
3.0 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS			
3.1			
DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AT 09/2023			122,15 m²
Area (m²)	Epessura (m)	Subtotal (m³)	
1608,62	x 0,07	= 112,6	DEMOLIÇÃO CONCRETO SIMPLES (ESTACIONAMENTO POSTERIOR)
136,47	x 0,07	= 9,55	DEMOLIÇÃO CALÇADA FRENTE
TOTAL		= 122,15	m³
3.2			
REMOCÃO DA PINTURA ANTIGA DAS PAREDES			827,33 m³
Area (m²)			
827,33			



MEMORIA DE CALCULO

OBRA : TERMINAL RODOVÁRIO DE VILHENA

3.3	REMOÇÃO DE CERCA E MOLDES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_09/2023	22,41	M
3.4	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_09/2023	140,88	m²
3.5	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_09/2023	1.450,51	m²
3.6	REMOÇÃO CALHAS E RUIÇOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_09/2023	322,73	M
3.7	DEMOLIÇÃO MANUAL PISO INTERIORA DO ESPESURA S/ REAPROVEIT.	1.983,84	m²
4	ESTRUTURA		
4.1	COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, TERRELA, FOR = 25 MPa, AF_01/2017	1,36	m³
4.2	COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA EXECUÇÃO DE COBERTURA EM CASAS COM ESTRUTURA DE TESSOURA METÁLICA, DÍAS ÁGUAS, TELHA DE FIBROCIMENTO E SEDA PLATIBANDA, AF_11/2023	130,71	m²
5	COBERTURA		
5.1	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENHO, AF_07/2019	140,14	m²
5.2	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOCÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENHO, AF_07/2019	1.789,22	m²



MEMORIA DE CALCULO

OBRA : TERMINAL RODOVÁRIO DE VILHENA

5.3	SUBCOBERTURA COM MANIA PLÁSTICA REVESTIDA POR FOLHA DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL, AF_07/2019	130,71	m²
5.4	QUADRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E ICAMENHO, AF_07/2019	13,16	M
5.5	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL, AF_07/2019	22,72	M
5.6	RUIÇO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORRE DE 25 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL, AF_07/2019	72,72	M
5.7	REVESTIMENTO EM FOLHA DE ALUMÍNIO COMPOSTO 70CM, ESPESURA DE 3 MM E ACABAMENTO EM POLÍESTER, AF_07/2019	200,94	m²
5.8	FORRO EM REGUA DE PVC, USO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BUDIRECIONAL DE FIXAÇÃO, AF_09/2023, PS	67,24	m²
6	REVESTIMENTOS DE PISO		
6.1	PISO CONCRETO ARMADO (LATA UNIAQUED)		
6.1.1	EXECUÇÃO DE PASSO DE CALÇADA DO PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 10 CM, ARMADO, AF_07/2019	1.133,84	m²
6.2	INTERIÓR		
6.2.1	EXECUÇÃO DE PASSO DE CALÇADA DO PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 10 CM, ARMADO, AF_07/2019	198,20	m²





MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA : TERMINAL RODOVIÁRIO DE VILHENA

6.3 INTERTRAVADO		
6.3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM, AF. 10/2022	1.607,62 m²
6.4 MBO-PO		
6.4.1	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA, AF. 01/2024	667,87 m
6.5 GRAMA		
6.5.1	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, AF. 07/2024	1.455,28 m²
6.6 RETIRADA E RECOMPOSIÇÃO BLOCO INTERTRAVADO		
6.6.1	REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS RETANGULAR - INCLUSIVE RETIRADA E	298,66 m²
6.7 POLIMENTO PISO GRANITO		
6.7.1	POLIMENTO PISO GRANITO/MARMORE C/ESMERILHadeira ELETRICA	1.138,86 m²
7 PINTURA		
7.1 PISO		



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA : TERMINAL RODOVIÁRIO DE VILHENA

7.1.1	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI, AF. 05/2021	57,76 m²
7.2 PAREDE		
7.2.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO, AF. 04/2023	827,33 m²
7.2.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL, AF. 04/2023	248,19 m²
7.2.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS, AF. 04/2023	827,33 m²
7.4 PINTURA TELHAS METÁLICAS (FECHAMENTO LATERAL)		
7.4.1	PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE ACABAMENTO [ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO] PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO)), AF. 01/2020, PE	1.411,04 m²
8 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
8.1 ILUMINAÇÃO		
8.1.1	SPOT BRANCO EMBUTIR REDONDO COB 5W LED 5000K LUZ BRANCA FRIA	100,00 UN
8.1.2	Refletor TR Led, corpo em alumínio, vidro temperado, potência 30W, 110v, temp.cor 5000K/6000K, IP-65, da Taxchibra ou similar	30,00 un



MEMORIA DE CALCULO

OBRA : TERMINAL RODOVIÁRIO DE VILHENA

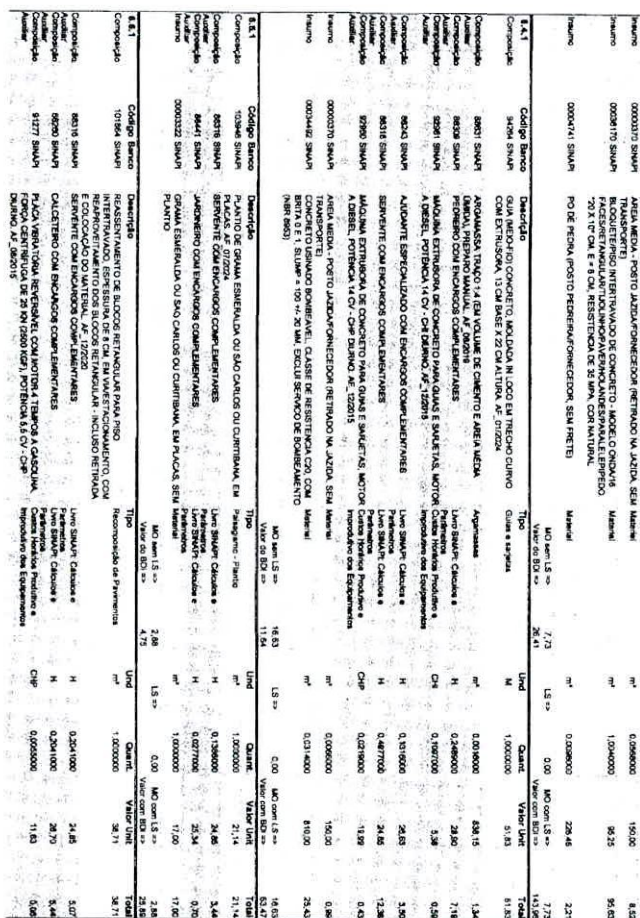
8.1.3	PLACON PLACON 25W LED SOBREFOR BRANCO NEUTRO	10,00 UN
8.4	QUADRO DISTRIBUIÇÃO	
8.4.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREFOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 07/2025	1,00 UN
9	VEGETAÇÃO	
9.1	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA, AF 07/2024	100,00 UN
9.2	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M, AF 07/2024	10,00 UN

OBRA		BRUNO		B.O.I.		Encargos Sociais	
TERMINAL RODOVIÁRIO DE VILHENA		BRUNO - BRUNO - RONDONIA		22,67%		Descontos e abatimentos aos preços	
		Composição Analítica com Preço Unitário		Composição Percentual			
		Descrição		Unid		Quant	
		Material		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor Unit	
		Valor de B.O. =		Valor Unit		Valor	

4.3	4.4	4.5	4.6	4.7	4.8	4.9	5.0	5.1	5.2	5.3	5.4	5.5	5.6	5.7	5.8	5.9	6.0	6.1	6.2	6.3	6.4	6.5	6.6	6.7	6.8	6.9	7.0	7.1	7.2	7.3	7.4	7.5	7.6	7.7	7.8	7.9	8.0	8.1	8.2	8.3	8.4	8.5	8.6	8.7	8.8	8.9	9.0	9.1	9.2	9.3	9.4	9.5	9.6	9.7	9.8	9.9	10.0	10.1	10.2	10.3	10.4	10.5	10.6	10.7	10.8	10.9	11.0	11.1	11.2	11.3	11.4	11.5	11.6	11.7	11.8	11.9	12.0	12.1	12.2	12.3	12.4	12.5	12.6	12.7	12.8	12.9	13.0	13.1	13.2	13.3	13.4	13.5	13.6	13.7	13.8	13.9	14.0	14.1	14.2	14.3	14.4	14.5	14.6	14.7	14.8	14.9	15.0	15.1	15.2	15.3	15.4	15.5	15.6	15.7	15.8	15.9	16.0	16.1	16.2	16.3	16.4	16.5	16.6	16.7	16.8	16.9	17.0	17.1	17.2	17.3	17.4	17.5	17.6	17.7	17.8	17.9	18.0	18.1	18.2	18.3	18.4	18.5	18.6	18.7	18.8	18.9	19.0	19.1	19.2	19.3	19.4	19.5	19.6	19.7	19.8	19.9	20.0	20.1	20.2	20.3	20.4	20.5	20.6	20.7	20.8	20.9	21.0	21.1	21.2	21.3	21.4	21.5	21.6	21.7	21.8	21.9	22.0	22.1	22.2	22.3	22.4	22.5	22.6	22.7	22.8	22.9	23.0	23.1	23.2	23.3	23.4	23.5	23.6	23.7	23.8	23.9	24.0	24.1	24.2	24.3	24.4	24.5	24.6	24.7	24.8	24.9	25.0	25.1	25.2	25.3	25.4	25.5	25.6	25.7	25.8	25.9	26.0	26.1	26.2	26.3	26.4	26.5	26.6	26.7	26.8	26.9	27.0	27.1	27.2	27.3	27.4	27.5	27.6	27.7	27.8	27.9	28.0	28.1	28.2	28.3	28.4	28.5	28.6	28.7	28.8	28.9	29.0	29.1	29.2	29.3	29.4	29.5	29.6	29.7	29.8	29.9	30.0	30.1	30.2	30.3	30.4	30.5	30.6	30.7	30.8	30.9	31.0	31.1	31.2	31.3	31.4	31.5	31.6	31.7	31.8	31.9	32.0	32.1	32.2	32.3	32.4	32.5	32.6	32.7	32.8	32.9	33.0	33.1	33.2	33.3	33.4	33.5	33.6	33.7	33.8	33.9	34.0	34.1	34.2	34.3	34.4	34.5	34.6	34.7	34.8	34.9	35.0	35.1	35.2	35.3	35.4	35.5	35.6	35.7	35.8	35.9	36.0	36.1	36.2	36.3	36.4	36.5	36.6	36.7	36.8	36.9	37.0	37.1	37.2	37.3	37.4	37.5	37.6	37.7	37.8	37.9	38.0	38.1	38.2	38.3	38.4	38.5	38.6	38.7	38.8	38.9	39.0	39.1	39.2	39.3	39.4	39.5	39.6	39.7	39.8	39.9	40.0	40.1	40.2	40.3	40.4	40.5	40.6	40.7	40.8	40.9	41.0	41.1	41.2	41.3	41.4	41.5	41.6	41.7	41.8	41.9	42.0	42.1	42.2	42.3	42.4	42.5	42.6	42.7	42.8	42.9	43.0	43.1	43.2	43.3	43.4	43.5	43.6	43.7	43.8	43.9	44.0	44.1	44.2	44.3	44.4	44.5	44.6	44.7	44.8	44.9	45.0	45.1	45.2	45.3	45.4	45.5	45.6	45.7	45.8	45.9	46.0	46.1	46.2	46.3	46.4	46.5	46.6	46.7	46.8	46.9	47.0	47.1	47.2	47.3	47.4	47.5	47.6	47.7	47.8	47.9	48.0	48.1	48.2	48.3	48.4	48.5	48.6	48.7	48.8	48.9	49.0	49.1	49.2	49.3	49.4	49.5	49.6	49.7	49.8	49.9	50.0	50.1	50.2	50.3	50.4	50.5	50.6	50.7	50.8	50.9	51.0	51.1	51.2	51.3	51.4	51.5	51.6	51.7	51.8	51.9	52.0	52.1	52.2	52.3	52.4	52.5	52.6	52.7	52.8	52.9	53.0	53.1	53.2	53.3	53.4	53.5	53.6	53.7	53.8	53.9	54.0	54.1	54.2	54.3	54.4	54.5	54.6	54.7	54.8	54.9	55.0	55.1	55.2	55.3	55.4	55.5	55.6	55.7	55.8	55.9	56.0	56.1	56.2	56.3	56.4	56.5	56.6	56.7	56.8	56.9	57.0	57.1	57.2	57.3	57.4	57.5	57.6	57.7	57.8	57.9	58.0	58.1	58.2	58.3	58.4	58.5	58.6	58.7	58.8	58.9	59.0	59.1	59.2	59.3	59.4	59.5	59.6	59.7	59.8	59.9	60.0	60.1	60.2	60.3	60.4	60.5	60.6	60.7	60.8	60.9	61.0	61.1	61.2	61.3	61.4	61.5	61.6	61.7	61.8	61.9	62.0	62.1	62.2	62.3	62.4	62.5	62.6	62.7	62.8	62.9	63.0	63.1	63.2	63.3	63.4	63.5	63.6	63.7	63.8	63.9	64.0	64.1	64.2	64.3	64.4	64.5	64.6	64.7	64.8	64.9	65.0	65.1	65.2	65.3	65.4	65.5	65.6	65.7	65.8	65.9	66.0	66.1	66.2	66.3	66.4	66.5	66.6	66.7	66.8	66.9	67.0	67.1	67.2	67.3	67.4	67.5	67.6	67.7	67.8	67.9	68.0	68.1	68.2	68.3	68.4	68.5	68.6	68.7	68.8	68.9	69.0	69.1	69.2	69.3	69.4	69.5	69.6	69.7	69.8	69.9	70.0	70.1	70.2	70.3	70.4	70.5	70.6	70.7	70.8	70.9	71.0	71.1	71.2	71.3	71.4	71.5	71.6	71.7	71.8	71.9	72.0	72.1	72.2	72.3	72.4	72.5	72.6	72.7	72.8	72.9	73.0	73.1	73.2	73.3	73.4	73.5	73.6	73.7	73.8	73.9	74.0	74.1	74.2	74.3	74.4	74.5	74.6	74.7	74.8	74.9	75.0	75.1	75.2	75.3	75.4	75.5	75.6	75.7	75.8	75.9	76.0	76.1	76.2	76.3	76.4	76.5	76.6	76.7	76.8	76.9	77.0	77.1	77.2	77.3	77.4	77.5	77.6	77.7	77.8	77.9	78.0	78.1	78.2	78.3	78.4	78.5	78.6	78.7	78.8	78.9	79.0	79.1	79.2	79.3	79.4	79.5	79.6	79.7	79.8	79.9	80.0	80.1	80.2	80.3	80.4	80.5	80.6	80.7	80.8	80.9	81.0	81.1	81.2	81.3	81.4	81.5	81.6	81.7	81.8	81.9	82.0	82.1	82.2	82.3	82.4	82.5	82.6	82.7	82.8	82.9	83.0	83.1	83.2	83.3	83.4	83.5	83.6	83.7	83.8	83.9	84.0	84.1	84.2	84.3	84.4	84.5	84.6	84.7	84.8	84.9	85.0	85.1	85.2	85.3	85.4	85.5	85.6	85.7	85.8	85.9	86.0	86.1	86.2	86.3	86.4	86.5	86.6	86.7	86.8	86.9	87.0	87.1	87.2	87.3	87.4	87.5	87.6	87.7	87.8	87.9	88.0	88.1	88.2	88.3	88.4	88.5	88.6	88.7	88.8	88.9	89.0	89.1	89.2	89.3	89.4	89.5	89.6	89.7	89.8	89.9	90.0	90.1	90.2	90.3	90.4	90.5	90.6	90.7	90.8	90.9	91.0	91.1	91.2	91.3	91.4	91.5	91.6	91.7	91.8	91.9	92.0	92.1	92.2	92.3	92.4	92.5	92.6	92.7	92.8	92.9	93.0	93.1	93.2	93.3	93.4	93.5	93.6	93.7	93.8	93.9	94.0	94.1	94.2	94.3	94.4	94.5	94.6	94.7	94.8	94.9	95.0	95.1	95.2	95.3	95.4	95.5	95.6	95.7	95.8	95.9	96.0	96.1	96.2	96.3	96.4	96.5	96.6	96.7	96.8	96.9	97.0	97.1	97.2	97.3	97.4	97.5	97.6	97.7	97.8	97.9	98.0	98.1	98.2	98.3	98.4	98.5	98.6	98.7	98.8	98.9	99.0	99.1	99.2	99.3	99.4	99.5	99.6	99.7	99.8	99.9	100.0
Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem	Compostagem																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							

[illegible]

[illegible]

[illegible]

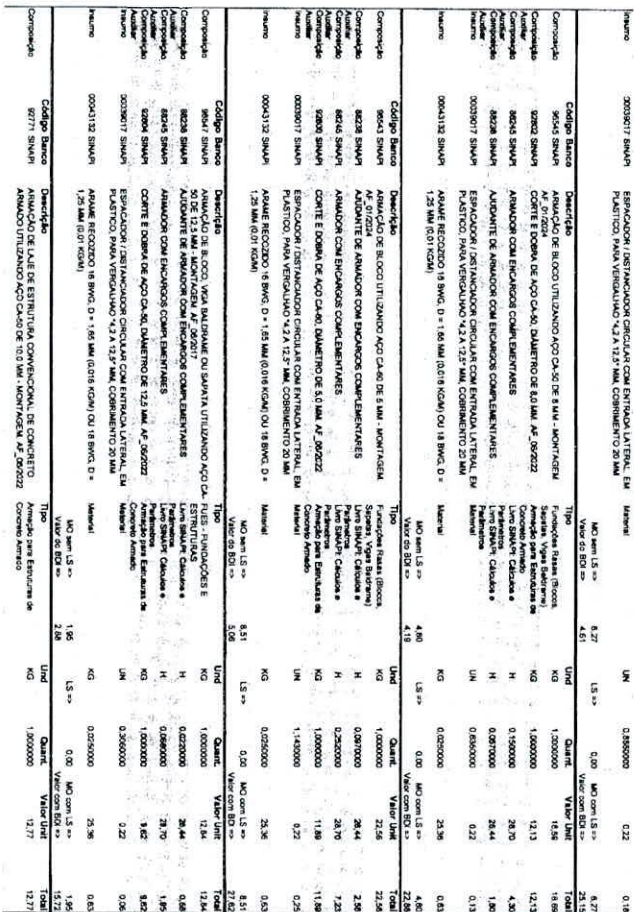
Composição	8013 SIAU	SERVENTE COM ENCARREGOS COMPLEMENTARES	Unid. Servente	Classe	12	0,000000	24,96	2,96
Item	000000 SIAU	UNIFORME PARA FÁBRICA OU MODA, NÚMERO 20, COM VESTIMENTA	Unid.	KG	1,350000	3,60	4,80	
Item	000000 SIAU	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Unid.	KG	0,00	0,00	0,00	
Composição	8013 SIAU	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Unid. Servente	Classe	12	0,000000	24,96	2,96
Item	000000 SIAU	UNIFORME PARA FÁBRICA OU MODA, NÚMERO 20, COM VESTIMENTA	Unid.	KG	1,350000	3,60	4,80	
Item	000000 SIAU	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Unid.	KG	0,00	0,00	0,00	
Composição	8013 SIAU	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Unid. Servente	Classe	12	0,000000	24,96	2,96
Item	000000 SIAU	UNIFORME PARA FÁBRICA OU MODA, NÚMERO 20, COM VESTIMENTA	Unid.	KG	1,350000	3,60	4,80	
Item	000000 SIAU	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Unid.	KG	0,00	0,00	0,00	
Composição	8013 SIAU	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Unid. Servente	Classe	12	0,000000	24,96	2,96
Item	000000 SIAU	UNIFORME PARA FÁBRICA OU MODA, NÚMERO 20, COM VESTIMENTA	Unid.	KG	1,350000	3,60	4,80	
Item	000000 SIAU	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Unid.	KG	0,00	0,00	0,00	
Composição	8013 SIAU	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Unid. Servente	Classe	12	0,000000	24,96	2,96
Item	000000 SIAU	UNIFORME PARA FÁBRICA OU MODA, NÚMERO 20, COM VESTIMENTA	Unid.	KG	1,350000	3,60	4,80	
Item	000000 SIAU	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Unid.	KG	0,00	0,00	0,00	
Composição	8013 SIAU	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Unid. Servente	Classe	12	0,000000	24,96	2,96
Item	000000 SIAU	UNIFORME PARA FÁBRICA OU MODA, NÚMERO 20, COM VESTIMENTA	Unid.	KG	1,350000	3,60	4,80	
Item	000000 SIAU	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Unid.	KG	0,00	0,00	0,00	
Composição	8013 SIAU	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Unid. Servente	Classe	12	0,000000	24,96	2,96
Item	000000 SIAU	UNIFORME PARA FÁBRICA OU MODA, NÚMERO 20, COM VESTIMENTA	Unid.	KG	1,350000	3,60	4,80	
Item	000000 SIAU	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Unid.	KG	0,00	0,00	0,00	
Composição	8013 SIAU	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Unid. Servente	Classe	12	0,000000	24,96	2,96
Item	000000 SIAU	UNIFORME PARA FÁBRICA OU MODA, NÚMERO 20, COM VESTIMENTA	Unid.	KG	1,350000	3,60	4,80	
Item	000000 SIAU	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Unid.	KG	0,00	0,00	0,00	
Composição	8013 SIAU	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Unid. Servente	Classe	12	0,000000	24,96	2,96
Item	000000 SIAU	UNIFORME PARA FÁBRICA OU MODA, NÚMERO 20, COM VESTIMENTA	Unid.	KG	1,350000	3,60	4,80	
Item	000000 SIAU	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Unid.	KG	0,00	0,00	0,00	
Composição	8013 SIAU	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Unid. Servente	Classe	12	0,000000	24,96	2,96
Item	000000 SIAU	UNIFORME PARA FÁBRICA OU MODA, NÚMERO 20, COM VESTIMENTA	Unid.	KG	1,350000	3,60	4,80	
Item	000000 SIAU	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Unid.	KG	0,00	0,00	0,00	
Composição	8013 SIAU	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Unid. Servente	Classe	12	0,000000	24,96	2,96
Item	000000 SIAU	UNIFORME PARA FÁBRICA OU MODA, NÚMERO 20, COM VESTIMENTA	Unid.	KG	1,350000	3,60	4,80	
Item	000000 SIAU	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Unid.	KG	0,00	0,00	0,00	
Composição	8013 SIAU	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Unid. Servente	Classe	12	0,000000	24,96	2,96
Item	000000 SIAU	UNIFORME PARA FÁBRICA OU MODA, NÚMERO 20, COM VESTIMENTA	Unid.	KG	1,350000	3,60	4,80	
Item	000000 SIAU	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Unid.	KG	0,00	0,00	0,00	
Composição	8013 SIAU	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Unid. Servente	Classe	12	0,000000	24,96	2,96
Item	000000 SIAU	UNIFORME PARA FÁBRICA OU MODA, NÚMERO 20, COM VESTIMENTA	Unid.	KG	1,350000	3,60	4,80	
Item	000000 SIAU	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Unid.	KG	0,00	0,00	0,00	
Composição	8013 SIAU	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Unid. Servente	Classe	12	0,000000	24,96	2,96
Item	000000 SIAU	UNIFORME PARA FÁBRICA OU MODA, NÚMERO 20, COM VESTIMENTA	Unid.	KG	1,350000	3,60	4,80	
Item	000000 SIAU	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Unid.	KG	0,00	0,00	0,00	
Composição	8013 SIAU	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Unid. Servente	Classe	12	0,000000	24,96	2,96
Item	000000 SIAU	UNIFORME PARA FÁBRICA OU MODA, NÚMERO 20, COM VESTIMENTA	Unid.	KG	1,350000	3,60	4,80	
Item	000000 SIAU	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Unid.	KG	0,00	0,00	0,00	
Composição	8013 SIAU	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Unid. Servente	Classe	12	0,000000	24,96	2,96
Item	000000 SIAU	UNIFORME PARA FÁBRICA OU MODA, NÚMERO 20, COM VESTIMENTA	Unid.	KG	1,350000	3,60	4,80	
Item	000000 SIAU	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Unid.	KG	0,00	0,00	0,00	
Composição	8013 SIAU	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Unid. Servente	Classe	12	0,000000	24,96	2,96
Item	000000 SIAU	UNIFORME PARA FÁBRICA OU MODA, NÚMERO 20, COM VESTIMENTA	Unid.	KG	1,350000	3,60	4,80	
Item	000000 SIAU	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Unid.	KG	0,00	0,00	0,00	
Composição	8013 SIAU	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Unid. Servente	Classe	12	0,000000	24,96	2,96
Item	000000 SIAU	UNIFORME PARA FÁBRICA OU MODA, NÚMERO 20, COM VESTIMENTA	Unid.	KG	1,350000	3,60	4,80	
Item	000000 SIAU	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Unid.	KG	0,00	0,00	0,00	
Composição	8013 SIAU	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Unid. Servente	Classe	12	0,000000	24,96	2,96
Item	000000 SIAU	UNIFORME PARA FÁBRICA OU MODA, NÚMERO 20, COM VESTIMENTA	Unid.	KG	1,350000	3,60	4,80	
Item	000000 SIAU	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Unid.	KG	0,00	0,00	0,00	
Composição	8013 SIAU	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Unid. Servente	Classe	12	0,000000	24,96	2,96
Item	000000 SIAU	UNIFORME PARA FÁBRICA OU MODA, NÚMERO 20, COM VESTIMENTA	Unid.	KG	1,350000	3,60	4,80	
Item	000000 SIAU	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Unid.	KG	0,00	0,00	0,00	
Composição	8013 SIAU	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Unid. Servente	Classe	12	0,000000	24,96	2,96
Item	000000 SIAU	UNIFORME PARA FÁBRICA OU MODA, NÚMERO 20, COM VESTIMENTA	Unid.	KG	1,350000	3,60	4,80	
Item	000000 SIAU	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Unid.	KG	0,00	0,00	0,00	
Composição	8013 SIAU	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Unid. Servente	Classe	12	0,000000	24,96	2,96
Item	000000 SIAU	UNIFORME PARA FÁBRICA OU MODA, NÚMERO 20, COM VESTIMENTA	Unid.	KG	1,350000	3,60	4,80	
Item	000000 SIAU	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Unid.	KG	0,00	0,00	0,00	
Composição	8013 SIAU	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Unid. Servente	Classe	12	0,000000	24,96	2,96
Item	000000 SIAU	UNIFORME PARA FÁBRICA OU MODA, NÚMERO 20, COM VESTIMENTA	Unid.	KG	1,350000	3,60	4,80	
Item	000000 SIAU	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Unid.	KG	0,00	0,00	0,00	
Composição	8013 SIAU	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Unid. Servente	Classe	12	0,000000	24,96	2,96
Item	000000 SIAU	UNIFORME PARA FÁBRICA OU MODA, NÚMERO 20, COM VESTIMENTA	Unid.	KG	1,350000	3,60	4,80	
Item	000000 SIAU	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Unid.	KG	0,00	0,00	0,00	
Composição	8013 SIAU	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Unid. Servente	Classe	12	0,000000	24,96	2,96
Item	000000 SIAU	UNIFORME PARA FÁBRICA OU MODA, NÚMERO 20, COM VESTIMENTA	Unid.	KG	1,350000	3,60	4,80	
Item	000000 SIAU	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Unid.	KG	0,00	0,00	0,00	
Composição	8013 SIAU	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Unid. Servente	Classe	12	0,000000	24,96	2,96
Item	000000 SIAU	UNIFORME PARA FÁBRICA OU MODA, NÚMERO 20, COM VESTIMENTA	Unid.	KG	1,350000	3,60	4,80	
Item	000000 SIAU	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Unid.	KG	0,00	0,00	0,00	
Composição	8013 SIAU	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Unid. Servente	Classe	12	0,000000	24,96	2,96
Item	000000 SIAU	UNIFORME PARA FÁBRICA OU MODA, NÚMERO 20, COM VESTIMENTA	Unid.	KG	1,350000	3,60	4,80	
Item	000000 SIAU	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Unid.	KG	0,00	0,00	0,00	
Composição	8013 SIAU	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Unid. Servente	Classe	12	0,000000	24,96	2,96
Item	000000 SIAU	UNIFORME PARA FÁBRICA OU MODA, NÚMERO 20, COM VESTIMENTA	Unid.	KG	1,350000	3,60	4,80	
Item	000000 SIAU	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Unid.	KG	0,00	0,00	0,00	
Composição	8013 SIAU	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Unid. Servente	Classe	12	0,000000	24,96	2,96
Item	000000 SIAU	UNIFORME PARA FÁBRICA OU MODA, NÚMERO 20, COM VESTIMENTA	Unid.	KG	1,350000	3,60	4,80	
Item	000000 SIAU	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Unid.	KG	0,00	0,00	0,00	
Composição	8013 SIAU	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Unid. Servente	Classe	12	0,000000	24,96	2,96
Item	000000 SIAU	UNIFORME PARA FÁBRICA OU MODA, NÚMERO 20, COM VESTIMENTA	Unid.	KG	1,350000	3,60	4,80	
Item	000000 SIAU	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Unid.	KG	0,00	0,00	0,00	
Composição	8013 SIAU	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Unid. Servente	Classe	12	0,000000	24,96	2,96
Item	000000 SIAU	UNIFORME PARA FÁBRICA OU MODA, NÚMERO 20, COM VESTIMENTA	Unid.	KG	1,350000	3,60	4,80	
Item	000000 SIAU	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Unid.	KG	0,00	0,00	0,00	
Composição	8013 SIAU	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Unid. Servente	Classe	12	0,000000	24,96	2,96
Item	000000 SIAU	UNIFORME PARA FÁBRICA OU MODA, NÚMERO 20, COM VESTIMENTA	Unid.	KG	1,350000	3,60	4,80	
Item	000000 SIAU	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Unid.	KG	0,00	0,00	0,00	
Composição	8013 SIAU	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Unid. Servente	Classe	12	0,000000	24,96	2,96
Item	000000 SIAU	UNIFORME PARA FÁBRICA OU MODA, NÚMERO 20, COM VESTIMENTA	Unid.	KG	1,350000	3,60	4,80	
Item	000000 SIAU	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Unid.	KG	0,00	0,00	0,00	
Composição	8013 SIAU	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Unid. Servente	Classe	12	0,000000	24,96	2,96
Item	000000 SIAU	UNIFORME PARA FÁBRICA OU MODA, NÚMERO 20, COM VESTIMENTA	Unid.	KG	1,350000	3,60	4,80	
Item	000000 SIAU	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Unid.	KG	0,00	0,00	0,00	
Composição	8013 SIAU	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Unid. Servente	Classe	12	0,000000	24,96	2,96
Item	000000 SIAU	UNIFORME PARA FÁBRICA OU MODA, NÚMERO 20, COM VESTIMENTA	Unid.	KG	1,350000	3,60	4,80	
Item	000000 SIAU	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Unid.	KG	0,00	0,00	0,00	
Composição	8013 SIAU	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Unid. Servente	Classe	12	0,000000	24,96	2,96
Item	000000 SIAU	UNIFORME PARA FÁBRICA OU MODA, NÚMERO 20, COM VESTIMENTA	Unid.	KG	1,350000	3,60	4,80	
Item	000000 SIAU	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Unid.	KG	0,00	0,00	0,00	
Composição	8013 SIAU	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Unid. Servente	Classe	12	0,000000	24,96	2,96
Item	000000 SIAU	UNIFORME PARA FÁBRICA OU MODA, NÚMERO 20, COM VESTIMENTA	Unid.	KG	1,350000	3,60	4,80	
Item	000000 SIAU	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Unid.	KG	0,00	0,00	0,00	
Composição	8013 SIAU	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Unid. Servente	Classe	12	0,000000	24,96	2,96
Item	000000 SIAU	UNIFORME PARA FÁBRICA OU MODA, NÚMERO 20, COM VESTIMENTA	Unid.	KG	1,350000	3,60	4,80	
Item	000000 SIAU	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Unid.	KG	0,00	0,00	0,00	
Composição	8013 SIAU	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Unid. Servente	Classe	12	0,000000	24,96	2,96
Item	000000 SIAU	UNIFORME PARA FÁBRICA OU MODA, NÚMERO 20, COM VESTIMENTA	Unid.	KG	1,350000	3,60	4,80	
Item	000000 SIAU	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Unid.	KG	0,00	0,00	0,00	
Composição	8013 SIAU	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Unid. Servente	Classe	12	0,000000	24,96	2,96
Item	000000 SIAU	UNIFORME PARA FÁBRICA OU MODA, NÚMERO 20, COM VESTIMENTA	Unid.	KG	1,350000	3,60	4,80	
Item	000000 SIAU	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Unid.	KG	0,00	0,00	0,00	
Composição	8013 SIAU	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Unid. Servente	Classe	12	0,000000	24,96	2,96
Item	000000 SIAU	UNIFORME PARA FÁBRICA OU MODA, NÚMERO 20, COM VESTIMENTA	Unid.	KG	1,350000	3,60	4,80	
Item	000000 SIAU	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Unid.	KG	0,00	0,00	0,00	
Composição	8013 SIAU	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Unid. Servente	Classe	12	0,000000	24,96	2,96
Item	000000 SIAU	UNIFORME PARA FÁBRICA OU MODA, NÚMERO 20, COM VESTIMENTA	Unid.	KG	1,350000	3,60	4,80	
Item	000000 SIAU	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Unid.	KG	0,00	0,00	0,00	
Composição	8013 SIAU	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Unid. Servente	Classe	12	0,000000	24,96	2,96
Item	000000 SIAU	UNIFORME PARA FÁBRICA OU MODA, NÚMERO 20, COM VESTIMENTA	Unid.	KG	1,350000	3,60	4,80	
Item	000000 SIAU	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Unid.	KG	0,00	0,00	0,00	
Composição	8013 SIAU	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Unid. Servente	Classe	12	0,000000	24,96	2,96
Item	000000 SIAU	UNIFORME PARA FÁBRICA OU MODA, NÚMERO 20, COM VESTIMENTA	Unid.	KG	1,350000	3,60	4,80	
Item	000000 SIAU	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	Unid.	KG	0,00	0,00	0,00	
Composição	8013 SIAU							

Item	000000 SIAU	ADJUNTO DE ELETROFITA	Unid.	H	LS	16,43	3,00
8.1.3							
Composição	12870 ORESE	Descrição Fio elétrico em alumínio, com isolamento, tensão 30kV, 3W, 3					

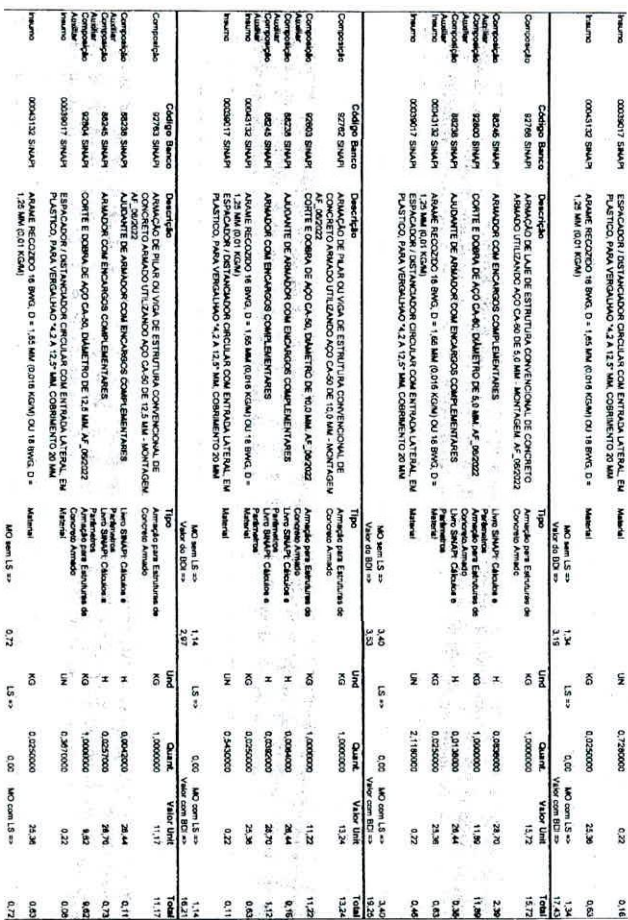
Item	138	CHSE	Arroz (Participação do empregado)	Material	un	0,081440	14,00	1,14
Descrição	10000	CHSE	Seguro de vida e acidentes em grupo	Seguro	un	0,000000	12,04	0,04
Material	10000	CHSE	Seguro de vida e acidentes em grupo	Material	un	1,000000	30,95	30,95
Item	139	CHSE	Material 1 kg com cabo	Material	un	0,000000	37,90	0,00
Descrição	4720	CHSE	Material 1 kg com cabo	Material	un	0,000000	18,36	0,00
Material	4720	CHSE	Material 1 kg com cabo	Material	un	0,000000	18,36	0,00
Item	140	CHSE	Material 1 kg com cabo	Material	un	0,000000	38,80	0,00
Descrição	0000711000	CHSE	Material 1 kg com cabo	Material	un	0,000000	38,80	0,00
Material	0000711000	CHSE	Material 1 kg com cabo	Material	un	0,000000	38,80	0,00
Item	141	CHSE	Material 1 kg com cabo	Material	un	0,000000	38,80	0,00
Descrição	0000711000	CHSE	Material 1 kg com cabo	Material	un	0,000000	38,80	0,00
Material	0000711000	CHSE	Material 1 kg com cabo	Material	un	0,000000	38,80	0,00

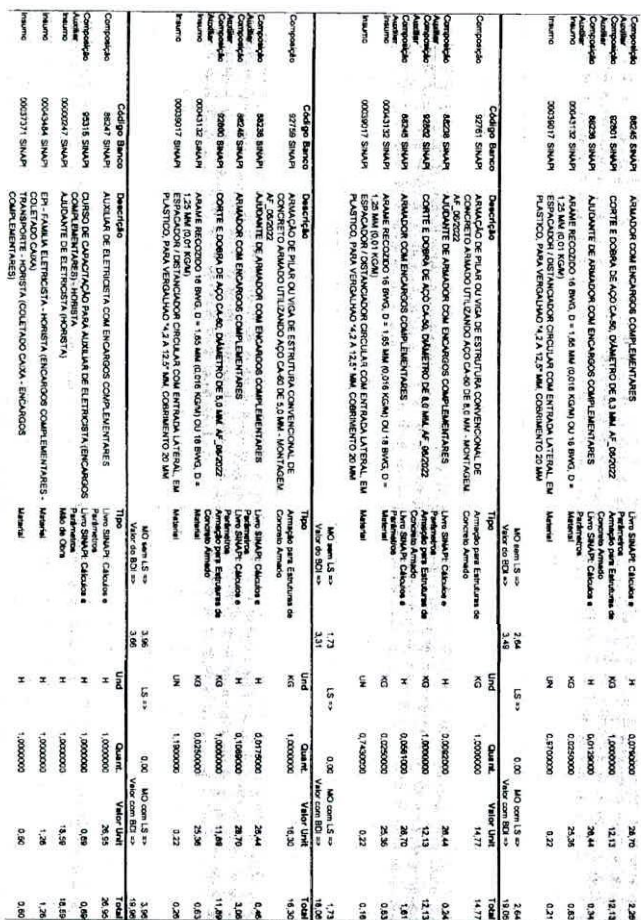
Item	142	CHSE	Material 1 kg com cabo	Material	un	0,000000	38,80	0,00
Descrição	0000711000	CHSE	Material 1 kg com cabo	Material	un	0,000000	38,80	0,00
Material	0000711000	CHSE	Material 1 kg com cabo	Material	un	0,000000	38,80	0,00
Item	143	CHSE	Material 1 kg com cabo	Material	un	0,000000	38,80	0,00
Descrição	0000711000	CHSE	Material 1 kg com cabo	Material	un	0,000000	38,80	0,00
Material	0000711000	CHSE	Material 1 kg com cabo	Material	un	0,000000	38,80	0,00
Item	144	CHSE	Material 1 kg com cabo	Material	un	0,000000	38,80	0,00
Descrição	0000711000	CHSE	Material 1 kg com cabo	Material	un	0,000000	38,80	0,00
Material	0000711000	CHSE	Material 1 kg com cabo	Material	un	0,000000	38,80	0,00
Item	145	CHSE	Material 1 kg com cabo	Material	un	0,000000	38,80	0,00
Descrição	0000711000	CHSE	Material 1 kg com cabo	Material	un	0,000000	38,80	0,00
Material	0000711000	CHSE	Material 1 kg com cabo	Material	un	0,000000	38,80	0,00

Composição	80015 S/ANIL	SEMENTE COM ENCHIMENTO COM ENTENHARES	Unid	2,46	2,46	2,46	Unid	2,46	2,46	2,46
Composição	8001779 S/ANIL	GRANITO PORTLAND CONCRETO DE 9,12	KG	306	5400000	1,16	KG	306	5400000	1,16
Material	0000070 S/ANIL	AREIA MEDIA - PORTO ALEGRE/RS/GRANIO PORTLAND 9,12 M3/AZUL, 60% TRANSPARENTE	m³	1,1600000	15010	172,52	m³	1,1600000	15010	172,52
										</

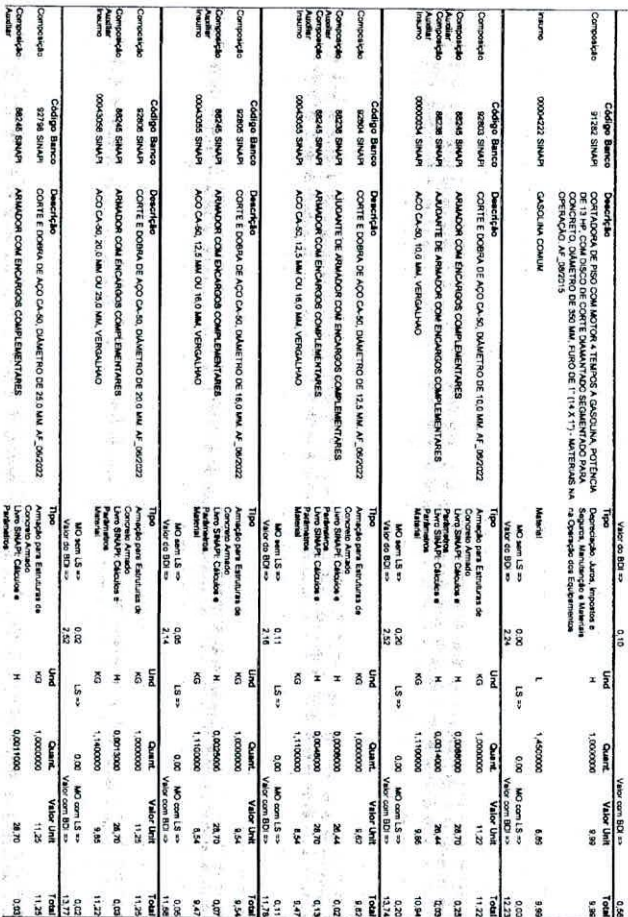


Componente	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
Componente 82001 SINAL	CORTE E DOWEL DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, AF. 205222	M3	1,000000		11,22	M3	0,81	0,00	MD sem LS => 0,81	M3	0,81	0,00	MD sem LS => 0,81
Componente 82002 SINAL	ADJUNTO DE AMALAM COM ENCHIDOS COMPLEMENTARES	M3	0,042000	28,44	1,1928	M3	0,17	0,00	MD sem LS => 0,17	M3	0,17	0,00	MD sem LS => 0,17
Componente 82003 SINAL	ADJUNTO DE AMALAM COM ENCHIDOS COMPLEMENTARES	M3	0,252000	28,70	7,2324	M3	0,17	0,00	MD sem LS => 0,17	M3	0,17	0,00	MD sem LS => 0,17
Componente 00200071 SINAL	ESPALHADOR DESTACADOR CIRCULAR COM ENTRADA 10,7 CM, EM PLASTICO, PARA VERGALHO 1/2 A 1/2" MM, COMBIMENTO 20 MM	UN	0,307000	0,22	0,06754	UN	0,22	0,00	MD sem LS => 0,22	UN	0,22	0,00	MD sem LS => 0,22
Componente 00200113 SINAL	ADJUNTO RECORTADO 18 BNG. D = 16,0 MM (0,015 KG/M), D1 18 BNG. D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	M2	0,250000	23,26	5,8150	M2	0,22	0,00	MD sem LS => 0,22	M2	0,22	0,00	MD sem LS => 0,22
Componente 82772 SINAL	ADJUNTO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO AMALAM UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTEADA AF. 205222	M3	1,000000	10,75	10,75	M3	0,81	0,00	MD sem LS => 0,81	M3	0,81	0,00	MD sem LS => 0,81
Componente 82001 SINAL	ADJUNTO DE AMALAM COM ENCHIDOS COMPLEMENTARES	M3	0,014300	28,70	0,40841	M3	0,17	0,00	MD sem LS => 0,17	M3	0,17	0,00	MD sem LS => 0,17
Componente 82002 SINAL	ADJUNTO DE AMALAM COM ENCHIDOS COMPLEMENTARES	M3	0,002000	28,44	0,05688	M3	0,17	0,00	MD sem LS => 0,17	M3	0,17	0,00	MD sem LS => 0,17
Componente 82004 SINAL	CORTE E DOWEL DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM, AF. 205222	M3	1,000000	9,82	9,82	M3	0,17	0,00	MD sem LS => 0,17	M3	0,17	0,00	MD sem LS => 0,17
Componente 00200071 SINAL	ESPALHADOR DESTACADOR CIRCULAR COM ENTRADA 10,7 CM, EM PLASTICO, PARA VERGALHO 1/2 A 1/2" MM, COMBIMENTO 20 MM	UN	0,147000	0,22	0,03234	UN	0,22	0,00	MD sem LS => 0,22	UN	0,22	0,00	MD sem LS => 0,22
Componente 00200113 SINAL	ADJUNTO RECORTADO 18 BNG. D = 16,0 MM (0,015 KG/M), D1 18 BNG. D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	M2	0,025000	23,26	0,58150	M2	0,22	0,00	MD sem LS => 0,22	M2	0,22	0,00	MD sem LS => 0,22
Componente 82776 SINAL	ADJUNTO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO AMALAM UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTEADA AF. 205222	M3	1,000000	15,01	15,01	M3	0,81	0,00	MD sem LS => 0,81	M3	0,81	0,00	MD sem LS => 0,81
Componente 82001 SINAL	CORTE E DOWEL DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, AF. 205222	M3	0,008000	12,15	0,09720	M3	0,17	0,00	MD sem LS => 0,17	M3	0,17	0,00	MD sem LS => 0,17
Componente 82002 SINAL	ADJUNTO DE AMALAM COM ENCHIDOS COMPLEMENTARES	M3	0,008000	28,44	0,22752	M3	0,17	0,00	MD sem LS => 0,17	M3	0,17	0,00	MD sem LS => 0,17
Componente 82004 SINAL	ADJUNTO DE AMALAM COM ENCHIDOS COMPLEMENTARES	M3	0,067000	28,70	1,91690	M3	0,17	0,00	MD sem LS => 0,17	M3	0,17	0,00	MD sem LS => 0,17
Componente 00200113 SINAL	ADJUNTO RECORTADO 18 BNG. D = 16,0 MM (0,015 KG/M), D1 18 BNG. D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	M2	0,252000	23,26	5,86152	M2	0,22	0,00	MD sem LS => 0,22	M2	0,22	0,00	MD sem LS => 0,22
Componente 00200071 SINAL	ESPALHADOR DESTACADOR CIRCULAR COM ENTRADA 10,7 CM, EM PLASTICO, PARA VERGALHO 1/2 A 1/2" MM, COMBIMENTO 20 MM	UN	1,300000	0,22	0,28600	UN	0,22	0,00	MD sem LS => 0,22	UN	0,22	0,00	MD sem LS => 0,22
Componente 82776 SINAL	ADJUNTO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO AMALAM UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTEADA AF. 205222	M3	1,000000	14,24	14,24	M3	0,81	0,00	MD sem LS => 0,81	M3	0,81	0,00	MD sem LS => 0,81
Componente 82001 SINAL	ADJUNTO DE AMALAM COM ENCHIDOS COMPLEMENTARES	M3	0,026000	28,44	0,73944	M3	0,17	0,00	MD sem LS => 0,17	M3	0,17	0,00	MD sem LS => 0,17
Componente 82002 SINAL	CORTE E DOWEL DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, AF. 205222	M3	1,000000	12,15	12,15	M3	0,17	0,00	MD sem LS => 0,17	M3	0,17	0,00	MD sem LS => 0,17
Componente 82004 SINAL	ADJUNTO DE AMALAM COM ENCHIDOS COMPLEMENTARES	M3	0,042000	28,70	1,20414	M3	0,17	0,00	MD sem LS => 0,17	M3	0,17	0,00	MD sem LS => 0,17
Componente 00200071 SINAL	ESPALHADOR DESTACADOR CIRCULAR COM ENTRADA 10,7 CM, EM PLASTICO, PARA VERGALHO 1/2 A 1/2" MM, COMBIMENTO 20 MM	UN	0,250000	0,22	0,05500	UN	0,22	0,00	MD sem LS => 0,22	UN	0,22	0,00	MD sem LS => 0,

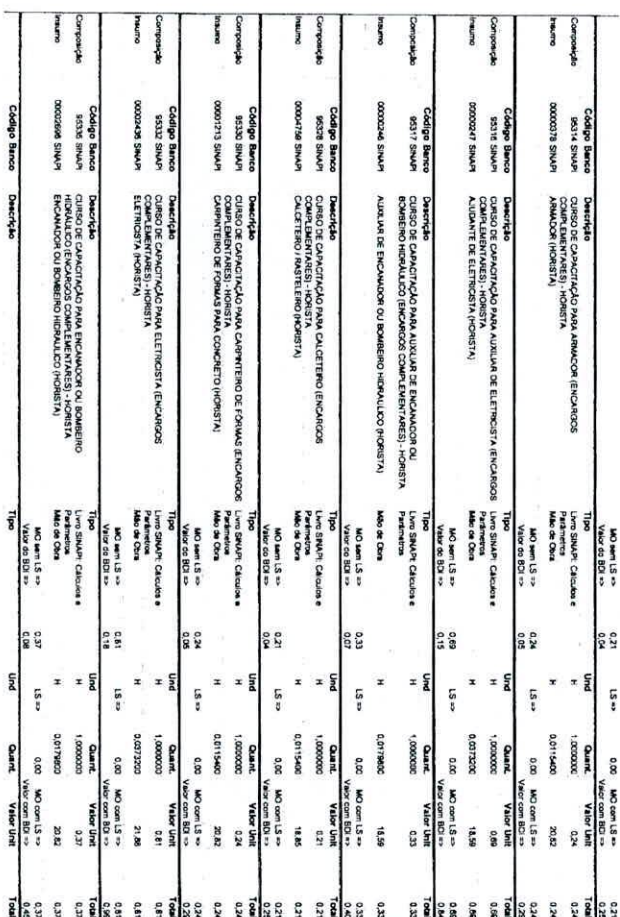
[illegible]

[illegible]

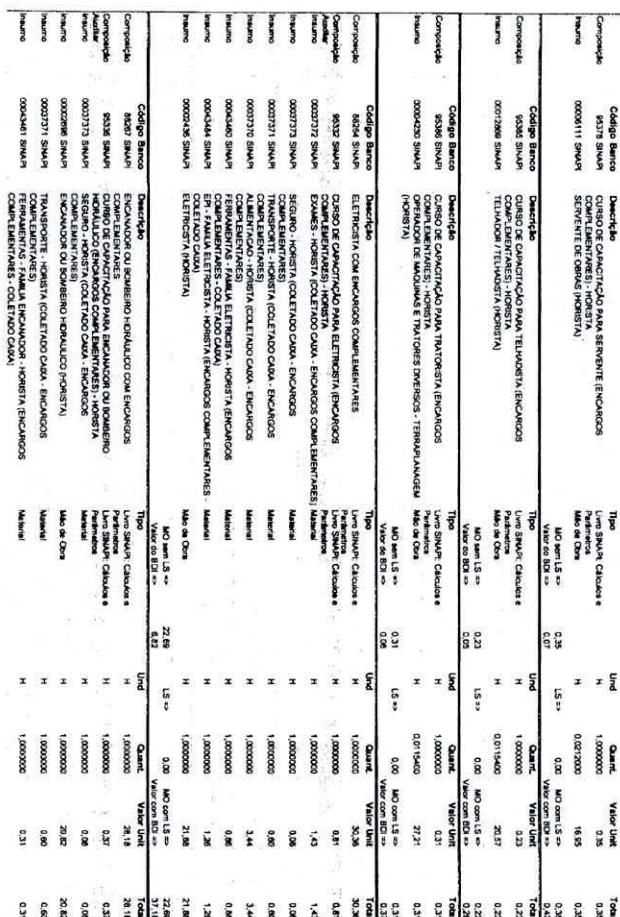
[illegible][illegible]



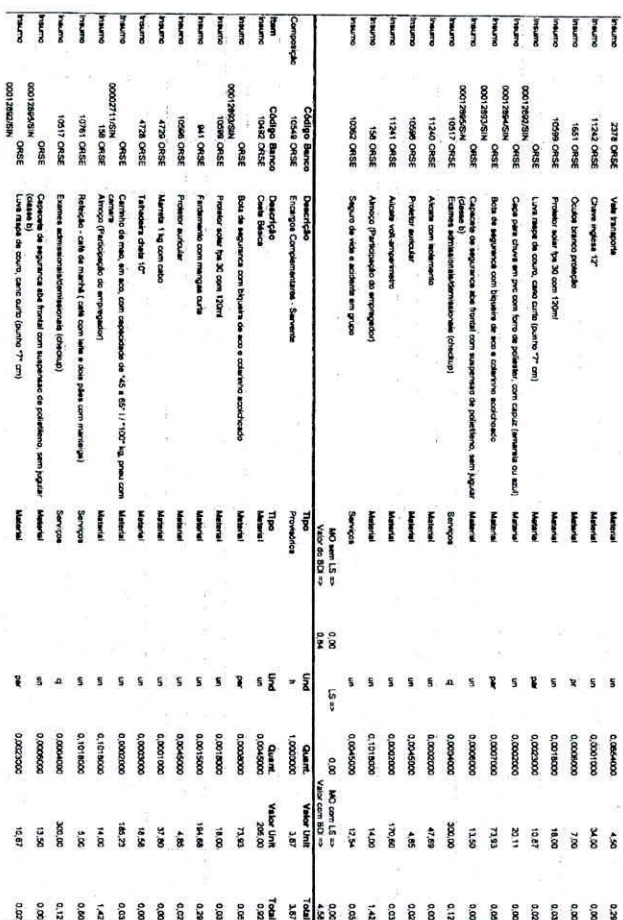
Composto	0000005 SHAP	ACO CA-80, 20,0 MM OD, 25,0 MM VERTICULO	Material	KG	1,1400000	3,88	11,22
			Med. em L.S. >>	0,02	0,00		
			Med. em D30 >>	2,52			
Composto	0000006 SHAP	COFETE E DOBRAS DE ACO CA-80, DIAMETRO DE 8,0 MM AF. 2000222	Tipo	Und			
			Med. em L.S. >>				
			Med. em D30 >>				
Composto	0000007 SHAP	ALUMINIO COM ENCHIDOS COMPLEMENTARES	Tipo	Und			
			Med. em L.S. >>				
			Med. em D30 >>				
Composto	0000008 SHAP	ALUMINIO COM ENCHIDOS COMPLEMENTARES	Tipo	Und			
			Med. em L.S. >>				
			Med. em D30 >>				
Composto	0000009 SHAP	ACO CA-80, 6,3 MM VERTICULO	Material	KG	1,0700000	10,46	11,13
			Med. em L.S. >>	0,74	0,00		
			Med. em D30 >>	2,72			
Composto	0000010 SHAP	COFETE E DOBRAS DE ACO CA-60, DIAMETRO DE 8,0 MM AF. 2000222	Tipo	Und			
			Med. em L.S. >>				
			Med. em D30 >>				
Composto	0000011 SHAP	ALUMINIO COM ENCHIDOS COMPLEMENTARES	Tipo	Und			
			Med. em L.S. >>				
			Med. em D30 >>				
Composto	0000012 SHAP	ALUMINIO COM ENCHIDOS COMPLEMENTARES	Tipo	Und			
			Med. em L.S. >>				
			Med. em D30 >>				
Composto	0000013 SHAP	ACO CA-80, 10,0 MM VERTICULO	Material	KG	1,1100000	14,48	11,69
			Med. em L.S. >>	0,38	0,00		
			Med. em D30 >>	2,12			
Composto	0000014 SHAP	COFETE E DOBRAS DE ACO CA-60, DIAMETRO DE 5,0 MM AF. 2000222	Tipo	Und			
			Med. em L.S. >>				
			Med. em D30 >>				
Composto	0000015 SHAP	ALUMINIO COM ENCHIDOS COMPLEMENTARES	Tipo	Und			
			Med. em L.S. >>				
			Med. em D30 >>				
Composto	0000016 SHAP	ALUMINIO COM ENCHIDOS COMPLEMENTARES	Tipo	Und			
			Med. em L.S. >>				
			Med. em D30 >>				
Composto	0000017 SHAP	ACO CA-80, 4,3 MM OD, 5,0 MM OD, 6,0 MM OD, 7,0 MM VERTICULO	Material	KG	1,0700000	8,33	1,84
			Med. em L.S. >>	1,38	0,00		
			Med. em D30 >>	2,67			
Composto	0000018 SHAP	COFETE E DOBRAS DE ACO CA-60, DIAMETRO DE 5,0 MM AF. 2000222	Tipo	Und			
			Med. em L.S. >>				
			Med. em D30 >>				
Composto	0000019 SHAP	ALUMINIO COM ENCHIDOS COMPLEMENTARES	Tipo	Und			
			Med. em L.S. >>				
			Med. em D30 >>				
Composto	0000020 SHAP	ALUMINIO COM ENCHIDOS COMPLEMENTARES	Tipo	Und			
			Med. em L.S. >>				
			Med. em D30 >>				
Composto	0000021 SHAP	ACO CA-80, 10,0 MM VERTICULO	Material	KG	1,1100000	14,48	11,69
			Med. em L.S. >>	0,38	0,00		
			Med. em D30 >>	2,12			
Composto	0000022 SHAP	COFETE E DOBRAS DE ACO CA-60, DIAMETRO DE 5,0 MM AF. 2000222	Tipo	Und			
			Med. em L.S. >>				
			Med. em D30 >>				
Composto	0000023 SHAP	ALUMINIO COM ENCHIDOS COMPLEMENTARES	Tipo	Und			
			Med. em L.S. >>				
			Med. em D30 >>				
Composto	0000024 SHAP	ALUMINIO COM ENCHIDOS COMPLEMENTARES	Tipo	Und			
			Med. em L.S. >>				
			Med. em D30 >>				
Composto	0000025 SHAP	ACO CA-80, 20,0 MM OD, 25,0 MM VERTICULO	Material	KG	1,1400000	3,88	11,22
			Med. em L.S. >>	0,02	0,00		
			Med. em D30 >>	2,52			
Composto	0000026 SHAP	COFETE E DOBRAS DE ACO CA-80, DIAMETRO DE 8,0 MM AF. 2000222	Tipo	Und			
			Med. em L.S. >>				
			Med. em D30 >>				
Composto	0000027 SHAP	ALUMINIO COM ENCH					

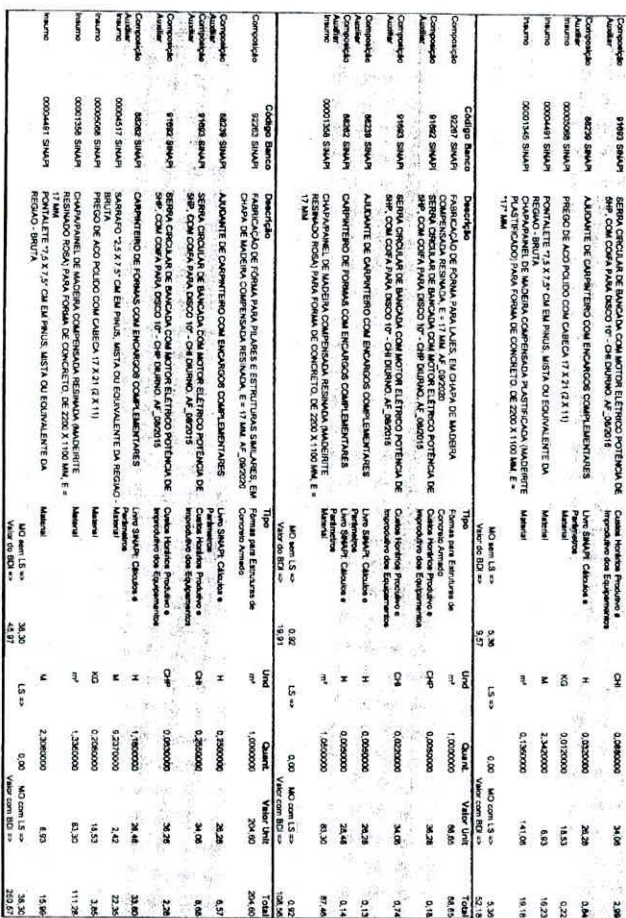


Composição	8415 SNAJH	00040811 SNAJH	Descrição	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENFERMEIRO CUIAL DE CABA JUNIOR INSTRUCOES COMPLEMENTARES - HIGIENISTA EQUIPAMENTOS DE CABA JUNIOR (PANTUFAS)	Unid	221,21	Quant	1,0000000	Total	221,21
			Preparação	Mds de Caba	Unid		Quant	0,0117650	Valor Unit	19,97378
			Mds de Caba	LS >>	MES				221,67	
			Mo sem LS >>	221,01	LS >>		0,00	Mo sem LS >>		
Composição	8530 SNAJH	00040823 SNAJH	Descrição	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ATENDIMENTO ENFERMOS COMPLEMENTARES - HIGIENISTA PREVENÇÃO HIGIENISTA	Unid	41,60	Quant	1,0000000	Total	41,60
			Preparação	Mds de Caba	Unid		Quant	0,0000000	Valor Unit	17,82
			Mds de Caba	LS >>	H					
			Mo sem LS >>	0,08	LS >>		0,00	Mo sem LS >>		
Composição	8534 SNAJH	00044447 SNAJH	Descrição	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MONITOR DE ESTRUTURA METALICA ENFERMOS COMPLEMENTARES - HIGIENISTA MONITORIA DE ESTERILIZADOR METALICO HIGIENISTA	Unid	22,98	Quant	1,0000000	Total	22,98
			Preparação	Mds de Caba	Unid		Quant	0,0115440	Valor Unit	2,26
			Mds de Caba	LS >>	H					
			Mo sem LS >>	0,28	LS >>		0,00	Mo sem LS >>		
Composição	8535 SNAJH	00040823 SNAJH	Descrição	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERAÇÃO DE QUINCHO (ENFARCO) COMPLEMENTARES - HIGIENISTA OPERAÇÃO DE QUINCHO DO QUINCHOENHO HIGIENISTA	Unid	17,63	Quant	1,0000000	Total	17,63
			Preparação	Mds de Caba	Unid		Quant	0,0167376	Valor Unit	0,29
			Mds de Caba	LS >>	H					
			Mo sem LS >>	0,29	LS >>		0,00	Mo sem LS >>		
Composição	8536 SNAJH	00040823 SNAJH	Descrição	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERAÇÃO DE QUINCHO (ENFARCO) COMPLEMENTARES - HIGIENISTA OPERAÇÃO DE QUINCHO DO QUINCHOENHO HIGIENISTA	Unid	23,98	Quant	1,0000000	Total	23,98
			Preparação	Mds de Caba	Unid		Quant	0,0167376	Valor Unit	0,29
			Mds de Caba	LS >>	H					
			Mo sem LS >>	0,29	LS >>		0,00	Mo sem LS >>		
Composição	8537 SNAJH	00040823 SNAJH	Descrição	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERAÇÃO DE QUINCHO (ENFARCO) COMPLEMENTARES - HIGIENISTA OPERAÇÃO DE QUINCHO DO QUINCHOENHO HIGIENISTA	Unid	23,98	Quant	1,0000000	Total	23,98
			Preparação	Mds de Caba	Unid		Quant	0,0167376	Valor Unit	0,29
			Mds de Caba	LS >>	H					
			Mo sem LS >>	0,29	LS >>		0,00	Mo sem LS >>		
Composição	8538 SNAJH	00040823 SNAJH	Descrição	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERAÇÃO DE QUINCHO (ENFARCO) COMPLEMENTARES - HIGIENISTA OPERAÇÃO DE QUINCHO DO QUINCHOENHO HIGIENISTA	Unid	23,98	Quant	1,0000000	Total	23,98
			Preparação	Mds de Caba	Unid		Quant	0,0167376	Valor Unit	0,29
			Mds de Caba	LS >>	H					
			Mo sem LS >>	0,29	LS >>		0,00	Mo sem LS >>		
Composição	8539 SNAJH	00040823 SNAJH	Descrição	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERAÇÃO DE QUINCHO (ENFARCO) COMPLEMENTARES - HIGIENISTA OPERAÇÃO DE QUINCHO DO QUINCHOENHO HIGIENISTA	Unid	23,98	Quant	1,0000000	Total	23,98
			Preparação	Mds de Caba	Unid		Quant	0,0167376	Valor Unit	0,29
			Mds de Caba	LS >>	H					
			Mo sem LS >>	0,29	LS >>		0,00	Mo sem LS >>		
Composição	8540 SNAJH	00040823 SNAJH	Descrição	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERAÇÃO DE QUINCHO (ENFARCO) COMPLEMENTARES - HIGIENISTA OPERAÇÃO DE QUINCHO DO QUINCHOENHO HIGIENISTA	Unid	23,98	Quant	1,0000000	Total	23,98
			Preparação	Mds de Caba	Unid		Quant	0,0167376	Valor Unit	0,29
			Mds de Caba	LS >>	H					
			Mo sem LS >>	0,29	LS >>		0,00	Mo sem LS >>		
Composição	8541 SNAJH	00040823 SNAJH	Descrição	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERAÇÃO DE QUINCHO (ENFARCO) COMPLEMENTARES - HIGIENISTA OPERAÇÃO DE QUINCHO DO QUINCHOENHO HIGIENISTA	Unid	23,98	Quant	1,0000000	Total	23,98
			Preparação	Mds de Caba	Unid		Quant	0,0167376	Valor Unit	0,29
			Mds de Caba	LS >>	H					
			Mo sem LS >>	0,29	LS >>		0,00	Mo sem LS >>		
Composição	8542 SNAJH	00040823 SNAJH	Descrição	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERAÇÃO DE QUINCHO (ENFARCO) COMPLEMENTARES - HIGIENISTA OPERAÇÃO DE QUINCHO DO QUINCHOENHO HIGIENISTA	Unid	23,98	Quant	1,0000000	Total	23,98
			Preparação	Mds de Caba	Unid		Quant	0,0167376	Valor Unit	0,29
			Mds de Caba	LS >>	H					
			Mo sem LS >>	0,29	LS >>		0,00	Mo sem LS >>		

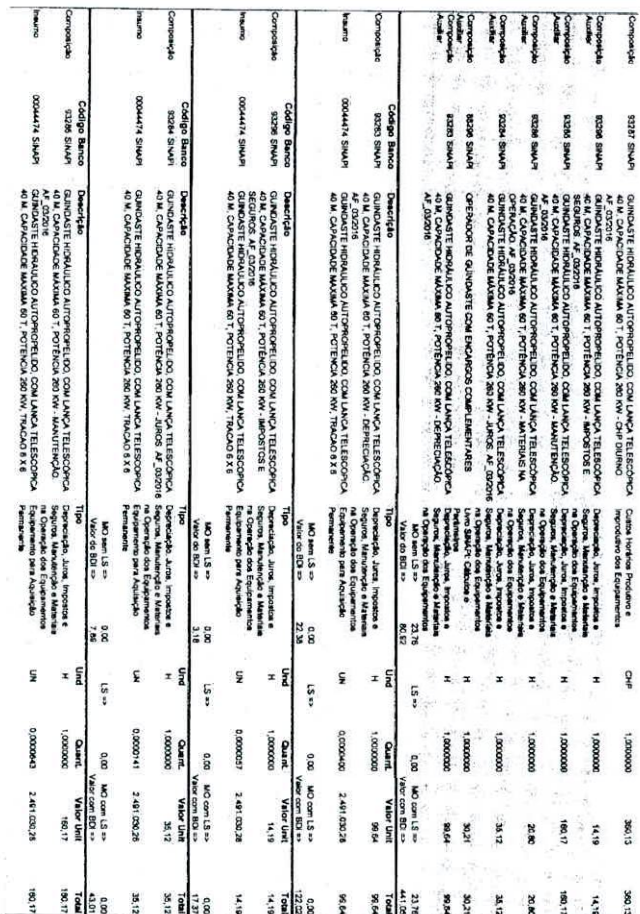


Material	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Material	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
Material	1,0000000	3,44	3,44	Material	1,0000000	1,42	1,42
Material	1,0000000	1,13	1,13	Material	1,0000000	1,13	1,13
Material	1,0000000	0,00	0,00	Material	1,0000000	0,00	0,00
Material	1,0000000	3,25	3,25	Material	1,0000000	3,25	3,25
Material	1,0000000	3,74	3,74	Material	1,0000000	3,74	3,74
Material	1,0000000	25,00	25,00	Material	1,0000000	25,00	25,00
Material	1,0000000	14,08	14,08	Material	1,0000000	14,08	14,08
Material	1,0000000	5,00	5,00	Material	1,0000000	5,00	5,00
Material	1,0000000	30,95	30,95	Material	1,0000000	30,95	30,95
Material	1,0000000	10,67	10,67	Material	1,0000000	10,67	10,67
Material	1,0000000	20,11	20,11	Material	1,0000000	20,11	20,11
Material	1,0000000	7,53	7,53	Material	1,0000000	7,53	7,53
Material	1,0000000	13,50	13,50	Material	1,0000000	13,50	13,50
Material	1,0000000	30,95	30,95	Material	1,0000000	30,95	30,95
Material	1,0000000	47,98	47,98	Material	1,0000000	47,98	47,98
Material	1,0000000	4,85	4,85	Material	1,0000000	4,85	4,85
Material	1,0000000	17,80	17,80	Material	1,0000000	17,80	17,80
Material	1,0000000	14,00	14,00	Material	1,0000000	14,00	14,00
Material	1,0000000	12,54	12,54	Material	1,0000000	12,54	12,54
Material	1,0000000	5,99	5,99	Material	1,0000000	5,99	5,99

[illegible]

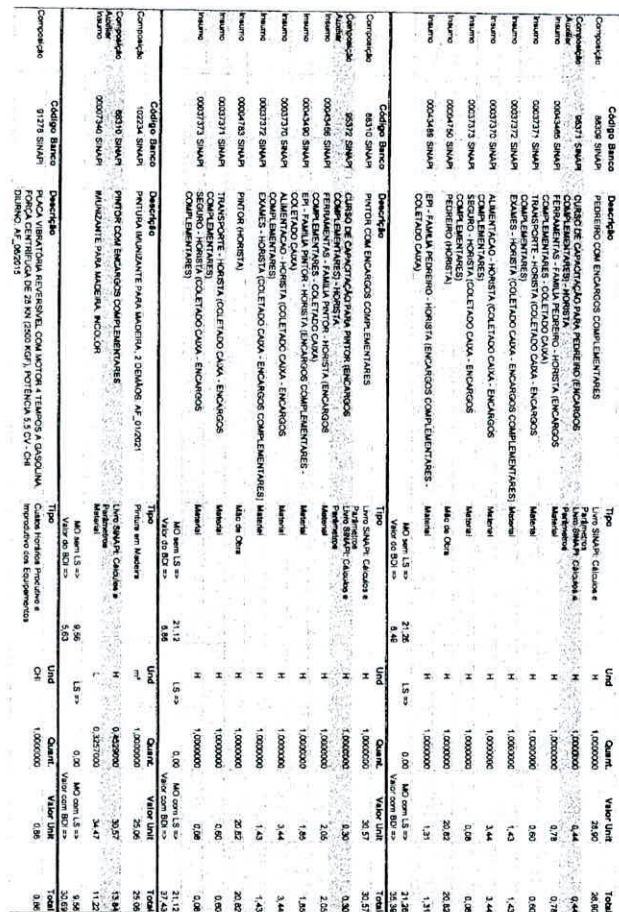


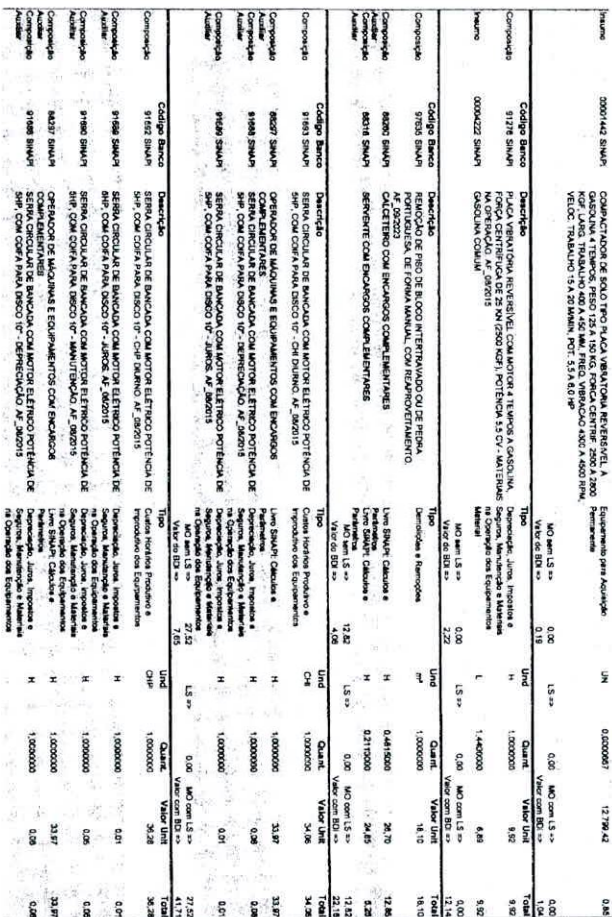
Código Item	Descrição	Tipo	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Composto	PARAFILADO DE FOLHA PARA VÍDEO, EM CAIXA DE MADEIRA	Força para Estampa de	1.000000	157,49	157,49
Composto	82253 SHUNT	Para Lâminas Cálculo e	0,200000	26,28	5,26
Composto	82255 SHUNT	Preparação - Cálculo e	26,46	20,96	554,90
Composto	82257 SHUNT	Preparação - Cálculo e	0,005000	98,28	0,49
Composto	82259 SHUNT	Cartas Técnicas Produzidas e Impressão das Ilustrações	0,005000	34,06	0,17
Composto	82261 SHUNT	Cartas Técnicas Produzidas e Impressão das Ilustrações	0,005000	2,42	0,01
Composto	82263 SHUNT	Cartas Técnicas Produzidas e Impressão das Ilustrações	0,005000	80,30	0,40
Composto	82265 SHUNT	Cartas Técnicas Produzidas e Impressão das Ilustrações	0,100000	14,53	1,45
Composto	82267 SHUNT	Cartas Técnicas Produzidas e Impressão das Ilustrações	0,100000	6,85	0,68
Composto	82269 SHUNT	Cartas Técnicas Produzidas e Impressão das Ilustrações	0,005000	30,87	0,15
Composto	82271 SHUNT	Cartas Técnicas Produzidas e Impressão das Ilustrações	0,005000	30,38	0,15
Composto	82273 SHUNT	Cartas Técnicas Produzidas e Impressão das Ilustrações	0,005000	25,45	0,13
Composto	82275 SHUNT	Cartas Técnicas Produzidas e Impressão das Ilustrações	0,005000	22,55	0,11
Composto	82277 SHUNT	Cartas Técnicas Produzidas e Impressão das Ilustrações	0,005000	21,27	0,11
Composto	82279 SHUNT	Cartas Técnicas Produzidas e Impressão das Ilustrações	0,005000	20,80	0,10
Composto	82281 SHUNT	Cartas Técnicas Produzidas e Impressão das Ilustrações	0,005000	17,65	0,09
Composto	82283 SHUNT	Cartas Técnicas Produzidas e Impressão das Ilustrações	0,005000	22,39	0,11
Composto	82285 SHUNT	Cartas Técnicas Produzidas e Impressão das Ilustrações	0,005000	26,00	0,13
Composto	82287 SHUNT	Cartas Técnicas Produzidas e Impressão das Ilustrações	0,005000	21,77	0,11
Composto	82289 SHUNT	Cartas Técnicas Produzidas e Impressão das Ilustrações	0,005000	31,12	0,16
Composto	82291 SHUNT	Cartas Técnicas Produzidas e Impressão das Ilustrações	0,005000	28,24	0,14
Composto	82293 SHUNT	Cartas Técnicas Produzidas e Impressão das Ilustrações	0,005000	24,48	0,12
Composto	82295 SHUNT	Cartas Técnicas Produzidas e Impressão das Ilustrações	0,005000	36,20	0,18
Composto	82297 SHUNT	Cartas Técnicas Produzidas e Impressão das Ilustrações	0,005000	36,20	0,18
Composto	82299 SHUNT	Cartas Técnicas Produzidas e Impressão das Ilustrações	0,005000	36,20	0,18
Composto	82301 SHUNT	Cartas Técnicas Produzidas e Impressão das Ilustrações	0,005000	36,20	0,18
Composto	82303 SHUNT	Cartas Técnicas Produzidas e Impressão das Ilustrações	0,005000	36,20	0,18
Composto	82305 SHUNT	Cartas Técnicas Produzidas e Impressão das Ilustrações	0,005000	36,20	0,18
Composto	82307 SHUNT	Cartas Técnicas Produzidas e Impressão das Ilustrações	0,005000	36,20	0,18
Composto	82309 SHUNT	Cartas Técnicas Produzidas e Impressão das Ilustrações	0,005000	36,20	0,18
Composto	82311 SHUNT	Cartas Técnicas Produzidas e Impressão das Ilustrações	0,005000	36,20	0,18
Composto	82313 SHUNT	Cartas Técnicas Produzidas e Impressão das Ilustrações	0,005000	36,20	0,18
Composto	82315 SHUNT	Cartas Técnicas Produzidas e Impressão das Ilustrações	0,005000	36,20	0,18
Composto	82317 SHUNT	Cartas Técnicas Produzidas e Impressão das Ilustrações	0,005000	36,20	0,18
Composto	82319 SHUNT	Cartas Técnicas Produzidas e Impressão das Ilustrações	0,005000	36,20	0,18
Composto	82321 SHUNT	Cartas Técnicas Produzidas e Impressão das Ilustrações	0,005000	36,20	0,18
Composto	82323 SHUNT	Cartas Técnicas Produzidas e Impressão das Ilustrações	0,005000	36,20	0,18
Composto	82325 SHUNT	Cartas Técnicas Produzidas e Impressão das Ilustrações	0,005000	36,20	0,18
Composto	82327 SHUNT	Cartas Técnicas Produzidas e Impressão das Ilustrações	0,005000	36,20	0,18
Composto	82329 SHUNT	Cartas Técnicas Produzidas e Impressão das Ilustrações	0,005000	36,20	0,18
Composto	82331 SHUNT	Cartas Técnicas Produzidas e Impressão das Ilustrações	0,005000	36,20	0,18
Composto	82333 SHUNT	Cartas Técnicas Produzidas e Impressão das Ilustrações	0,005000	36,20	0,18
Composto	82335 SHUNT	Cartas Técnicas Produzidas e Impressão das Ilustrações	0,005000	36,20	0,18
Composto	82337 SHUNT	Cartas Técnicas Produzidas e Impressão das Ilustrações	0,005000	36,20	0,18
Composto	82339 SHUNT	Cartas Técnicas Produzidas e Impressão das Ilustrações	0,005000	36,20	0,18
Composto	82341 SHUNT	Cartas Técnicas Produzidas e Impressão das Ilustrações	0,005000	36,20	0,18
Composto	82343 SHUNT	Cartas Técnicas Produzidas e Impressão das Ilustrações	0,005000	36,20	0,18
Composto	82345 SHUNT	Cartas Técnicas Produzidas e Impressão das Ilustrações	0,005000	36,20	0,18
Composto	82347 SHUNT	Cartas Técnicas Produzidas e Impressão das Ilustrações	0,005000	36,20	0,18
Composto	82349 SHUNT	Cartas Técnicas Produzidas e Impressão das Ilustrações	0,005000	36,20	0,18
Composto	82351 SHUNT	Cartas Técnicas Produzidas e Impressão das Ilustrações	0,005000	36,20	0,18
Composto	82353 SHUNT	Cartas Técnicas Produzidas e Impressão das Ilustrações	0,005000	36,20	0,18
Composto	82355 SHUNT	Cartas Técnicas Produzidas e Impressão das Ilustrações	0,005000	36,20	0,18
Composto	82357 SHUNT	Cartas Técnicas Produzidas e Impressão das Ilustrações	0,005000	36,20	0

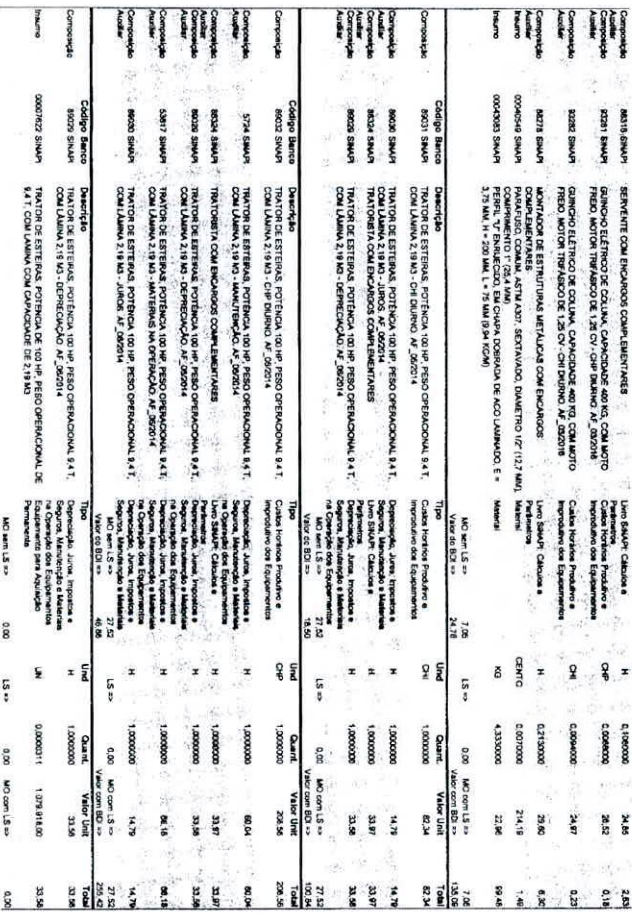
[illegible]

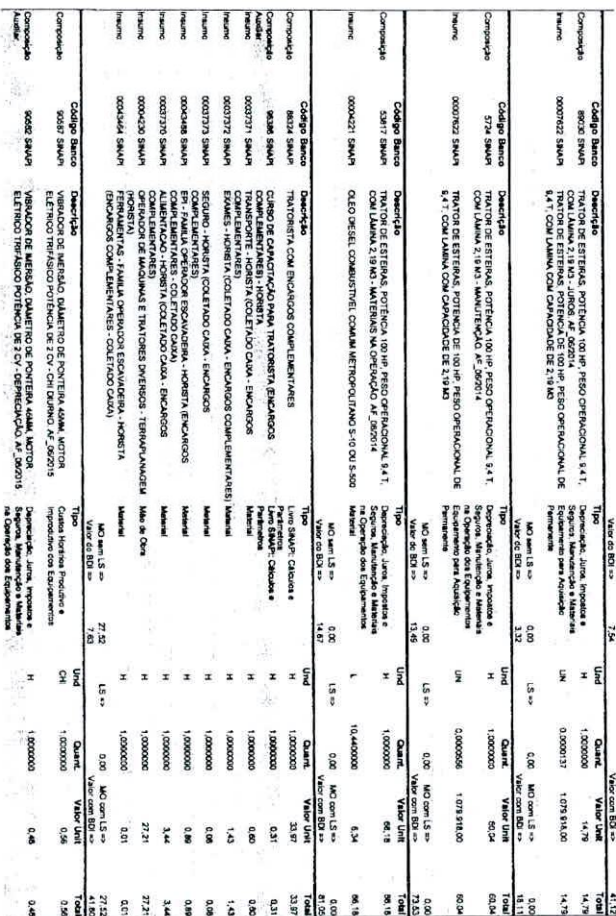
[illegible]

[illegible][illegible]

[illegible]

[illegible]



[illegible]




Para fins de verificação do BDI em relação aos limites definidos no Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário, a obra foi enquadrada como CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. Ademais, informo que o percentual de BDI adotado foi obtido a partir da fórmula abaixo, seguida do memorial de cálculo do índice.

Ademais, informo que o percentual de BDI adotado foi obtido a partir da fórmula abaixo, seguida do memorial de cálculo do índice.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) \times (1 + DF) \times (1 + L) - 1}{(1 - I)}$$

COMPOSIÇÃO DE BDI SEM DESONERAÇÃO

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOPTADO %
	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	
Administração Central (AC)	3,00%	4,00%	5,50%	3,00%
Seguro e Garantia (*) (S e G)	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
Risco (R)	0,97%	1,27%	1,27%	0,97%
Despesas Financeiras (DF)	0,59%	1,23%	1,39%	0,59%
Lucro (L)	6,16%	7,40%	8,96%	6,16%
Tributos (Confins, PIS e ISSQN) (I)	5,65	6,65	8,65	8,65%
CONFINS	3,00	3,00	3,00	3,00%
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65%
ISS (*)	2,00	3,00	5,00	5,00%
TOTAL				22,47%

Onde:

- AC: Taxa de Rateio de Administração Central
- DF: Taxa das Despesas Financeiras
- S: Taxa de Seguro
- G: Garantia do Empreendimento
- R: Taxa de Risco
- I: Taxa de Incidência de Imposto (PIS CONFINS e ISS)
- L: Taxa de Lucro

Andrei de Souza Montes - CREA 19324D/RO
 ENGEVILE ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA
 47.207.807/0001-63

1.862.479,47
 271.164,16
 2.133.643,63

R\$
 R\$
 R\$

Total sem BDI
 Total do BDI
 Total Geral

Andrei de Souza Montes - CREA 19324D/RO
 ENGEVILE ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA
 47.207.807/0001-63





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município**



Ofício nº 109/2026 - PGM

Vilhena, 10 de fevereiro de 2026.

Exm^o. Sr.

Celso Eduardo Machado

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Nesta.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Submete-se à elevada consideração dessa Casa o **Projeto de Lei nº _____/2026**, que "Autoriza a prorrogação do prazo do Contrato de Concessão nº 001/2005, celebrado entre o Município de Vilhena e a Guaporé Administradora De Bens Públicos - LTDA e dá outras providências", visando a exploração do Terminal Rodoviário de Vilhena, nos termos da Cláusula Terceira do referido instrumento contratual".

A proposta visa atender ao disposto na Cláusula Terceira do Contrato de Concessão, que prevê a possibilidade de prorrogação do prazo contratual, observado o interesse da Administração Pública e mediante autorização legislativa.

Diante do exposto, pleiteia-se a aprovação deste projeto pelo rito ordinário previsto na Resolução nº 30, de 7 de fevereiro de 2020, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados no Terminal Rodoviário de Vilhena com segurança jurídica e transparência.

Confiando no acolhimento deste Parlamento, subscrevemo-nos com votos de elevada estima e consideração.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR

Prefeito



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº

/2026

M E N S A G E M

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras,

Submete-se à elevada consideração desta Casa o **Projeto de Lei nº _____/2026**, que "Autoriza a prorrogação do prazo do Contrato de Concessão nº 001/2005, celebrado entre o Município de Vilhena e a Guaporé Administradora De Bens Públicos - LTDA e dá outras providências, visando a exploração do Terminal Rodoviário de Vilhena, nos termos da Cláusula Terceira do referido instrumento contratual".

Reitera-se que a proposta fundamenta-se na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e na Cláusula Terceira do Contrato 001/2005, cuja prorrogação trará estabilidade ao serviço, evitará interrupções desnecessárias e permitirá o planejamento de melhorias contínuas, em benefício do interesse público.

O contrato em questão, com vigência inicial de 25 (vinte e cinco) anos, prevê em sua Cláusula Terceira a possibilidade de prorrogação por até 10 (dez) anos, desde que haja justificativa fundamentada do concessionário e autorização legislativa municipal.

O contrato em questão, com vigência inicial de 25 (vinte e cinco) anos, prevê em sua Cláusula Terceira a possibilidade de prorrogação por até 10 (dez) anos, desde que haja justificativa fundamentada do concessionário e autorização legislativa municipal.

A presente proposta atende a esse requisito, assegurando a continuidade do serviço público de transporte rodoviário em condições adequadas e regulares e a prorrogação contratual se justifica pelos seguintes motivos, devidamente comprovados em estudos técnicos e demonstrações contábeis que demonstram a consolidação de investimentos, considerando que a concessionária realizou investimentos da ordem de R\$ 1.165.057,00 (atualizados) em infraestrutura, tecnologia e melhorias operacionais, cuja amortização adequada depende da continuidade da gestão e pela necessidade de se garantir a continuidade e qualidade do serviço, pois a concessionária mantém operação regular, com elevado nível de



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município**



satisfação dos usuários e parceiros, garantindo a segurança, a acessibilidade e a eficiência no terminal, que movimenta mais de 258 mil passageiros anualmente.

Além disso, busca-se atender ao interesse público e estabilidade, tendo em vista que a prorrogação evita interrupções no serviço essencial, assegura a manutenção do know-how operacional já consolidado e gera economia aos cofres públicos ao dispensar novo processo licitatório e custos de transição.

Ressalta-se que a concessionária tem cumprido satisfatoriamente suas obrigações contratuais, garantindo a operação, manutenção e modernização do terminal, com reflexos positivos na qualidade do serviço prestado à população.

Diante do exposto, e considerando os relevantes benefícios sociais, educacionais e de gestão que a medida proporcionará ao município, pleiteia-se a aprovação deste projeto pelo rito ordinário previsto na Resolução n.º 30, de 7 de fevereiro de 2020, assegurando a eficácia da gestão patrimonial e a geração de recursos para investimentos em área prioritária.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR

Prefeito



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº

, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DO
PRAZO DO CONTRATO DE CONCESSÃO
Nº 001/2005, CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE VILHENA E A GUAPORÉ
ADMINISTRADORA DE BENS PÚBLICOS
- LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o prazo do Contrato de Concessão nº 001/2005, celebrado com a Guaporé Administradora de Bens Públicos - LTDA, para exploração, operação, manutenção e conservação do Terminal Rodoviário de Vilhena, considerando:

I – a necessidade de amortização dos investimentos já realizados pela concessionária;

II – a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, afetado por fatores extraordinários;

III – o interesse público na continuidade ininterrupta e na qualidade dos serviços essenciais prestados à população.

§ 1º A prorrogação de que trata o *caput* deste artigo poderá ser de até 10 (dez) anos, a contar do término da vigência inicial do contrato.

§ 2º A prorrogação observará as cláusulas e condições originais do contrato, ressalvadas as atualizações formais e os ajustes necessários para assegurar seu equilíbrio econômico-financeiro e sua eficácia, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º É condição essencial para a prorrogação a manutenção do padrão de qualidade e eficiência dos serviços, bem como o cumprimento de todas as obrigações contratuais pela concessionária.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar o termo aditivo correspondente, que formalizará o novo prazo e eventuais ajustes, nos termos desta autorização legislativa.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 10 de fevereiro de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito



Vilhena - RO, 02 de setembro de 2025

A Sua Excelência Senhor Flori Cordeiro De Miranda Junior

Prefeito Municipal, de Vilhena- RO.

Assunto: Requerimento e justificativas para a prorrogação do contrato n. 001/2005, entre a Prefeitura Municipal de Vilhena-RO e a empresa Guaporé administradora de bens públicos Ltda. (CNPJ: 07.134.704/0001-04), para um período de mais 10 anos, a contar do vencimento do contrato em vigor.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Apresentar justificativas/argumentos para prorrogação de contrato de gestão do Terminal Rodoviária de Vilhena-RO

Este requerimento trata da Renovação do contrato n. 001/2005, entre a Prefeitura Municipal de Vilhena-RO e a empresa Guaporé administradora de bens públicos Ltda. O contrato n. 001/2005 tem como objeto a concessão do serviço público, precedido de execução de obras civis de reforma e ampliação, conservação, manutenção, operação, monitoramento e de exploração do terminal rodoviário de Vilhena – RO.

Apresentação

O município de Vilhena-RO¹ representa a terceira economia do Estado de Rondônia com um PIB R\$ 4,215 bilhões de reais aproximados, um PIB per capita era de R\$ 40.328,81 no ano de 2021, e a quarta maior população estimada em 2025 de 109.651 pessoas e uma densidade demográfica [2022] de 8,19 habitantes por quilômetro quadrado.

O Terminal Rodoviário de Vilhena-RO torna-se um importante receptor do modal de passageiro de transporte terrestre, por ser a entrada no Estado de Rondônia e por ser o

¹ <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ro/vilhena/panorama>

principal polo comercial, serviços e industrial do Cone Sul do Estado de Rondônia. Região do cone sul que é formada juntamente com os municípios de Colorado do Oeste, Cerejeiras, Pimenteiras, Corumbiara, Chupinguaia e Cabixi – sendo considerado o de maior destaque dentro do Estado, em virtude das potencialidades econômicas que aglomera.

Vilhena-RO se localiza no extremo sul do estado de Rondônia e é considerada a principal entrada para a Região Amazônica pelo Sudeste, conectando-se a outras regiões do Brasil através da rodovia BR-364, que também liga a Cuiabá, a capital do Mato Grosso e outros Estados. Distâncias de Vilhena-RO para:

- ✓ Porto Velho, Rondônia – 707 Km
- ✓ Cuiabá, Mato Grosso – 755 KM
- ✓ Rio Branco, AC – 1.212 KM
- ✓ São Paulo, SP – 2.286 KM
- ✓ Cacoal, RO – 228 KM

O Terminal Rodoviário de Vilhena - RO possui uma área total de 15.378 m2, com 2.448, 85 m2 de área construída, e a área total como objeto do contrato. Circulam pelo Terminal mais 258.000 pessoas por ano, ou 21.500 pessoas mês que utilizam o transporte rodoviário terrestre para deslocamento pelas linhas de ônibus para Rondônia, Amazonas, Acre, Mato Grosso, Goiás, Distrito Federal, Paraná, São Paulo e Mato Grosso do Sul.

A importância do funcionamento dos terminais rodoviários de ônibus pode ser explicada em diferentes dimensões:

- ✓ Garantia do direito de ir e vir

O terminal rodoviário é ponto estratégico que permite a mobilidade da população entre municípios, estados e regiões. Seu funcionamento assegura a efetividade do direito constitucional de locomoção, essencial para atividades de trabalho, saúde, educação e lazer.

- ✓ Organização da mobilidade urbana e intermunicipal

Estrutura o fluxo de passageiros e veículos, evitando desordem em áreas urbanas.

Facilita o embarque e desembarque em local seguro e regulamentado, com controle de horários e destinos.



✓ Segurança dos usuários

Proporciona infraestrutura adequada (iluminação, sinalização, fiscalização e monitoramento). Reduz riscos de acidentes, furtos e conflitos, garantindo um ambiente mais seguro para passageiros e empresas de transporte.

✓ Infraestrutura de apoio

Oferece serviços complementares, como venda de passagens, sanitários, áreas de espera, informações ao usuário e apoio logístico às empresas de transporte. Garante acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

✓ Impacto econômico e social

Movimenta a economia local por meio do comércio instalado nos terminais (lanchonetes, lojas, bancas). Gera empregos diretos e indiretos na operação, manutenção e prestação de serviços. Estimula o turismo regional, ao ser porta de entrada e saída de visitantes.

✓ Obrigação legal e contratual

O funcionamento contínuo é exigência legal e contratual, pois o transporte rodoviário é classificado como serviço público essencial, sujeito ao princípio da continuidade. Interrupções podem acarretar prejuízos aos usuários, descumprimento de normas e sanções à administração pública ou concessionária.

Este requerimento está ordenado pelo item 1. Investimentos já realizados pela contratada, item 2. Perda de Receita pelo não reajuste de tarifas em tempo oportuno, item 3. Os impactos da pandemia de Covid-19 sobre contrato n. 001/2005, entre a Prefeitura Municipal de Vilhena-RO e a empresa Guaporé administradora de bens públicos Ltda., item 4. A importância da continuidade dos serviços e da eficiência operacional já consolidada, item 5. Satisfação dos usuários e parceiros e considerações finais.

Os cálculos, projeções e pesquisas para a elaboração das informações deste ofício foram elaboradas com a assessoria e colaboração voluntária do professor Dr. Joel Bombardelli².

² Doutorado em Ciências da Linguagem, Mestre em Engenharia da Produção e Contador. UNIR
<http://lattes.cnpq.br/8514672989939141>

1. Investimentos já realizados pela Contratada

Ao longo do período contratual, foram feitos investimentos em infraestrutura, tecnologia e melhorias operacionais que ainda estão em fase de consolidação, conforme os valores apresentados considerando o período do ano de 2020 a 2025 vigente. A prorrogação permitirá a plena amortização desses investimentos, garantindo retorno adequado e incentivando novas melhorias para o bem-estar dos usuários dos serviços prestados no Terminal Rodoviário.

No quadro 01 se apresenta os valores em Reais dos investimentos realizados no período de 2020 a agosto de 2025, e atualizados por um índice de custo de oportunidade baseado na taxa SELIC. O valor nominal dos investimentos realizados soma o valor de R\$ 912.072,00 e atualizados pelo custo de oportunidade representam o valor de R\$ 1.165.057,00.

O custo de oportunidade pode ser entendido como uma remuneração do capital investido, para que o investidor possa comprar uma alternativa de investimentos. No caso específico, considera-se a Taxa SELIC, como instrumento de comparação de remuneração mínima para a contratada. O valor de R\$ 1.165.057,00 são investimentos que devem ser considerados para fins de amortização no futuro pela contratada e justificam a prorrogação deste contrato. Em valores nominais o valor de R\$ 1.165.057,00 será amortizado em R\$116.505, 67 por ano, em um período de 10 anos.

Quadro 01: Composição dos investimentos realizados no período de 2022/2025 atualizados pelo custo de oportunidade

Descrição/ ANO	2020 em R\$	2021 em R\$	2022 em R\$	2023 em R\$	2024 em R\$	2025 em R\$	Total em R\$
Valor nominal investido em R\$	218.905	62.178	107.362	57.080	138.339	328.205	912.072
Custo de oportunidade com base na taxa Selic ³	1.602034	1.5341686	1.36502819	1.20756814	1.08911606	1.075 Selic pro rata de 15% a.a.	-----
Valor Corrigido em 28/08/2025 em R\$	350.693	95.392	146.553	68.928	150.667	352.820	1.165.057

A utilização da Taxa Selic como custo de oportunidade justifica-se porque ela é a taxa básica de juros da economia brasileira, servindo como referência para as demais

³ <https://www3.bcb.gov.br/CALC/IDADAOPUBLICO/corrigirPelaSelic.do?method=corrigirPelaSelic>

aplicações financeiras e investimentos. Como é considerada o investimento com menor risco, ela representa o rendimento mínimo que um investidor espera obter ao alocar seu capital, sendo o parâmetro para avaliar se um outro investimento, com maior risco, oferece um retorno mínimo compensador.

2. Perda de Receita pelo não reajuste de tarifas em tempo oportuno

No período de fevereiro de 2016 a dezembro de 2024, a tarifa aplicada pela contratada foi reajustada somente uma vez, na data de 29 de julho de 2022.

Portarias e resoluções que regulamentaram o valor das tarifas de 2016 a 2024:

- ✓ Portaria n. 088/GAB/DRE/RO de 01/fev/2016 - valor da tarifa passou a ser de R\$ 2,83 a partir de 05 / fev /2016;
- ✓ Resolução n. 067/2022/AGERO/DNFS de 29 jul/2022. Aumento de tarifa de 11, 67% para R\$ 3,15, a partir de agosto de 2022;
- ✓ Resolução n. 081/2024/AGERO/PRES de 19/dez/2024 – valor da tarifa de R\$ 7,10 - vigente a partir de 01/01/2025.

Verifica-se que pelo não reajustamento das tarifas a concessionária/contratada de serviço público enfrentou dificuldades para cobrir os custos crescentes, como a inflação e os encargos, resultando numa defasagem entre o que deveria receber e o que de fato recebeu, comprometendo o equilíbrio financeiro do serviço e, por vezes, a qualidade da prestação, que não foi o caso, motivado pela experiência e know-how da contratada. Abaixo no Quadro 02 – apresenta-se o ano, o valor da tarifa aplicada e a portaria/resolução que regulamentou o valor aplicado.

Quadro 02 – Ano/Valor e reajustes das tarifas desde 2016.

Ano	Tarifa aplicada	Resolução/portaria
2016	R\$ 2,83	Portaria n. 088/GAB/DRE/RO de 01/fev/2016
2017	R\$ 2,83	Portaria n. 088/GAB/DRE/RO de 01/fev/2016
2018	R\$ 2,83	Portaria n. 088/GAB/DRE/RO de 01/fev/2016
2019	R\$ 2,83	Portaria n. 088/GAB/DRE/RO de 01/fev/2016
2020	R\$ 2,83	Portaria n. 088/GAB/DRE/RO de 01/fev/2016
2021	R\$ 2,83	Portaria n. 088/GAB/DRE/RO de 01/fev/2016
2022	R\$ 2,83	Portaria n. 088/GAB/DRE/RO de 01/fev/2016.
	R\$ 3,15	Resolução n. 067/2022/AGERO/DNFS de 29 jul/2022.
2023	R\$ 3,15	Resolução n. 067/2022/AGERO/DNFS de 29 jul/2022
2024	R\$ 3,15	Resolução n. 067/2022/AGERO/DNFS de 29 jul/2022
2025	R\$ 7,10	Resolução n. 081/2024/AGERO/PRES de 19/dez/2024

Considerando as tarifas acima aplicadas, o Quadro 03 - Perda de Receita em R\$ no período de 2020 a 2024, apresenta os valores das perdas de receita. Descreve-se o valor em R\$ da receita da contratada conforme Demonstrações Contábeis dos exercícios do período, calcula-se o Índice de correção de tarifa considerando o IGP M (FGV), que deduzido do percentual/índice de aumento de tarifa realizado no período, tem-se o índice de Perda de potencial de receita. A multiplicação do valor da receita pelo o índice de Perda de potencial de receita, se estabelece a previsão de perdas de receitas no período.

Quadro 03 – Cálculo da Perda de Receita em R\$ no período de 2020 a 2024

Descrição/ano	2020	2021	2022	2023	2024	Soma
Receita Bruta do ano	R\$ 545.065	R\$ 548.284	R\$ 755.735	R\$ 713.245	R\$ 813.883	R\$ 3.376.212
Índice de correção de tarifa conforme IGP M (FGV) ⁴	1,2164 ⁵	1,4978 ⁶	1,7642 ⁷	1,8604 ⁸	1,8012 ⁹	-0-
(-) Reajuste de tarifa efetivo no período	-0-	-0-	0,1167	0,1167	0,1167	-0-
= índice de Perda de potencial de receita	0,2164	0,4978	0,6475	0,7437	0,6845	-0-
Perda de Receita em R\$ no período.	R\$ 117.952	R\$ 272.935	R\$ 489.338	R\$ 530.440	R\$ 557.102	R\$ 1.968.237

A utilização do IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado) se justifica para fins de cálculo de perda de receita por não reajustamento de tarifa, pois o mesmo, funciona como um indicador da inflação e é utilizado principalmente para o reajuste de diversos contratos, como aluguéis e tarifas públicas de energia e telefonia, e para a correção de serviços, como educação e planos de saúde. Calculado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas), ele reflete a variação de preços no atacado, no varejo e na construção civil, fornecendo uma visão abrangente da economia. Sua principal função é indicar a variação dos preços de forma abrangente, servindo como uma ferramenta para que contratos e tarifas sejam atualizados e acompanhem o movimento dos preços na economia brasileira.

⁴<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores&aba=1>

⁵ Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV) de fev/2016 a dez/2019.

⁶ Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV) de fev/2016 a dez/2020.

⁷ Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV) de fev/2016 a dez/2021.

⁸ Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV) de fev/2016 a dez/2022.

⁹ Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV) de fev/2016 a dez/2023.

O contrato vigente em sua Cláusula Oitava – dos preços dos serviços e aos critérios de procedimentos para reajuste apresenta o IGP M como medida de inflação.

Considerando a informação do Quadro 03 – Cálculo da Perda de Receita em R\$ no período de 2020 a 2024 por não reajustamento de tarifas, no Quadro 04 apresenta-se a perda de Receita em R\$ no período atualizada até agosto de 2025. A atualização será pela aplicação do IGP M.

Quadro 04 – Atualização da perda de receita pelo IGP M

Descrição/ano	2020	2021	2022	2023	2024	Soma
Perda de Receita em R\$ no período.	R\$ 117.952	R\$ 272.935	R\$ 489.338	R\$ 530.440	R\$ 557.102	R\$ 1.968.237
Índice de correção da Receita conforme IGP M (FGV) ¹⁰	1,26382 ¹¹	1,07300 ¹²	1,01753 ¹³	1,05097 ¹⁴	-0-	-0-
Valor da perda de Receita atualizada em agosto de 2025.	R\$ 149.070	R\$ 292.861	R\$ 497.920	R\$ 557.478	R\$ 557.102	R\$ 2.054.431

O Valor da Perda de Receita atualizada em agosto de 2025, com base no IGP M, apresenta um montante de R\$ 2.054.431,00. Este valor em desfavor da concessionária fere a legislação vigente que determina o equilíbrio financeiro dos contratos.

O equilíbrio financeiro em contratos de gestão de terminais rodoviários no Brasil está descrito na Lei nº 8.987/1995, que estabelece as normas para as concessões e permissões de serviços públicos, garantindo a equação econômico-financeira e a possibilidade de recomposição quando houver desequilíbrio. Além disso, a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), por meio de suas resoluções, como a nº 5.940/2021 e a mais recente, a nº 6.053/2024, detalha as regras e mecanismos para a

¹⁰

<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPublico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores&aba=1>

¹¹ Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV) de jan/2021 a ago/2025.

¹² Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV) de jan/2022 a ago/2025.

¹³ Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV) de jan/2023 a ago/2025.

¹⁴ Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV) de jan/2024 a ago/2025.

manutenção desse equilíbrio nos contratos de rodovias e terminais rodoviários sob sua competência.

A Lei nº 14.133/2021 ou a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos também reforça a importância de cláusulas que garantam o reajustamento e a atualização monetária dos preços em contratos administrativos, o que contribui para a manutenção do equilíbrio financeiro.

Os efeitos do não reajuste das tarifas pode ser representado pela ausência de lucratividade da contratada/ concessionária. Como apresentado na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) de 2024 no Quadro 05 - Demonstração de Margem de Contribuição e Rentabilidade. A Contratada apresentou lucratividade negativa de R\$ 136.733,00.

Quadro 05 - Demonstração de Margem de Contribuição e Rentabilidade

Descrição/ano	2024
Receita	813.883
(-) deduções de receita	(70.401)
Receita líquida =	743.482
(-) Custos e despesas	(817.709)
Margem de Contribuição antes do IRCS =	(74.226)
(-) Provisão de IR/CS	62.506
Margem Líquida negativa =	(136.733)

Em resumo neste item da Perda de Receita pelo não reajuste de tarifas em tempo oportuno, evidencia-se de forma transparente que a contratada operacionalizou suas atividades com uma defasagem de receita de R\$ 2.054.431, penalizando o equilíbrio do contrato no período de 2020 a 2025.

3. Os impactos da pandemia de Covid-19 sobre contrato n. 001/2005, entre a Prefeitura Municipal de Vilhena-RO e a empresa Guaporé administradora de bens públicos Ltda.

Na vigência deste contrato tivemos os efeitos da pandemia da COVID-19. Fato extraordinário e sem alternativas sob a ótica da análise econômica do direito. Pois este evento não estava nem em ressalvas de contrato públicos e privados.

A redução da circulação de pessoas no período dos anos de 2020/2022 por receio de contaminação pelo coronavírus e algumas das múltiplas providências estatais, com ênfase para quarentenas/isolamentos/*lockdowns*, resultam em prejuízos imensos à economia e na execução deste contrato. Setores como transportes de passageiros municipais/intermunicipais e interestaduais foram totalmente paralisados. Os terminais rodoviários ficaram fechados por meses.

Na pesquisa de Máximo André dos Santos, disponível em <https://ri.unir.br/jspui/handle/123456789/4053>, que identificou os efeitos da pandemia da COVID-19 e compreender quais mudanças, quanto a cultura organizacional, podem ser destacadas com o advento das ações necessárias durante a pandemia no município de Vilhena, RO, por meio de entrevistas a comunidade, obteve um resultado que confirmou que 100% das empresas sofreram algum tipo de mudança relacionadas ao COVID-19, todas as empresas tiveram funcionários afastados que contraíram o vírus por no mínimo 15 dias. Ou seja, um período sem faturamento, e somente com custos e despesas para manter as estruturas do terminal Rodoviário.

No estudo de Francisco Coelho Mendes e Fabiano Vieira dos Santo¹⁵ que tem como objetivo analisar os impactos da pandemia para os empreendimentos (empresas de transporte e estabelecimentos comerciais) localizados no terminal rodoviário de João Pessoa-PB. O estudo evidenciou que os impactos da pandemia de Covid-19 atingiram todos os empreendedores participantes da pesquisa em maior ou menor grau. Os empreendedores precisaram baixar o valor dos produtos e serviços ofertados, mesmo sem qualquer contrapartida dos fornecedores. Houve cortes de gastos com demissões de funcionários, inclusive diante da impossibilidade de implantar o trabalho remoto em se tratando de serviços de natureza de transporte de passageiros e mercadorias. Os estabelecimentos ainda recorreram a empréstimos bancários e realização de promoções para atrair clientes e manter suas atividades.

O impacto econômico/social no ano de 2020, quando a pandemia de COVID-19 refletiu na economia mundial/ nacional/regional, o Produto Interno Bruto (PIB) do Brasil caiu 3,3%, após crescer 1,2% em 2019. O valor adicionado bruto dos serviços caiu 3,7%, puxado pelo consumo das famílias (-4,5%). Em valores correntes, o PIB foi de R\$ 7,6 trilhões e o PIB per capita, de R\$ 35.935,74, conforme dados do Sistema de Contas

¹⁵ <https://periodicos.apps.uern.br/index.php/ReBOT/article/view/3963/3095>

Nacionais do IBGE.¹⁶ Portanto o evento da pandemia também impactou os contratos de concessões públicas/Parcerias Públicas Privadas.

Entende-se que a legislação autoriza às Parcerias Públicas Privadas administrativas duas modalidades de serviços, o que enseja a divisão dessa categoria concessória em dois tipos, como explicados por Carlos Ari Sundfeld:

A concessão administrativa de serviços públicos é aquela em que, tendo por objeto os serviços públicos a que se refere o art. 175 da CF, estes sejam prestados diretamente aos administrados sem a cobrança de qualquer tarifa, remunerando-se o concessionário por contraprestação versada em pecúnia pelo concedente (em conjunto, ou não, com outras receitas alternativas). Nesse caso, embora os administrados sejam os beneficiários imediatos das prestações, a Administração Pública será havida como usuária indireta, cabendo a ela os direitos e responsabilidades econômicas que, de outro modo, recairiam sobre eles.

A concessão administrativa de serviços ao Estado é a que tem por objeto os mesmos serviços a que se refere o art. 6º da Lei de Licitações, isto é, o oferecimento de utilidades à própria Administração, que será havida como usuária direta dos serviços e versará a correspondente remuneração. Quanto a esses aspectos, a concessão administrativa de serviços ao Estado aproxima-se do contrato administrativo de serviços regido pela Lei de Licitações.¹⁷

No caso específico deste contrato n. 001/2005, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato tem previsão constitucional no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, na sua parte final quando prevê “mantidas as condições efetivas da proposta”, que também encontra amparo legal nos arts. 9º e 10 da Lei nº 8.987/1995 e arts. 58, §§ 1º e 2º, e 65 da Lei nº 8.666/1993, foi totalmente prejudicado.

Como já descrito no item 1 dos investimentos já realizados e item 2 da Perda de Receita pelo não reajuste de tarifas em tempo oportuno, revelam-se significativos custos de transação no processo de verificação dos prejuízos imediatos causados aos contratos

¹⁶ <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/35349-com-servicos-afetados-pela-pandemia-pib-de-2020-cai-3-3>

¹⁷ 3 SUNDFELD, Carlos Ari. Guia jurídico das parcerias público-privadas. In: Carlos Ari Sundfeld, Parcerias público-privadas, op. cit., p. 31-32.

de concessões pela crise gerada pela Covid-19 para que se possa empregar, preferencialmente, a via do consenso, da negociação, em relação às medidas urgentes de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

Compreende-se que uma via para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, pode se dar pela prorrogação do contrato, considerando agora em 2025, tempos de estabilidade econômica, pelo fluxo normal de passageiros no terminal rodoviário de Vilhena-RO, e com adequação de tarifas, possam as perdas do período pandêmico.

4. A importância da continuidade dos serviços e da eficiência operacional já consolidada

A manutenção da atual gestão realizada pela Guaporé administradora de bens públicos Ltda. garante a continuidade na prestação dos serviços aos usuários e passageiros, evitando riscos de descontinuidade que poderiam impactar diretamente a mobilidade urbana, a segurança e a comodidade da população.

Importante manter o atendimento ao interesse público para os mais de 258.000 passageiros/ano de 2024, que utilizaram as estruturas do Terminal Rodoviário que assegura o direito constitucional de ir e vir. A interrupção poderia prejudicar milhares de passageiros que dependem diariamente desses serviços para deslocamentos profissionais, de saúde, educação e lazer.

A continuidade garante a manutenção de atividades indispensáveis, como controle de embarque e desembarque, fiscalização de bagagens, monitoramento de segurança, limpeza, iluminação e informações ao usuário. Qualquer falha pode gerar riscos à integridade física dos passageiros e comprometer a ordem pública.

O terminal é ponto estratégico de integração entre linhas urbanas, intermunicipais e interestaduais. A paralisação, descontinuidade ou a inexperiência de novos operadores afeta não apenas os passageiros, mas também empresas de transporte, comerciantes instalados no local e a própria logística regional. A descontinuidade pode causar prejuízos à economia local, afetando empresas de transporte, vendedores e prestadores de serviço.

Destaca-se que segundo o Código de Defesa do Consumidor (art. 22), serviços públicos essenciais não podem ser interrompidos.

Nos contratos de concessão, a continuidade do serviço é cláusula fundamental, devendo a concessionária assegurar operação regular, adequada, eficiente e sem interrupções.

Eficiência operacional já consolidada da gestão do terminal rodoviário, gerou para a concessionária o desenvolvimento de expertise na operação do terminal, implantando rotinas administrativas, de manutenção e de atendimento ao público que resultaram em maior eficiência e qualidade. A substituição imediata da gestão poderia gerar perda desse know-how e prejuízos à operação, a continuidade dessa gestão permite aproveitar os ganhos já conquistados e evitar retrocessos que poderiam ocorrer com a troca de operadores, assegurando estabilidade, eficiência e confiabilidade no serviço público.

5. Satisfação dos usuários e parceiros

A Pesquisa e indicadores de desempenho demonstram níveis satisfatórios de qualidade na prestação dos serviços, o que reforça a necessidade de preservar o modelo atual de gestão em prol do interesse público. Que serão apresentados em anexo, conforme questionário.

Considerações finais

A continuidade da gestão proporciona previsibilidade financeira tanto para a concessionária quanto para o poder concedente, evitando custos adicionais com transição contratual, novos processos licitatórios ou adequação emergencial.

Considerando:

Os investimentos já realizados pela contratada na ordem de valor de R\$ 1.165.057,00 que deve ser considerado para fins de amortização no futuro;

A Perda de Receita pelo não reajuste de tarifas em tempo oportuno em um montante de R\$ 2.054.431,00;

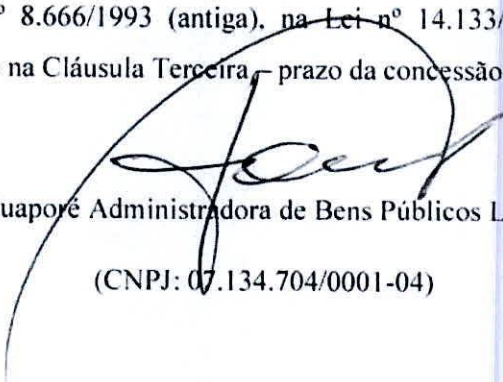
Os impactos da pandemia de Covid-19 sobre contrato n. 001/2005, entre a Prefeitura Municipal de Vilhena-RO e a empresa Guaporé administradora de bens públicos Ltda., que durou mais de 03 anos;



Pela importância da continuidade dos serviços e da eficiência operacional já consolidada;

Pela satisfação dos usuários/passageiros dos serviços do terminal e parceiros.

Requer a prorrogação do contrato de gestão para um período de mais 10 anos, a contar do vencimento do contrato em vigor, e que tem com base na legislação vigente, especialmente na Lei nº 8.666/1993 (antiga), na Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos), e na Cláusula Terceira, prazo da concessão do próprio contrato.


Guaporé Administradora de Bens Públicos Ltda.

(CNPJ: 07.134.704/0001-04)

Joel Bombardelli CPF ~~520.110.110~~

gov.br Documento assinado digitalmente
JOEL BOMBARDELLI
Data: 09/09/2025 16:35:17-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Pesquisa 1 Parceiros

Pesquisa de Percepção da Satisfação dos Parceiros sobre a Gestão do Terminal Rodoviário de Vilhena - RO¹⁸

Prezados(as) parceiros(as),

Esta pesquisa tem como objetivo avaliar a qualidade dos serviços prestados pela gestão da concessão do Terminal Rodoviário de Vilhena – RO. Sua opinião é fundamental para aprimorarmos nossos processos e fortalecer nossa parceria.

1. Identificação (opcional)

- () Prefiro não me identificar
- Nome/Empresa/ Pessoa Física (Contato):

2. Avaliação dos Serviços

Por favor, atribua uma nota de 1 a 5 para os itens abaixo (1 = Muito Insatisfeito, 2= Parcialmente Insatisfeito, 3= Indiferente, 4= Parcialmente Satisfeito, e 5 = Muito Satisfeito):

- | | |
|--|-------------------------------|
| 1. Clareza e transparência da comunicação com a gestão. | 1 [] 2 [] 3 [] 4 [] 5 [] |
| 2. Facilidade de acesso às informações da concessão. | 1 [] 2 [] 3 [] 4 [] 5 [] |
| 3. Atendimento e cordialidade da equipe administrativa. | 1 [] 2 [] 3 [] 4 [] 5 [] |
| 4. Infraestrutura disponibilizada aos parceiros | 1 [] 2 [] 3 [] 4 [] 5 [] |
| 5. Cumprimento de prazos e compromissos assumidos. | 1 [] 2 [] 3 [] 4 [] 5 [] |
| 6. Rapidez e eficiência na resolução das demandas. | 1 [] 2 [] 3 [] 4 [] 5 [] |
| 7. Suporte oferecido à operação de sua empresa/parceria. | 1 [] 2 [] 3 [] 4 [] 5 [] |
| 8. Segurança no terminal (patrimonial e operacional). | 1 [] 2 [] 3 [] 4 [] 5 [] |
| 9. Higiene, limpeza e organização dos espaços. | 1 [] 2 [] 3 [] 4 [] 5 [] |
| 10. Satisfação geral com a gestão da concessão. | 1 [] 2 [] 3 [] 4 [] 5 [] |

3. Pergunta Aberta

11. Comentários ou sugestões:

¹⁸ Referente ao contrato n. 001/2005. Prefeitura Municipal de Vilhena e Guaporé administradora de bens públicos Ltda.

Agradecemos imensamente sua colaboração

Pesquisa 2 Passageiros/Usuários

Pesquisa de Percepção da Satisfação dos Passageiros/usuários sobre a Gestão do Terminal Rodoviário de Vilhena - RO¹⁹

Prezados(as) passageiros(as),

Sua opinião é muito importante para a melhoria contínua dos serviços do Terminal Rodoviário de Vilhena-RO. Esta pesquisa é anônima e rápida, e servirá para aprimorarmos a qualidade do atendimento e da infraestrutura oferecida a você.

1. Identificação (opcional)

- ☐ Prefiro não me identificar
- ☐ Nome/Empresa/ Pessoa Física (Contato):

2. Perfil do Usuário (opcional)

- ☐ Frequência de uso do terminal:
() Primeira vez () Ocasional (até 3 vezes por ano) () Frequente (+ de 3 vezes p/ano)
- ☐ Motivo da viagem: () Trabalho () Estudos () Lazer () Saúde () Outros: _____

3 . Avaliação dos Serviços

Por favor, atribua uma nota de 1 a 5 para os itens abaixo (1 = Muito Insatisfeito, 2= Parcialmente Insatisfeito, 3= Indiferente, 4= Parcialmente Satisfeito, e 5 = Muito Satisfeito):

- | | | |
|----|---|-------------------------------|
| 1. | Facilidade de acesso ao terminal (localização, transporte). | 1 [] 2 [] 3 [] 4 [] 5 [] |
| 2. | Organização e sinalização dentro do terminal. | 1 [] 2 [] 3 [] 4 [] 5 [] |
| 3. | Limpeza e conservação das instalações. | 1 [] 2 [] 3 [] 4 [] 5 [] |
| 4. | Conforto das áreas de uso (assentos, iluminação, ventilação). | 1 [] 2 [] 3 [] 4 [] 5 [] |
| 5. | Segurança no terminal (polícia, vigilância, iluminação externa) | 1 [] 2 [] 3 [] 4 [] 5 [] |
| 6. | Qualidade e higiene dos banheiros | 1 [] 2 [] 3 [] 4 [] 5 [] |
| 7. | Atendimento dos funcionários do terminal | 1 [] 2 [] 3 [] 4 [] 5 [] |

¹⁹ Referente ao contrato n. 001/2005. Prefeitura Municipal de Vilhena – RO e Guaporé administradora de bens públicos Ltda.



8. Variedade e qualidade dos serviços de apoio (lanches e lojas). 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5 ☐
9. Clareza das informações sobre horários/guichês e plataformas. 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5 ☐
10. Satisfação geral com o Terminal Rodoviário de Vilhena 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5 ☐

3. Pergunta Aberta:

11. Deixe aqui outras sugestões ou comentários:

Agradecemos sua participação!